

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LOUZANO

PRÁTICAS DE ACCOUNTABILITY NAS UNIDADES GESTORAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM MUNICÍPIOS
DE MINAS GERAIS

Dissertação apresentada à Universidade
Federal de Viçosa, como parte das exigências
do Programa de Pós-Graduação em
Administração, para obtenção do título de
Magister Scientiae.

VIÇOSA
MINAS GERAIS - BRASIL
2016

Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade Federal
de Viçosa - Campus Viçosa

T

L895p
2016

Louzano, João Paulo de Oliveira, 1990-
Práticas de *accountability* nas unidades gestoras do regime próprio
de previdência dos servidores públicos em municípios de Minas Gerais
/ João Paulo de Oliveira Louzano. - Viçosa, MG, 2016.
xiii, 121f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.

Inclui anexos.

Inclui apêndice.

Orientador: Bruno Tavares.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f.91-95.

1. Previdência social - Minas Gerais. 2. Economia institucional. 3.
Servidores públicos - Minas Gerais. I. Universidade Federal de Viçosa.
Departamento de Administração e Contabilidade. Programa de Pós-
graduação em Administração. II. Título.

CDD 22. ed. 368.4098151

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LOUZANO

**PRÁTICAS DE *ACCOUNTABILITY* NAS UNIDADES GESTORAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM MUNICÍPIOS
DE MINAS GÉRIAS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 22 de fevereiro de 2016.



Simone Martins



Thiago de Melo Teixeira da Costa
(Coorientador)



Bruno Tavares
(Orientador)

Dedico este trabalho às principais
pessoas de minha vida:
Meus pais José e Joana.
Amo vocês!

“Everything could have been anything else and it would have had just as much meaning”

“Tudo poderia ter sido outra coisa e teria o mesmo tanto de significado”

Tennessee Williams

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar a Deus pela oportunidade da realização desse sonho e por tantas outras oportunidades, bênçãos incondicionais e por tudo e todos que passaram em minha vida e contribuíram de alguma forma para o meu crescimento pessoal e profissional.

Aos meus pais, José e Joana, pelo incentivo e pela confiança. Vocês são o alicerce de todas as conquistas!

Aos meus irmãos, Marcos, Márcia, Marlúcia e Izabel Cristina que com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

A Sandra, pelo companheirismo, incentivo, apoio, amor e compreensão.

A toda a minha família, Meus avos Sebastião Louzano (*in memoriam*) e Maria Lopes, Minha Tia Irlei, Meus Cunhados Rogério, Silvio e Lucas, Meus Sobrinhos Yasmin, Raul, Vitor José, Eduardo e Luiza que me deram força e coragem, me apoiando nos momentos de dificuldades.

Ao meu orientador, Bruno Tavares, obrigado pelo trabalho em equipe, por acreditar nas minhas propostas, pela parceria e por me ensinar tantas coisas boas com seu exemplo.

Ao professor e também coorientador, Thiago de Melo Teixeira da Costa, obrigado pelo apoio, pelo aprendizado transmitido e, principalmente, pela boa vontade com a qual sempre escutou e sanou minhas dúvidas.

A professora Simone Martins, pela participação e pelas contribuições dadas em prol do aperfeiçoamento deste Trabalho.

Ao Bolsista de Iniciação Científica Daniel Alvarez, que muito contribuiu para a realização deste trabalho.

Ao grupo de pesquisa GPPREV, pelo auxílio na construção deste trabalho, amizade, convivência, compartilhamento de sofrimentos e alegrias.

Aos meus amigos, em especial ao Rodrigo Leroy, Reinaldinho, Osvaldo, Anderson, Mauro Pacheco, Samuel, Wellington, Ivan, Rafael, Gisele pela convivência e momentos de descontração.

A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária de Belo Horizonte (SMAGP), em especial ao Secretário Marcio Dutra e o gerente de normatização Rodrigo Lima, pela acessibilidade e gentileza com as quais forneceram os dados e as informações para a elaboração deste trabalho.

Ao Fundo Previdenciário Municipal de Coimbra (FPMC), em especial a Diretora Rosilene Campos e da Secretaria Vania que se mostraram extremamente solícitos a realização deste trabalho.

Ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG (IPREVI), em especial aos Diretores Edivaldo Araújo e Evair Barbosa de Souza, que sempre responderam as demandas solicitadas.

A todos os servidores do Município de Belo Horizonte/MG, Coimbra/MG e Viçosa/MG, voluntários dessa pesquisa, pela boa vontade com a qual participaram das entrevistas.

Aos professores e Funcionários do Departamento de Administração e Contabilidade, em especial ao Luiz Abrantes, Rodrigo Gava, Alcindo Cipriano, Simone Martins, Suely Ramos, Wellington, Luiza, Soraia, Thiago Santos e Luiz, que se fizeram presentes durante toda a minha vida acadêmica.

A Universidade Federal de Viçosa, que me ofereceu a oportunidade de crescimento intelectual, cultural e social.

Agradeço a todos que me incentivaram, não só durante esse período, mas no decorrer de toda minha vida pessoal, profissional e acadêmica. Deus abençoe a todos.

SUMÁRIO

| | |
|---|------|
| LISTA DE ILUSTRAÇÕES..... | vii |
| LISTA DE TABELAS | viii |
| LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS | x |
| RESUMO..... | xii |
| ABSTRACT..... | xiii |
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5 |
| 2.1. Histórico Breve | 5 |
| 2.2. Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos..... | 7 |
| 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA | 9 |
| 3.1. Accountability | 9 |
| 3.2. Instrumento de Avaliação da Accountability em RPPS..... | 15 |
| 3.3. Nova Economia Institucional..... | 18 |
| 3.4. Instituições e Accountability nos RPPS | 23 |
| 4. PRODECIMENTOS METODOLÓGICOS | 29 |
| 4.1. Caracterização da Pesquisa e Seleção das Unidades de Análise | 29 |
| 4.2. Coleta e análise dos Dados | 31 |
| 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO | 37 |
| 5.1. Panorama da Accountability Normativa nos RPPS de Minas Gerais | 37 |
| 5.2. Níveis e Percepção da Accountability em Contextos Institucionais Distintos | 43 |
| 5.3. Níveis de Accountability Normativa dos RPPS..... | 48 |
| 5.4. Percepção dos Servidores Municipais quanto a Accountability dos RPPS..... | 61 |
| 6. Considerações Finais..... | 89 |
| 7. Referências bibliográficas | 91 |

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|----|
| Figura 1 - Níveis Analíticos das Instituições. | 22 |
| Figura 2 - Contexto Institucional da Unidade Gestora. | 25 |
| Figura 3 - Relação Contexto Institucional e <i>Accountability</i> | 26 |
| Figura 4 - Municípios com RPPS em Minas Gerais. | 30 |
| Figura 5 - Mapa da <i>Accountability</i> em Minas Gerais. | 40 |
| Figura 6 - Estrutura Organizacional do FPMC. | 44 |
| Figura 7 - Estrutura Organizacional do IPREVI. | 45 |
| Figura 8 - Estrutura Organizacional da SMAGP. | 47 |
| | |
| Quadro 1 - Dimensões da <i>Accountability</i> | 12 |
| Quadro 2 - Tipos de <i>Accountability</i> | 14 |
| Quadro 3 - Síntese do Inventário Normativo da <i>Accountability</i> Aplicada ao RPPS. | 17 |
| Quadro 4 - Variáveis utilizadas no MRM. | 33 |
| Quadro 5 - Participação e Interação do Servidor. | 56 |
| Quadro 6 - Mecanismos de Controle Não Contemplados pelos RPPS. | 58 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 - Estatística Descritiva da <i>Accountability</i> Normativa em Minas Gerais..... | 37 |
| Tabela 2 - Índice de <i>Accountability</i> Normativa Agrupado..... | 39 |
| Tabela 5 - Estatísticas Descritivas das Variáveis do Modelo..... | 41 |
| Tabela 6 - Estatísticas da Regressão | 41 |
| Tabela 7 - Parâmetros Estimados do Modelo..... | 42 |
| Tabela 8 - <i>Accountability</i> Normativa nos RPPS..... | 48 |
| Tabela 9 - Informação Transparente nos RPPS..... | 53 |
| Tabela 10 - Sexo dos Entrevistados. | 61 |
| Tabela 11 - Idade dos Entrevistados. | 62 |
| Tabela 12 - Escolaridade dos Entrevistados..... | 62 |
| Tabela 13 - Tempo de Serviço Efetivo dos Entrevistados. | 63 |
| Tabela 14 - Conhecimento Sobre o Caráter Contributivo do RPPS..... | 64 |
| Tabela 15 - Conhecimento Sobre os Valores das Contribuições Previdenciárias..... | 65 |
| Tabela 16 - Conhecimento dos Servidores sobre Previdência. | 66 |
| Tabela 17 - Perfil Informação Transparente..... | 67 |
| Tabela 18 - Divulgação na Internet de Informações de Interesse Coletivo. | 69 |
| Tabela 19 - Qualidade das Informações Divulgadas. | 70 |
| Tabela 20 - Perfil da Percepção Substancial Sobre Informação Transparente..... | 70 |
| Tabela 21 - Conhecimento Sobre Participação e Interação..... | 72 |
| Tabela 22 - Perfil do Servidor Sobre Participação e Interação..... | 73 |
| Tabela 23 - Percepção Formal Sobre Participação. | 74 |
| Tabela 24 - Conhecimento Sobre Audiências Públicas Sobre Previdência. | 75 |
| Tabela 25 - Percepção Substancial Participação. | 76 |
| Tabela 26 - Perfil Percepção Substancial Sobre Participação. | 77 |
| Tabela 27 - Conhecimento Sobre Fiscalização do RPPS..... | 78 |
| Tabela 28 - Conhecimento Sobre os Mecanismos de Controle..... | 79 |
| Tabela 29 - Perfil Conhecimento Sobre Mecanismos de Controle..... | 79 |
| Tabela 30 - Percepção Formal Mecanismos de Controle..... | 81 |
| Tabela 31 - Percepção Substancial Sobre Mecanismos Controle..... | 82 |
| Tabela 32 - Perfil Percepção Substancial Mecanismos de Controle..... | 83 |
| Tabela 33 - Conhecimento Sobre Sanções..... | 84 |
| Tabela 34 - Percepção Formal Sobre Sanções..... | 85 |

| | |
|--|----|
| Tabela 35 - Percepção Substancial Sobre Sanções..... | 86 |
| Tabela 36 - Nível de <i>Accountability</i> Substantiva dos RPPS | 87 |
| Tabela 37 - Perfil de <i>Accountability</i> Substantiva..... | 87 |

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

BEPREM – Beneficência da Prefeitura

BHPREV – Fundo Previdenciário da Prefeitura de Belo Horizonte

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária

CONSE - Número de Conselhos Atuantes no Município

CTC - Certidão de Tempo de Contribuição

CTS - Certidão de Tempo de Serviço

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

DRAA - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial

DIPR – Demonstrativo de Informação Previdenciária e Repasse

DRPSP - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

EUA – Estados Unidos da América

ESTRU - Estrutura institucional mínima do RPPS

FPE - Fundo de Participação dos Estados

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FPMC - Fundo Previdenciário do Município de Coimbra

IACN - Índice de *Accountability* Normativa dos RPPS

IFDM - Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

INTER - Acesso Domiciliar a Internet

IPREVI - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG

LnREC - Logaritmo da Quantidade de Recursos em Posse do RPPS

MPS - Ministério da Previdência Social

MRM - Modelo de Regressão Múltipla

NATJU - Natureza Jurídica do RPPS

NEI - Nova Economia Institucional

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

PIB - Produto Interno Bruto

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPC - Regime de Previdência Complementar

RPPS - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária

SICOM - Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal

SISOBI - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos

SPPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social

SPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social

SMAGP - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária de Belo Horizonte

TCE MG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

TCU - Tribunal de Contas da União

RESUMO

LOUZANO, João Paulo de Oliveira, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, fevereiro de 2016. **Práticas de *accountability* nas unidades gestoras do regime próprio de previdência dos servidores públicos em municípios de Minas Gerais.** Orientador: Bruno Tavares. Coorientador: Thiago de Melo Teixeira da Costa.

Este trabalho teve por objetivo apresentar o panorama da *accountability* normativa no estado de Minas Gerais, e verificar se as normas dos Regimes Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), envoltos por diferentes contextos institucionais se convertem em práticas de *accountability*. Utilizando-se da Nova Economia Institucional, para tanto se buscou I) verificar o nível de *accountability* normativa das unidades gestoras do RPPS de Minas Gerais; II) identificar variáveis do contexto institucional que influenciam as práticas de *accountability* das unidades gestoras; III) verificar as práticas de *accountability* em três diferentes unidades gestoras de RPPS; e IV) avaliar se na percepção do servidor público, as normas se convertem em práticas de *accountability*. Para atendimento dos objetivos propostos, foram utilizadas técnicas de análise exploratória de dados, para classificar e caracterizar os RPPS segundo a sua *accountability*; regressão linear múltipla, no intuito de identificar a influência de variáveis socioeconômicas e político-institucionais no nível de *accountability* dos RPPS; e da escala somado dos itens Likert para verificar a percepção do servidor público a respeito da *accountability* em seu RPPS. Os resultados mostraram que a maior parte dos RPPS de Minas Gerais se encontra nos extratos de baixa e média *accountability* normativa, e que apenas 30% dos RPPS cumprem com mais do que 70% do que a lei determina. Foi constatado ainda, que o nível de *accountability* dos RPPS está relacionado com a) estruturas institucionais mais desenvolvidas, b) índice de desenvolvimento do município, c) quantidade de recursos em posse do RPPS, e d) número de acessos domiciliar a internet; indo ao encontro com as expectativas teóricas desse trabalho. Quanto à análise dos três RPPS selecionados foi possível verificar duas realidades da *accountability*: a normativa e a fática. Assim, normativamente, há condições que deveriam propiciar o desenvolvimento da *accountability*, entretanto ao realizar-se, o exame do perfil e das percepções dos segurados verificou-se que a eficiência desse processo não ocorreu na prática, o que traz indícios de não haver uma associação entre o nível de *accountability* normativa (dimensão formal) e a percepção do segurado sobre a *accountability* (*accountability* fática).

ABSTRACT

LOUZANO, João Paulo de Oliveira, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, february, 2016. ***Accountability practices in the special social security schemes of management units of Minas Gerais's municipal civil servants.*** Advisor: Bruno Tavares. Co-advisor: Thiago de Melo Teixeira da Costa.

This study aimed to present an overview of the regulatory accountability in the state of Minas Gerais and verify if the standards of RPPS surrounded by different institutional settings are converted into accountability practices. Using the New Institutional Economics, we sought to I) determine the level of regulatory accountability of management units of Minas Gerais's RPPS; II) identify institutional context variables that influence the accountability practices of management units; III) check the accountability practices in three different management units of RPPS; and IV) assess whether the perception of public servants; if the rules are converted into accountability practices. To meet the proposed objectives, the exploratory data analysis techniques were used to classify and characterize the RPPS according to their accountability. The multiple linear regression was applied in order to identify the influence of socioeconomic and political-institutional accountability at the level of the RPPS. And, the Likert scale was used to verify the perception of the public servants regarding the accountability of theirs RPPS. The results showed that most of Minas Gerais's RPPS are in the low and middle extract of accountability rules, and only 30% of RPPS meet more than 70% of what the law requires. It was further observed that the accountability level of RPPS is related to a) more developed institutional structures, b) development index of the municipality, c) the amount of RPPS possession of resources, and d) number of home internet access. Thus, those results meet our theoretical expectations. Regarding, the analysis of the three selected RPPS, we found two realities of accountability: the normative and the factual. Thus, normatively, there are conditions that should facilitate the development of accountability, however after the examination of the profile and perceptions of the insured, the efficiency of this process was not observed in practice. This suggests that there is no evidence of an association between the accountability level rules (formal dimension) and the accountability perception of the insured (factual accountability).

1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) a previdência passou a ser uma importante ferramenta de política social do governo (NAJBERG e IKEDA, 1999) e ao mesmo tempo inseriu valores como a responsabilização e participação popular na função pública, além de instituir a obrigatoriedade dos órgãos administrativos em prestar contas do uso de recursos públicos.

A previdência no Brasil é estruturada em dois grandes grupos (FELIX e SILVA, 2009). O primeiro é formado pelo que é chamado de previdência pública para cobertura de trabalhadores oriundos do setor privado, formado pelo Regime Geral de Previdência (RGPS); e pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), uma forma complementar ao RGPS. O segundo trata-se de uma previdência para o funcionalismo público, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) (BRASIL, 2014). Esse último, alvo desse trabalho, mais precisamente, o regime municipal, que passa por grande crescimento desde a última década (FERNANDES e GREMAUD, 2003).

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos apresenta grande importância econômica e social para a sociedade brasileira. Segundo dados do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV, 2014), esse tipo de regime é formado por 2.051 RPPS que abrigam 7.708.721 pessoas entre ativos, inativos e pensionistas. Em conjunto os RPPS são responsáveis pela gestão de aproximadamente 175 bilhões de reais entre ativos, aplicações e disponibilidades financeiras.

Diante da grande quantidade de recursos em posse e do número de beneficiários que fazem parte desse regime previdenciário, evidencia-se a importância de estabelecer maior controle sobre essas entidades. Neste aspecto, compreender a *accountability* na perspectiva do RPPS, principalmente no contexto municipal, reflete a relevância social e científica dessa análise, assim torna-se importante dar continuidade a estudos já realizados sobre a temática, como o realizado por Martins (2015), que teve como objetivo identificar e avaliar o processo da *accountability* nas unidades gestoras dos RPPS municipais.

Segundo Calazans et al. (2013), os RPPS, na maioria dos casos, se estruturam em organizações, habitualmente chamadas de “Instituto de Previdência”, entretanto essas organizações “realizam apenas parte das atividades que são de sua competência, deixando principalmente a gestão (concessão, pagamento e manutenção) das aposentadorias de seus servidores para os respectivos órgãos de pessoal” (CALAZANS, et al., 2013, p.10). Essa situação segundo os referenciados autores pode ocasionar problemas de transparência,

descumprimento da legislação constitucional, como também a fragmentação das atividades do RPPS que pode afetar o controle, eficiência e eficácia da gestão do RPPS.

Para Caetano (2010, p. 11), a instituição da unidade gestora única “amplia os ganhos obtidos por meio das economias de escala e sinergias em decorrência do fim da execução das mesmas tarefas por diferentes equipes. Ademais, a fragmentação torna o RPPS mais suscetível a fraudes”.

Apesar de a CF/88 já exigir a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, buscando criar condições viabilizadoras da sustentabilidade do sistema, a ausência de legislação e critérios específicos que garantissem a sustentabilidade do sistema acarretaram consideráveis déficits no regime. O equilíbrio só era alcançado com a transferência de recursos de outras áreas dos cofres públicos. Analisando os números do RPPS, no ano de 2001, segundo dados do Ministério da Previdência e Assistência Social (2002), os gastos com beneficiários assistidos atingiram o montante de R\$ 56,4 bilhões, enquanto que a arrecadação líquida foi de apenas R\$ 7,8 bilhões, gerando um déficit de R\$ 48,6 bilhões, o que equivale a 4,1% do PIB.

Em resposta a esse cenário em 1998 em um “contexto de reconstrução democrática, iniciou-se o movimento nacional de estruturação e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)” (CALAZANS, 2013, p. 93). Quando foi publicada a Emenda Constitucional (EC) nº 20/98 e a Lei Nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998 (Lei geral do RPPS) que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A EC nº 20/98 trouxe alterações conceituais profundas e fundamentais que deram um novo direcionamento para estes regimes previdenciários, destacando (a) a inserção do caráter contributivo, significando a mudança radical do conceito de regime não contributivo para contributivo; (b) a vinculação do regime tão somente a servidores titulares de cargos efetivos; (c) a introdução da exigência de observância do equilíbrio financeiro e atuarial, sendo esse, certamente, o vetor mais importante na direção de construção de regimes com perspectiva de sustentabilidade, indicando novos horizontes para a construção de sistemas equilibrados; (d) a permissividade de instituição de previdência complementar para os servidores públicos; (e) pleno acesso dos servidores às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores nas instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de deliberação.

Contudo, especialmente em razão da primeira reforma não ter trazido os impactos financeiros e atuariais desejados para a previdência do setor público, principalmente numa

visão de longo prazo, e ainda na busca de dar continuidade a questões não solvidas, em 2003, a nova Proposta de Emenda Constitucional (PEC) foi apresentada ao Congresso Nacional, culminando com a edição da EC nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Na visão de Zylberstajn, Afonso e Souza (2006) essa emenda buscava reduzir os desequilíbrios com foco nos RPPS. Dentre as mudanças efetuadas pela EC nº 41/2003, destaca-se a instituição e a obrigatoriedade de manutenção de entidade gestora única para os RPPS de cada ente federado.

Assim, torna-se importante o estudo de mecanismos de controle da gestão da previdência. Nesse cenário entra a *accountability*, definida por Pinho e Sacramento (2008, p. 2) como "a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas".

Segundo Schedler (1999), a *accountability* seria uma forma de cobrar respostas dos governantes. Ela ocorre porque existem carências nas informações que são divulgadas ao público. Nesse sentido tem-se a *accountability* como *answerability*, seu intuito é criar mais transparência em relação ao exercício do poder. Schedler (1999, p. 20) ainda completa. "Se o exercício do poder fosse transparente, não haveria necessidade que alguém fosse *accountable*. A demanda por *accountability* (como *answerability*) origina-se da opacidade do poder." ¹

De acordo com Felix e Silva (2009), o estudo da *accountability* nos regimes de previdência ganha papel de suma importância para a compreensão do funcionamento da unidade gestora, bem como, das obrigações e direitos das partes interessadas que são de vital importância para a participação e sua corresponsabilidade na gestão dos recursos aportados ao regime. Ainda segundo os referidos autores, a obrigatoriedade da prestação de contas não representa garantia de acessibilidade e compreensão dessas informações por parte do servidor, "existe uma ampla desinformação por parte dos servidores dos regimes previdenciários públicos, acarretando pouco interesse pelos atos de gestão" (FELIX e SILVA, 2009, p. 23).

Ao prestar contas, o RPPS atende a transparência dos atos da administração pública e oferece ao contribuinte e beneficiário a possibilidade de acompanhamento da gestão dos recursos dos regimes, por meio da disseminação de informações financeiras e gerenciais fidedignas.

Segundo Smulovitz e Peruzzotti (2000), muitos desenvolvimentos em mecanismos sociais de *accountability* estão relacionados com o contexto e modificações institucionais. As reformas constitucionais na América Latina, como a CF/88 no Brasil, introduziram novas

¹ Tradução livre do autor: If the exercise of power were transparent, there would be no need for holding anybody accountable. The demand for accountability (as answerability) originates from the opacity of power

instituições legais que permitiram maior participação dos cidadãos e atores coletivos nos processos de *accountability*.

Com intuito de verificar como as práticas de *accountability* se manifestam em unidades gestoras de RPPS envolvidas por diferentes contextos institucionais e utilizando-se da Nova Economia Institucional, este trabalho buscou apresentar o panorama da *accountability* normativa no estado de Minas Gerais. Assim, buscou-se verificar se as normas dos RPPS envoltos por diferentes contextos institucionais se convertem em práticas de *accountability*, contemplando as 212 unidades gestoras de Minas Gerais. Adicionalmente, de forma mais profunda as seguintes unidades gestoras que oferecem a proteção previdenciária a seus servidores através do regime próprio: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (IPREVI); Fundo Previdenciário do município de Coimbra (FPMC) e Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária de Belo Horizonte (SMAGP), foram avaliadas quanto às práticas de *accountability* por meio da aplicação do modelo de avaliação proposto por Martins (2015). Sendo assim, as seguintes questões problemáticas são levantadas: **Qual o panorama da *accountability* normativa dos RPPS do Estado de Minas Gerais? E, se as normas dos RPPS envoltos por diferentes contextos institucionais se convertem em práticas de *accountability*?**

O objetivo geral desse trabalho foi **apresentar o panorama da *accountability* normativa no estado de Minas Gerais, e verificar se as normas dos RPPS envoltos por diferentes contextos institucionais se convertem em práticas de *accountability***. Como objetivos específicos, pretendeu-se: I) verificar o nível de *accountability* normativa das unidades gestoras do RPPS de Minas Gerais; II) identificar variáveis do contexto institucional que influenciam as práticas de *accountability* das unidades gestoras; III) verificar as práticas de *accountability* em três diferentes unidades gestoras de RPPS; e IV) avaliar se na percepção do segurado as normas se convertem em práticas de *accountability*.

Além da introdução, este trabalho é composto por outras quatro sessões que compreendem respectivamente o referencial teórico, procedimentos metodológicos, resultados, e conclusões, conforme exposto a seguir.

2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.1. *Histórico Breve*

A previdência em seu sentido amplo esteve presente em inúmeras civilizações ao longo dos séculos. Como exemplo pode-se citar o exército romano, que guardava duas partes de cada sete do salário do soldado e quando esse se aposentava, recebia as economias junto com um pedaço de terra. Outro exemplo é a Poor Relief Act,² de 1601 na Inglaterra, uma espécie de lei de amparo aos pobres (MARTINS, 2008).

Entretanto, somente ao fim do século XIX, na Alemanha, que se tem origem a um sistema previdenciário formal, baseado em contribuições prévias como condição para se tornar beneficiário. E, apenas no século XX, no período pós Segunda Guerra Mundial, surge o modelo conhecido como Beveridgiano³ marcado pela cobertura universal, ou seja, concessão de benefícios básicos sem a exigência de contribuição individual (Schwarzer, 2000).

No Brasil, excetuando-se casos isolados ao longo da história e de algumas menções constitucionais que apenas asseguravam casos e/ou grupos específicos. A primeira menção expressa sobre seguro social é na Constituição Federal de 1934, que previa o custeio tripartite entre trabalhadores, empregadores e Estado, com vinculação obrigatória ao sistema com gestão estatal. Na Constituição Federal de 1946 é que aparece pela primeira vez a expressão “previdência social” em substituição do termo seguro social.

Em 1977 foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), entidade formada por diversos órgãos que tinha como objetivo integrar as atividades da previdência social e da gestão das entidades vinculadas ao Ministério da Previdência e da Assistência Social.

Por muito tempo o modelo de gestão da previdência adotado no país era considerado satisfatório, uma vez que se encontrava um cenário onde a base contributiva era grande se comparada aos dos indivíduos que eram assistidos, sendo que em algumas ocasiões recursos da previdência foram aplicados até em outras áreas. No decorrer dos anos o cenário muda, com inversão da pirâmide contributiva, era menor o número de contribuintes e a cada ano

² *Lei dos Pobres*: marco na concepção de um sistema de assistência social, regulamentando o auxílio aos necessitados. (DEZOTTI e MARTA, 2012) “tratou da obrigação das autoridades locais proporcionarem auxílio no caso de enfermidade, invalidez e desemprego e teve como princípio a responsabilidade da comunidade pela assistência pública, surgindo a obrigatoriedade de contribuições para fins sociais”

³ O termo refere-se ao Barão William Beveridge, que apresentou ao governo inglês, em 1942, o *Report on Social Insurance and Allied Services*, conhecido como Plano Beveridge. O Plano Beveridge é considerado o responsável pelo surgimento do plano da assistência social moderna.

aumentava o número de beneficiários assistidos (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2002).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi também um marco para a previdência no Brasil, A previdência passou então a ser uma importante ferramenta de política social do governo, como também inseriu valores como a transparência e responsabilização, instituindo assim a obrigatoriedade dos órgãos administrativos em prestar contas do uso de recursos públicos. Desse modo a CF/88 introduz algumas práticas de *accountability* na gestão da previdência (NAJBERG e IKEDA, 1999).

Objetivando eliminar as distorções verificadas entre servidores públicos, como por exemplo, a presença de regimes jurídicos diferentes para servidores que exerciam a mesma função, a CF/88 determinou a obrigatoriedade da criação de um regime único para os servidores públicos (GUIMARÃES, 2012).

Essa Constituição trouxe ainda, como exposto por Ferraro (2010), a divisão do sistema jurídico de previdência social no Brasil em duas partes a pública, composta pelo: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinado a todos os trabalhadores do setor privado e aos do setor público não vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo caráter contributivo e regido pelo princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. O RPPS destinado exclusivamente aos servidores titulares de cargo efetivo é de caráter contributivo, e é regido pelo princípio financeiro e atuarial, sendo organizado e gerido por cada ente do Estado. E pelo regime de previdência privada que é de natureza complementar e de caráter facultativo, sendo organizados de forma autônoma, que supre a necessidade de renda adicional, por ocasião de inatividade, e é administrada por entidades abertas com fins lucrativos (bancos e seguradoras) ou entidades fechadas, sem fins lucrativos (fundos de pensão).

Dentre os regimes que compõem a estrutura previdenciária brasileira, este trabalho terá como foco o RPPS, mais especificamente ao regime dos servidores públicos civis na esfera municipal.

Nesse sentido, segundo Guimarães (2012) abre-se as portas para os entes públicos criarem sistemas de previdência social próprios para seus servidores, deixando assim de direcionar suas contribuições previdenciárias para o RGPS. Além de possibilitar maior autonomia em relação à União, uma vez que é facultado aos estados e municípios legislar sobre a gestão de seus sistemas previdenciários, respeitando alguns limites constitucionais.

2.2. Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

O RPPS é dirigido aos servidores do quadro efetivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações, sendo regulamentado pela lei nº 9.717/98 (BRASIL, 2014). Constitui-se de caráter contributivo e solidário, mantendo-se, assim mediante contribuições do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e pensionistas (BRASIL, CF/1988, art. 40). Portanto, o RPPS é o regime de previdência, instituído no âmbito de cada ente federativo, que garante, por lei, aos servidores de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da CF/88 (BRASIL, 2014).

Segundo Felix e Silva (2009) "O RPPS é uma previdência de filiação obrigatória e contribuição compulsória, não permitindo aos seus contribuintes arguirem sua adesão", ou seja, enquanto os servidores mantiverem seus vínculos de trabalho, os questionamentos quanto a sua participação ao regime são impraticáveis. Como também os contratos e as regras que governam o regime por seguirem uma lógica *top-down*, não permitem que os beneficiários e contribuintes participem de forma direta no processo de sua elaboração.

De acordo com o disposto no artigo 40 da CF/88, a instituição de RPPS é uma decisão facultativa do ente público, que pode permanecer vinculado ao RGPS. Contudo, se instituído, o RPPS será de filiação obrigatória, admitindo a constituição de fundo integrado de bens, direitos e ativos, funcionando como um seguro para utilização nas situações de risco social (invalidez, doença, morte e reclusão) e benefícios programados (aposentadoria compulsória e aposentadoria programada).

Em relação ao critério de financiamento dos RPPS, esse será de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição patronal do respectivo ente público, e contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial (BRASIL, CF/1988, art. 40).

O RPPS, segundo o Ministério da Previdência Social (MPS), é disciplinado pela portaria MPS n 402/2008, que dita os parâmetros e diretrizes gerais de sua organização. O funcionamento do RPPS é subordinado à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS) que é o órgão do MPS responsável pela formulação da política de previdência social, pela supervisão de programas e ações das entidades vinculadas e pela proposição de normas gerais para organização e manutenção dos RPPS.

Segundo o artigo 40, § 20 da CF/88 o RPPS deve ser administrado por unidade gestora única, sob a forma de fundo, autarquia ou fundação no âmbito do ente público conforme

explicita o texto legal “fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente”.

Segundo a Portaria MPS nº 402, de 2008, entende-se por “unidade gestora”

Art. 10 [...] § 1º A entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Para que a entidade responsável pela gestão do RPPS seja considerada “unidade gestora”, o artigo 16 da Orientação Normativa nº 02/2009 prescreve que a mesma deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, pagamento e manutenção, no mínimo, das aposentadorias e pensões por morte concedidas a partir da vigência da EC nº 41/2003 de todos os poderes e entidades do ente federado. Segundo Calazans et al. (2011, p. 17) a unidade gestora é:

A entidade/órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federado, com existência individualizada, com exceção dos militares, cuja competência é administrar o RPPS, mediante realização consolidada das atividades de arrecadação e gestão de recursos, inclusive os derivados da compensação financeira com o RGPS; concessão, pagamento e manutenção de, no mínimo, aposentadorias e pensões por morte concedidas a partir da vigência da EC 41/2003; e que mantenha conselhos administrativo e fiscal que garantam a representação paritária dos servidores públicos.

Ainda segundo a CF/88 a unidade gestora “contará com colegiado, com participação paritária de representantes e de servidores dos Poderes da União, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração.” A paridade de representação entre representantes dos servidores públicos e do Governo tem intuito de garantir maior participação dos trabalhadores nas deliberações a respeito de seus direitos previdenciários.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para compreensão da *accountability* nos RPPS, antes de abordar sobre o tema propriamente dito, faz-se necessário um breve resgate sobre alguns conceitos. Serão expostos a seguir alguns elementos considerados necessários para o entendimento do que vem a ser a prática da *accountability* nas unidades gestoras, como também introduzir a teoria da Nova Economia Institucional (NEI) que sustenta este trabalho.

3.1. *Accountability*

A *accountability* tem sido tratada como um dos temas em destaque nos estudos sobre administração pública democrática. Isso muito se deve ao fato de ela refletir a inquietação contínua em relação ao exercício do poder nas entidades públicas, de como manter o poder sobre controle, como evitar seu abuso, como submetê-lo a procedimentos e regras de condutas. A *accountability* expressa a preocupação de fiscalização, de vigilância e restrições institucionais ao exercício do poder.

Diversos trabalhos no Brasil tiveram como objeto de estudo a *accountability* (CAMPOS, 1990; O'DONNELL, 1991, 1998; TROSA, 2001). Entretanto não existe uma terminologia em português que expresse o termo *accountability*. Desse modo, procura-se trabalhar com uma definição composta do conceito de *accountability*. Segundo Pinho e Sacramento (2009, p.1358) *accountability* engloba “a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas segundo os parâmetros da lei, estando envolvida a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva”.

Segundo Gray e Jenkins citado por Kluvers (2003. p. 58), *accountability* é uma obrigação de se apresentar uma explicação e responder pela execução do exercício do poder para aqueles que confiaram essas responsabilidades. Albuquerque et al. (2007) ainda complementam "*accountability* é um importante elemento de governança, que envolve responsabilidade por decisões e ações, frequentemente para prevenir o abuso de poder e outras formas de comportamento inapropriado por parte dos gestores".

Em sociedades democráticas é esperado, como cita Cobari (2004), que os agentes tenham postura responsável em relação aos cidadãos, pois esses são podem ser considerados “proprietários do estado”; visto que seu funcionamento e manutenção só se dão através do

pagamento de impostos e contribuições efetuados pelos cidadãos. Poder-se-ia visualizar como uma espécie de troca de ativos como denominamos na NEI em que os cidadãos investem seus recursos e o governo os gerencia com o único objetivo de gerar benefícios para a própria sociedade. Como resultado, tem-se a relação em que o cidadão é o mandante, o principal; e o Estado é a delegação, seu agente.

Ainda segundo Cobari (2004), no processo de controle social, a *accountability* desempenha papel de suma importância, uma vez que, só se pode controlar aquilo de que se tem efetivo conhecimento. Por isso, a qualidade e a tempestividade das informações são essenciais para que essa participação ativa da sociedade se efetive. Para Albuquerque (2007) a Assimetria informacional acaba contribuindo para o afastamento entre sociedade e governo.

De acordo com Schedler (1999), a *accountability* seria uma forma de cobrar respostas dos governantes, ela ocorre porque existem carências nas informações que são divulgadas ao público. Nesse sentido, temos a *accountability* como *answerability*, seu intuito é criar mais transparência em relação ao exercício do poder. Schedler (1999, p. 20) ainda completa “se o exercício do poder fosse transparente, não haveria necessidade que alguém fosse *accountable*. A demanda por *accountability* (como *answerability*) origina-se da opacidade do poder.”

Para Meireles (2007) é impreterível aceitar que a *accountability* como outros processos dentro da Administração Pública, estando, portanto subordinada ao estado de direito; e suas ações se subordinam à lei. Ou seja, restringe a atuação em aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

Qualquer que seja o aparato utilizado pelo agente para promover a *accountability*, é necessário que esse se enquadre nos limites do que a lei permite, deve-se ressaltar ainda que tanto agente como principal podem ser entes públicos e integrarem o próprio Estado, subordinando-se, em consequência, às estritas determinações da lei (ROCHA, 2013).

Assim, como aponta Schedler (1999), é possível chegar a uma conclusão fundamental sobre a *accountability*: o necessário enquadramento de seu processo formal aos limites da lei. Esse autor ainda distingue duas dimensões as quais o termo acende: primeiro a obrigação dos agentes de informar ao público sobre suas atividades, sobre o exercício do poder e (*accountability* como *answerability*); e segundo a capacidade dos mecanismos de controle de fazer cumprir a lei e aplicar sanções aos que violaram determinadas regras de conduta (mecanismos de *enforcement*).

3.1.1. Dimensões de Análise da *Accountability*

Partindo da proposição exposta por Schedler (1999), de que a demanda por *accountability* só existe com a existência do poder e da necessidade de que esse seja controlado, o autor identifica três formas básicas para prevenir o abuso do poder pelos agentes: “i) obrigar que o poder seja exercido de forma transparente (informação); ii) forçar que seus atos sejam justificados (justificação); e iii) sujeitar o detentor do poder a sanções (punição)” (SCHEDLER 1999, p. 14). As dimensões informação e justificação remetem à capacidade de *answerability*, ou seja, a capacidade de resposta dos oficiais públicos, já a última dimensão remete à capacidade de fazer cumprir a lei e aplicar sanções (*enforcement*).

Analisando as dimensões propostas por Schedler (1999), é possível extrair um conjunto de valores que dizem respeito tanto à forma quanto à substância da *accountability*. Quando nos referimos à obrigação da divulgação de informação, levantamos dois tipos de questão: a primeira, diz respeito ao direito dos cidadãos de serem informados sobre as decisões e ações realizadas pelos agentes; e a segunda, refere-se à necessidade dos agentes de explicar suas decisões. Nesse sentido, a obrigação de informar (*answerability*) é um compromisso, uma forma dos governantes de atender às necessidades e interesses da sociedade, informando e justificando suas atividades, todavia, dentro dos limites da lei e submetendo-se a sanções se não o fizer. Em suma, tem-se aqui, parte da substância da ação de governar: atender às necessidades e interesses da sociedade e cumprir a lei.

Rocha (2013) elabora a partir das concepções de diversos autores um quadro conceitual apresentando as duas dimensões da *accountability*, bem como seus componentes e indicadores, como se pode visualizar no Quadro 1.

| Dimensão | Componente | Indicadores (Conceitos-chaves) | Definição dos Indicadores (Unidades de significação) |
|--|---|---------------------------------------|---|
| F O R M A L | Publicidade | Disponibilidade | Atendimento à determinação legal de “ser público”; de estar à disposição do público. |
| | | Divulgação | Publicação em mídia de amplo acesso e/ou circulação. |
| | Justificação | Ampla defesa | Oportunidade dada aos agentes de apresentar explicações e justificativas aos principais. |
| | | Contraditório | Registro e análise das explicações e justificativas apresentadas pelos agentes. |
| | Sanção | Decisão | Ato declaratório formal prolatado. |
| S U B S T A N T I V A | Conformação | Conformidade | Verificação do cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos administrativos na prática dos atos de gestão e das ações da entidade. |
| | | Legalidade | Verificação do cumprimento das determinações legais na prática dos atos de gestão e das ações da entidade. |
| | Desempenho | Eficiência | Análise/avaliação da relação custo-benefício na prática dos atos de gestão e das ações. |
| | | Eficácia | Análise/avaliação da consecução de objetivos e metas na prática dos atos de gestão e das ações. |
| | | Efetividade | Análise/avaliação dos efeitos e impactos advindos da prática dos atos de gestão e das ações. |
| | Atuação Ética | Imputação | Divulgação sistemática e sistematizada das sanções imputadas aos administradores, advindas do conjunto dos procedimentos de fiscalização realizados no município. |
| | Compromissos com os Princípios Democráticos | Participação | Análise/avaliação das circunstâncias e resultados da participação da população na distribuição e destinação dos recursos públicos, quando da realização de audiências públicas, assembleias etc., em cumprimento às determinações legais. |
| | Defesa do interesse Público | Responsividade | Análise/avaliação sobre a vinculação entre a execução orçamentária e os objetivos e metas. |
| | | Transparência | Análise/avaliação sobre a vinculação entre a execução orçamentária e as funções, conforme planejado no orçamento aprovado. |

Quadro 1 - Dimensões da *Accountability*.
Fonte: Adaptado de Rocha (2013).

A separação entre *accountability* formal e substantiva, ou seja, entre a forma e a substância, serve como ponto de referência para caracterizar as dimensões da *accountability*. A forma pode ser materializada na obrigação do Estado em ser *accountable*, porém, agindo na forma e dentro dos limites da lei; a substância, na importância e no conteúdo daquilo que se procura e que se revela das práticas de *accountability*. Caracterizam-se, assim, as duas dimensões desse processo: a dimensão formal e a dimensão substantiva (ROCHA, 2013).

A concepção de Schedler (1999) também ajuda a entender e a delimitar com mais clareza as duas dimensões da *accountability*. Assim segundo o autor, deve-se primeiramente verificar se o agente age de acordo com a lei, respeitando os limites dos procedimentos legais, ou seja, se os aspectos formais que envolvem obrigatoriamente todo aparato de *accountability* são atendidos, essa seria sua dimensão formal. Em segundo lugar, o foco deve estar naquilo que se fiscaliza, ou seja, verificar de que maneira o agente público vem desempenhando suas atividades e como tem respondido às necessidades e interesses da sociedade, essa é a dimensão substantiva da *accountability*.

3.1.2. Tipos de *Accountability*

A prática da *accountability* ocorre basicamente de duas maneiras, segundo a divisão clássica de O'Donnell (1998), a *accountability* vertical e horizontal.

A vertical descreve uma relação entre desiguais: um ente poderoso ator "superior" em relação a outros menos poderosos "inferiores", onde a *accountability* é destinada a fluir de acordo com a direção *top down* ou *bottom-up*, se faz parte do exercício normal do poder ou se implica numa inversão das relações de poder habituais (SCHEDLER, 1999). Como exemplos, na direção *top down* há um nível superior tentando controlar entes a ele subordinadas (nível inferior) e no *bottom-up* a sociedade exerce o seu poder sob seus governantes e representantes mediante a sua manutenção ou não pelo voto direto.

A *accountability* horizontal descreve uma relação entre iguais e é definida como aquela que se efetiva mediante a recíproca fiscalização entre os poderes, sua maior preocupação é com o funcionamento eficaz do sistema *checks and balances* e com o devido processo de tomada de decisão governamental (O'Donnell, 1998).

Segundo Smulovitz e Peruzzotti (2000), tradicionalmente a lista de atores que podiam exercer algum tipo de controle era limitada aos cidadãos, partidos políticos com representação parlamentar, e aos poderes legislativo, judicial e executivo do governo. Com a introdução da *accountability* societal, novos atores são incorporados, como associações civis, Organizações

Não Governamentais (ONGs), movimentos sociais, e meios de comunicação, que têm demonstrado a capacidade de controlar políticos e burocratas. O Quadro 2, apresentado a seguir apresenta os diferentes mecanismos e recursos através dos quais cada aparato de *accountability* pode ter lugar.

| | Quem Controla | Mecanismos de controle políticos | Mecanismos de controle Burocratas |
|--|---|--|--|
| H O R I Z O N T A L | Poder Executivo | <ul style="list-style-type: none"> • Veto | <ul style="list-style-type: none"> • Definição de políticas • Regulação • Superintendência de administração • Nomeações e destituição |
| | Poder Legislativo | <ul style="list-style-type: none"> • <i>Impeachment</i> • Comissões de investigação • Veto <i>override</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Definição de políticas • Regulação • Superintendência de administração • Nomeações e destituição |
| | Poder Judiciário | <ul style="list-style-type: none"> • Revisão judicial | <ul style="list-style-type: none"> • Revisão judicial |
| | Agências de Fiscalização | <ul style="list-style-type: none"> • Poder de <i>enforcement</i> • Poder de investigação | <ul style="list-style-type: none"> • Poder de <i>enforcement</i> • Poder de investigação |
| V E R T I C A L | Partidos Políticos Representação/ Parlamentar | <ul style="list-style-type: none"> • Representação política • Definição de políticas | <ul style="list-style-type: none"> • Regulação • Definição de políticas |
| | Cidadãos | <ul style="list-style-type: none"> • Voto | |
| | Associações Cívicas, ONGs e Movimentos Sociais | <ul style="list-style-type: none"> • Mobilização social e exposição pública • Investigação por agências de fiscalização • Agenda <i>setting</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Mobilização social e exposição pública • Investigação por agências de fiscalização • Agenda <i>setting</i> |
| | Representante do cidadão | <ul style="list-style-type: none"> • Exposição • <i>Litigation</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Exposição • <i>Litigation</i> |
| | Mídia | <ul style="list-style-type: none"> • Investigação e exposição pública • Agenda <i>setting</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Investigação e exposição pública • Agenda <i>setting</i> |

Quadro 2 - Tipos de *Accountability*.

Fonte: Smulovits e Peruzzotti (2000, p. 153).

A *accountability*, segundo Graciliano et al. (2010) é condição essencial para que as informações relacionadas à atuação governamental estejam disponíveis para que todos tenham ciência de como os recursos estão sendo utilizados, se os programas e projetos governamentais são conduzidos de acordo com seus objetivos; e se os serviços governamentais seguem os princípios da economia, da eficiência, da eficácia e da efetividade.

3.2. Instrumento de Avaliação da Accountability em RPPS

As atividades públicas praticadas em um regime democrático, principalmente as que reúnem grandes quantidades de recursos financeiros, exigem mecanismos de controle do exercício do poder (*accountability*) em função do interesse público (ROCHA, 2013). Esse processo do controle do exercício do poder é “exercido mediante mecanismos de vigilância e restrições institucionais, cujos principais elementos constitutivos desse processo são: informação transparente, participação, mecanismos de controle e sanção” (MARTINS, 2015, p.1).

No caso específico dos RPPS municipais, que tem como objetivo assegurar renda aos segurados em situações de risco social demanda uma gestão controlada por mecanismos de *accountability* eficientes, de modo a promover o interesse público, e o bem comum. Nesse sentido, torna-se imprescindível, a definição precisa de um instrumento que permita identificar e avaliar objetivamente o processo de *accountability* no contexto dos RPPS (MARTINS, 2015).

Com o objetivo de formular, a partir da proposição de um modelo de análise e de *constructos* dos elementos constitutivos da *accountability*, Martins (2015) elaborou um instrumento de avaliação da *accountability* capaz de identificá-la e avaliá-la nas unidades gestoras dos RPPS públicos municipais.

O instrumento de avaliação da *accountability* é subdividido em dois inventários: o Inventário Normativo da *Accountability* aplicado ao RPPS (Anexo 1, o qual a síntese se encontra no Quadro 3), elaborado com base na legislação acerca do tema; e o Inventário de Perfil e Percepção do Segurado sobre o Processo de *Accountability* (Anexo 2), também com fundamentos na legislação sobre o RPPS e com suporte nos mesmos elementos constitutivos da *accountability*. “Ambos constituem uma análise técnica da *accountability* na concretização dos aspectos institucionais, bem como na perspectiva do segurado do RPPS municipal,

destinatário da política previdenciária em estudo, e também agente de *accountability social*” (MARTINS, 2015, p. 41).

| SÍNTESE DO INVENTÁRIO NORMATIVO DA <i>ACCOUNTABILITY</i> APLICADA AO RPPS | | |
|--|--|---|
| Estrutura mínima | Fundamento normativo | Conteúdo a identificar |
| | CF, art. 40 e 195, II, § 5º; Lei 9.717/1998; Portaria 402 MPS/2008; Portaria 204 MPS/2008; Portaria 403 MPS/2008. | Existência de apenas um RPPS para servidores civis de cargos efetivos e uma única unidade gestora; cobertura exclusiva para os servidores públicos de cargo efetivo (e dependentes); caráter contributivo do RPPS. |
| Informação Transparente | Lei 9.717/1998; Lei 10.887/2004; LC 101/2000; Lei 12.527/2011; Portaria 402 MPS/2008; Portaria 204 MPS/2008; Portaria 403 MPS/2008. Portaria 519 MPS/2011 Orientação Normativa 02 SPPS/2009. | Garantia de pleno acesso aos servidores e pensionistas às informações atualizadas relativas à gestão do regime; publicação periódica dos demonstrativos financeiros e orçamentários; divulgação das datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; divulgação na internet da prestação de contas e das atribuições da unidade gestora, da estrutura organizacional, de endereços e telefones e horários de atendimento ao público. |
| Participação e Interação do Servidor | Lei 9.717/1998; Lei 10.887/2004; LC 101/2000; Lei 12.527/2011; Portaria 402 MPS/2008; Orientação Normativa 02 SPPS/2009. | Existência de colegiado com participação paritária; participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação; a unidade gestora promove audiências ou consultas públicas a respeito da previdência e da gestão do regime. |

| | | |
|-------------------------------|---|--|
| Mecanismos de controle | Lei 9.717/1998; Lei 10.887/2004; LC 101/2000; Portaria 6209 MPS/1999; Portaria 154 MPS/ 2008; Portaria 204 MPS/2008; Portaria 402 MPS/2008; Portaria 403 MPS/2008; Portaria 519 MPS/2011; Portaria 509 MPS/2013; Instrução Normativa 50 INSS/ 2011. | Organização do regime com base em normas gerais de contabilidade e atuária; vinculação das receitas do Fundo Previdenciário com as despesas referentes ao pagamento dos benefícios do RPPS e das despesas administrativas; sujeição às inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo; repasse regular das contribuições previdenciárias à unidade gestora; existência de notificações de auditoria ou de algum processo administrativo envolvendo irregularidades na gestão do RPPS; envio dos demonstrativos exigidos nos prazos estabelecidos pela legislação ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social. |
| Sanções Previstas | CF, art. 195, II, § 3º; Lei 10.028/2000; Código Penal; Lei 8.137/1990; Lei 9.983/2000; Lei 8.429/1992; Portaria 402 MPS/2008. | Existência de: CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária); suspensão das transferências voluntárias e do pagamento dos valores devidos pelo RGPS em razão da compensação financeira por inobservância da Lei 9717/1998; punições administrativas, penais ou civis de servidor da unidade gestora por atos praticados no âmbito da gestão previdenciária. |

Quadro 3 - Síntese do Inventário Normativo da *Accountability* Aplicada ao RPPS.

Fonte: MARTINS (2015).

Segundo Martins (2015, p. 59) o inventário normativo trata-se de:

Análise descritiva, uma vez que descreve as exigências normativas para funcionamento do RPPS; bem como exploratória, pois agrupa tais exigências aos elementos de *accountability* segundo o modelo de análise proposto na tentativa de identificar os critérios e indicadores de cada categoria.

Sabe-se que a informação transparente, a participação, os mecanismos institucionalizados de controles internos e externos, e a previsão de sanções são elementos fundamentais para compreensão da *accountability* (MARTINS, 2015):

A informação transparente (aqui compreendida a justificativa e também a prestação de contas em seu sentido formal e material) refere-se ao ato de divulgar informações de maneira transparente, justificando as decisões e prestando conta dos atos de forma confiável e inteligível, dentro de um prazo razoável (MARTINS, 2015).

O elemento participação, que denota a possibilidade de envolvimento e participação daqueles que delegam o poder de se manifestar e envolver os destinatários das políticas

públicas na sua implementação e execução, de forma que seja permitido o exercício do controle social na verificação de condutas responsivas do agente público (MARTINS, 2015).

Quanto à existência de mecanismos institucionalizados de controles internos e externos esses se referem à possibilidade de se permitir a fiscalização do exercício da função pública no âmbito da própria entidade/órgão (interno) ou externamente, como um poder-dever dos agentes responsáveis pela realização desses controles (MARTINS, 2015).

E, por fim, a previsão de sanções que possibilitem a sua aplicação, refere-se às consequências jurídicas das condutas praticadas no exercício da gestão da coisa pública, cujo objetivo é garantir a atuação da Administração Pública segundo determina a lei (MARTINS, 2015).

3.3. *Nova Economia Institucional*

O termo “nova economia institucional” teve maior destaque e disseminação com os trabalhos Oliver Williamson (1979, 1985), entretanto, o trabalho seminal sobre a temática é atribuído a Coase (1937) em *“the nature of the firm”*. Nesse a firma deixa de ser apenas uma fonte de produção de bens e serviços, para se tornar a “firma contratual”, as organizações passam então a ser vistas como expressão de valores sociais, destacando sua relação com o ambiente e papel das instituições nesse contexto.

A nova economia institucional (NEI) se diferencia das teorias econômicas neoclássicas ao apreciar o comportamento das organizações e as características das transações e ao considerar que os agentes em suas transações têm racionalidade limitada, e são oportunistas. Nesse sentido os agentes se protegem por meio de salvaguardas contratuais (FIANI, 2011).

A NEI tem como base ou como perspectiva teórica explicativa as instituições. Instituições, que são genericamente definidas como os sistemas de regras e procedimentos, que são construídas e reproduzidas socialmente. As instituições, desse modo, funcionam como contexto (ambiente e estrutura), no qual os atores exercitam suas preferências (BUENO, 2011).

Nessa teoria as instituições e os arranjos sociais, anteriormente considerados como resultado casual de forças políticas, sociais, históricas ou legais, podem ser melhor interpretados enquanto soluções eficientes para determinados problemas econômicos (FIANI, 2011).

Ela parte da premissa de que "os indivíduos desenvolvem regras comportamentais para contornar a incerteza inerente às interações humanas" (BUENO, 2011, p. 36). Ou seja, os indivíduos e as organizações criam mecanismos e regras para regular e tornarem possíveis as suas inter-relações e prevenirem os comportamentos oportunistas. Nesse sentido, temos o que os novos institucionalistas econômicos chamam de instituições, que podem ser definidas, de maneira geral, como as "regras do jogo". Essas compreendem regras formais e informais, e os mecanismos responsáveis pelo cumprimento dessas regras. Como explicita Bueno (2011, p.45), "As instituições assim podem ser entendidas como formas preestabelecidas e regulares de comportamentos que adotamos para tornar a vida em sociedade possível".

As regras sociais as quais os seres humanos se submetem foram criadas pelos esforços do próprio homem em tentar reduzir suas incertezas sociais (NORTH, 2006), uma vez que suas ações e as dos demais indivíduos são voluntariamente limitadas por meio de normas, valores e procedimentos interativos que definem e determinam os códigos de conduta. North (2006) explica a importância das instituições para o aprimoramento das condições humanas ao introduzir graus de previsibilidade aos processos sociais e econômicos. As instituições importam, pois são condições essenciais para assegurar a democracia, a segurança e os direitos de propriedade da população, como também assegurar o desenvolvimento e crescimento econômico, e a eficiência ou não de um país.

Segundo North (1998) para a efetivação das transações econômicas (troca de ativos) não apenas as organizações importam, mas também as instituições. Essas exercem papel fundamental para possibilitar a realização das atividades. Nesse sentido, as organizações realizam suas atividades imersas em um contexto maior denominado ambiente institucional (nível macro), e são regidas por suas regras e restrições, denominadas de estrutura de governança (nível micro).

Instituições são normas construídas pelos indivíduos, que possibilitam não apenas as atividades econômicas, mas também toda e qualquer tipo de interação social e política (NORTH 1991). As instituições atuam como regras formais (constituições, leis, e direitos de propriedade) e informais (sanções, tabus, costumes, tradições e códigos de conduta).

North (1994) ainda complementa, as instituições são as "regras do jogo" que somadas aos mecanismos de controle (*enforcement*), limitam e estruturam as relações das organizações e dos indivíduos "*social players*". Quando ancoradas por legislações ou estatutos compreendem as regras formais e quando relacionadas apenas com códigos de conduta e comportamento são ditas regras informais ou fatores culturais. O conceito de instituições para

a NEI apresenta uma definição bastante ampla que procura cobrir todo tipo de elementos sociais que funcionam como envoltório para a atividade econômica, social ou política.

Segundo Farina, Azevedo e Saes (1997) as instituições não são criadas ou emergem com o único propósito de restringir as interações humanas, mas inevitavelmente elas vêm a cumprir esse papel, e, com ele, condicionar tais interações sociais.

3.3.1. Níveis Analíticos (Correntes Institucionais)

Para Farina, Azevedo e Saes (1997) um dos principais contribuintes para o desenvolvimento, disseminação e consolidação da NEI é Oliver Williamson, que em associação com Douglass North, no nível Ambiente Institucional, e Paul Joskow, em aplicações empíricas, amadureceram, modificaram e compilaram os principais *insights* da teoria. Em ambos os níveis analíticos, Ambiente Institucional e Instituições de Governança, a tese predominante é a de que as instituições são importantes e suscetíveis de análise e da importância da escolha de instituições eficientes (NORTH e THOMAS, 1973; WILLIAMSON, 1985).

Dentro da NEI pode-se entender as instituições como restrições comportamentais em níveis diferentes, que representam as principais correntes dos economistas institucionais. No primeiro nível temos as instituições que definem nosso comportamento moral, cultural, religioso, entre outros em suma trata de influências que sofremos de instituições mais profundas formadas por todo um processo histórico e que definem as nossas ações mais cotidianas que nem ao menos percebemos que estamos sendo influenciados.

Em um segundo nível, temos as instituições no sentido macro institucional, representada pelas normas formais em seu sentido mais amplo, como as leis, governo, judiciário, ou seja, que afetam praticamente todas as relações entre organizações e/ou indivíduos. Nesse nível tem-se foco nos custos de transação em nível macro, representados pelos trabalhos de North (1989, 1990, 1992, 2005), Olson (1982, 1999, 2000) e de seus seguidores. Esse nível é de grande importância, pois seu desenvolvimento de forma adequada é um grande facilitador para o desenvolvimento econômico.

No terceiro nível temos as instituições no nível micro ou também denominadas como estrutura de governança, são os contratos, normas, garantias específicas para assegurar essas relações entre indivíduos específicos. Os contratos específicos são desenvolvidos pelos próprios agentes com intuito de assegurar as transações, ainda, seu objetivo é criar ordem,

gerar incentivos para mitigar conflitos e assim realizar ganhos mútuos. Destacam-se nesse nível os trabalhos de Coase (1960), Williamson (2000, 2008) e Ostron (2000, 2009).

Por fim, no quarto e último nível, temos o nível onde os pressupostos da análise econômica neoclássica se aplicam. O que reina é a análise marginal, a empresa para esses efeitos é apenas uma função de produção, os ajustes de preços e a saída ocorrem de maneira contínua e não há custos de transação.

Os desenvolvimentos teóricos obtidos pela NEI desdobram-se em duas direções principais e complementares. Em uma delas, a preocupação central é analisar as mudanças no meio ambiente institucional geral das economias, isto é, no conjunto de regras políticas, sociais e legais fundamentais, por exemplo, nas regras regulando os direitos de propriedade e os contratos, que estabelecem a base para as transações de ativos. A segunda corrente, por sua vez, ocupa-se basicamente do estudo da interação entre as unidades econômicas nos processos de produção, troca, e distribuição, enfatizando a forma como surgem e se desenvolvem instituições que asseguram a cooperação entre as unidades econômicas nesses processos.

Segundo Farina, Azevedo e Saes (1997) é essencial essa distinção entre Ambiente Institucional e Estruturas de Governança, uma vez que a primeira tem como foco de análise as macro instituições (atuam predominantemente em um nível macro, como a legislação que regula um país), enquanto a segunda tem maior enfoque nas micro instituições (como os regimentos internos de uma empresa) (FARINA, AZEVEDO e SAES, 1997).

Apesar de haver uma distinção entre os dois principais níveis analíticos da NEI, o Ambiente Institucional e as Estruturas de Governança, Williamson (1993) apresenta o modo como cada nível analítico se interage com o outro. Para tanto o autor propõe a utilização de um modelo analítico de três níveis, em que ambiente institucional, estrutura de governança e indivíduos ou organizações interagem estabelecendo relações de influência mútua, conforme se pode visualizar na Figura 1 a seguir.

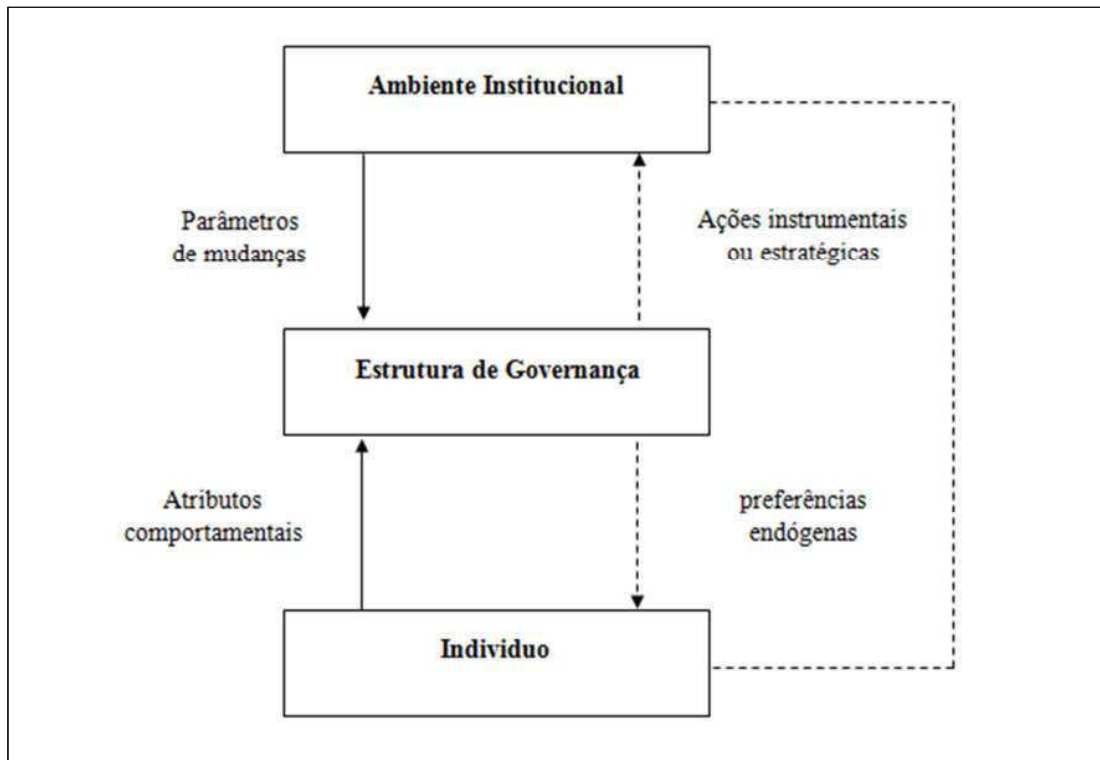


Figura 1 - Níveis Analíticos das Instituições.
 Fonte: Williamson (1993).

Apesar dos desenvolvimentos teóricos de Williamson (1993) terem essencialmente como seu foco de análise o nível da estrutura de governança, seu esquema se apresenta como um importante instrumento para a compreensão das inter-relações entre os diferentes níveis analíticos da NEI.

O esquema desenvolvido por Williamson (1993) apresenta a estrutura de governança como foco de análise, estrutura essa, que é influenciada pelo ambiente institucional e pelos atributos comportamentais dos indivíduos, esses que são considerados racionais, porém de modo limitado, e oportunistas, isto é, auto interessados com avidez. O ambiente institucional funciona como um parâmetro de mudança em uma dada estrutura de governança, ele condiciona através de suas normas gerais (macro instituições) as instituições de nível micro, ou seja, qualquer transformação efetuada no ambiente institucional irá se manifestar nas formas organizacionais que irão compor a estrutura de governança.

Por outro lado, a estrutura de governança também exerce forças aos demais níveis, existindo, assim, uma relação de mão dupla. O efeito secundário da relação entre ambiente institucional e estrutura de governança, representado pela linha tracejada da Figura 1,

expressa os efeitos de ações instrumentais ou estratégicas tomadas por grupos de interesse no plano micro junto às instâncias responsáveis pelo desenho institucional no nível macro, com o intuito de se alterar as instituições atuais, ou seja, mudar as regras gerais do jogo.

E tanto o ambiente institucional quanto as estruturas de governança exercem força sobre os indivíduos, esses que agem de acordo com suas convicções e preferências, sendo essas, na tradição do individualismo metodológico, dadas no plano individual. Williamson (1993) reconhece que pode haver efeitos do ambiente e das estruturas de governança sobre o que ele denominou por preferências endógenas.

Nesse sentido pode-se entender as instituições como restrições comportamentais em níveis diferentes, os quais representam as principais correntes dos economistas institucionais. Nesse trabalho iremos focar nas instituições em seu sentido macro institucional, representada pelas normas formais em seu sentido mais amplo, como as leis, governo, judiciário, ou seja, que afetam praticamente todas as relações entre organizações e/ou indivíduos, e as instituições no nível micro ou também denominadas como estrutura de governança, contratos, normas, garantias específicas para garantir relações entre indivíduos específicos com intuito de assegurar as transações, sendo seu objetivo criar ordem, gerar incentivos para mitigar conflitos, e assim realizar ganhos mútuos.

3.4. *Instituições e Accountability nos RPPS*

Existe uma relação de proximidade entre instituições e *accountability*. Assim como as instituições da NEI, a *accountability* é um importante mecanismo de governança, utilizado para prevenir o abuso de poder e outras formas de comportamento oportunístico. A relação fica ainda mais evidente a partir da concepção de Meireles (2007), segundo a qual, a *accountability* enquanto processo social dentro da Administração Pública deve sempre estar amparada pela lei (instituições formais).

Na divisão de Schedler (1999), em *accountability*, como *answerability* e mecanismos de *enforcement*, pode-se visualizar mais um conceito relacionado a instituições, a capacidade dos mecanismos de controle de fazer cumprir a lei e aplicar sanções aos que violaram determinadas regras de conduta (*enforcement*), ou seja, têm-se instituições para assegurar que as instituições da primeira dimensão (regras e normas que regulam a *answerability*) sejam cumpridas.

Aprofundando a análise, ao introduzir o RPPS na relação, instituições e *accountability*. Poder-se-ia visualizar a relação do RPPS com seus contribuintes e beneficiários como uma

relação de delegação (relação de agência) ⁴como denominamos na NEI, onde o problema central reside no fato de que os objetivos do agente podem não coincidir com os do principal; esse pode monitorar por algum meio o agente, mas essa alternativa é sempre custosa.

Como já mencionado, há uma estreita relação entre *accountability* e instituições. Poder-se-ia dizer que sem as instituições a *accountability* seria impraticável ou até mesmo não existiria. Apesar dessa aparente relação como aqui demonstrada, ainda são escassos os estudos envolvendo as duas temáticas, podendo destacar os seguintes trabalhos:

Girth (2014) que verificou a *accountability* em contratos entre governos locais e empreiteiros, através da análise das decisões dos gestores públicos ao realizarem sanções aos empreiteiros pelo desempenho não satisfatório. Apesar dos gestores públicos terem a sua posse poderosas ferramentas disponíveis, especialmente na forma de sanções, os resultados encontrados pelo autor apontam alguns fatores que dificultam a sua execução, especificadamente a natureza onerosa do processo de sanção, a vontade de usar de bom senso, e por muita das vezes a dependência do contratante com organizações de baixo desempenho.

Romzek, Leroux e Blackmar (2012) que examinaram como as normas informais e atributos comportamentais facilitam as ações coletivas promovendo a *accountability* informal em redes de prestadores de serviços governamentais em Detroit, St. Louis, Cleveland e Kansas nos Estados Unidos da América (EUA). Com base em seus achados, os autores propõem uma teoria preliminar de *accountability* informal, ligando o sistema informal de recompensas, sanções, normas compartilhadas e comportamentos facilitadores, para promover e reforçar expectativas de comportamento que promovam a *accountability* informal para melhores resultados coletivos.

No Brasil, trabalhos empíricos envolvendo *accountability* e instituições são escassos. Assim, destaca-se o trabalho de Taylor e Buranelli (2007), que estudaram o processo de *accountability* em seis casos de destaque de corrupção no Brasil. Os resultados dos referidos autores apontam que a debilidade do processo de *accountability* não se deve inteiramente a falta de instituições individuais de *accountability*, mas sim a independência de tais instituições em cada uma das fases da *accountability*. Os achados sugerem que os arranjos institucionais influenciam no grau de confiança e *accountability*.

Na relação entre servidores e os RPPS, os cidadãos investem seus recursos nas unidades gestoras, as quais os gerencia com o objetivo de gerar benefícios para a própria sociedade. Como resultado disso, tem-se a relação em que o cidadão é o mandante, o

⁴ A relação de agência pode ser definida como um contrato em que uma das partes, principal, delega autoridade para que a outra, agente, possa tomar decisões em seu nome (Jensen e Meckling, 1976).

principal, e o RPPS é a delegação, seu agente, conforme se pode visualizar na Figura 2 que também retrata a influência das instituições na *accountability* do RPPS.

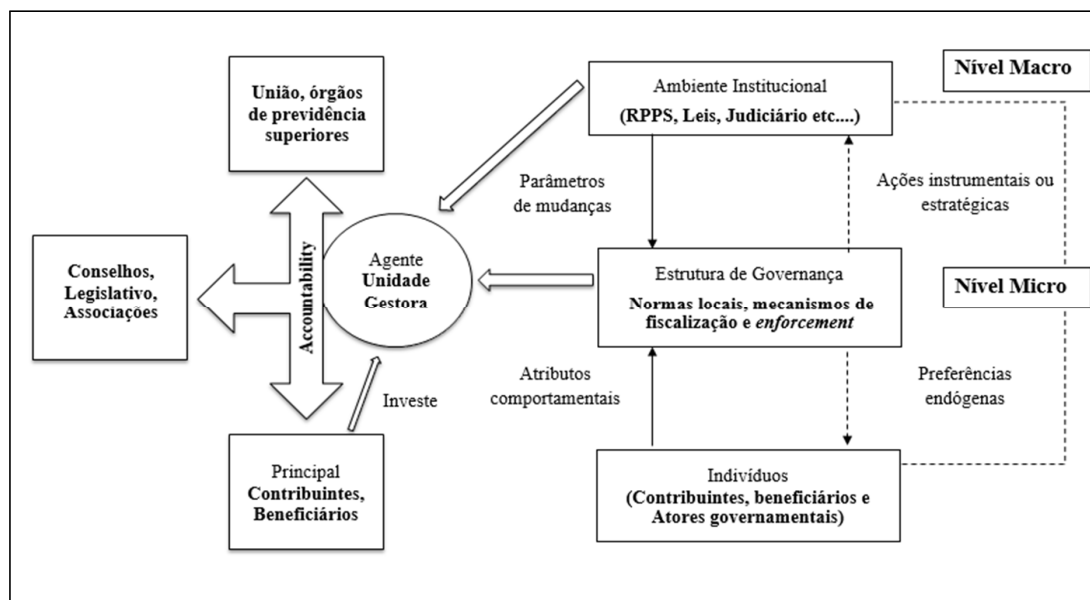


Figura 2 - Contexto Institucional da Unidade Gestora.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A *accountability* nos RPPS está subordinada às instituições tanto de nível macro como micro, ou seja, as formas e mecanismos de *accountability* dependem principalmente de como são estruturadas essas instituições (Figura 2).

O Ambiente Institucional, além da influência direta nas práticas de *accountability*, também apresenta um efeito indireto, por condicionar a atuação das instituições de nível micro (Estrutura de Governança).

O Ambiente Institucional afeta a todos RPPS e mudanças em suas instituições carecem de ações instrumentais e de um período superior de tempo. Assim, o foco de análise se concentra nas Estruturas de Governança, que apesar de estarem condicionadas a instituições de níveis macro, apresentam certo grau de liberdade na criação de suas instituições. Sendo assim, é possível que um RPPS apresente níveis de *accountability* diferente de outros devido a sua Estrutura de Governança diferenciada.

Em função da diversidade dos atributos comportamentais dos contribuintes, beneficiários e principalmente dos atores governamentais, as instituições de nível micro

podem sofrer variações de um RPPS para outro, afetando assim suas características de *accountability*.

Conforme já mencionado, o RPPS segue uma lógica de filiação obrigatória e contribuição compulsória, não permitindo aos seus participantes a escolha em relação a sua adesão, ou seja, enquanto os servidores mantiverem seus vínculos de trabalho, os questionamentos quanto a sua participação ao regime são impraticáveis. Como também os contratos e as regras que governam o regime seguem uma lógica *top-down*, isso não permite que os beneficiários e contribuintes participem de forma direta no processo de sua elaboração. Assim, ao funcionário em exercício no serviço público, só resta acatar sua adesão.

Devido à diversidade dos atributos comportamentais dos contribuintes, como o desinteresse nas informações, a racionalidade limitada, em conjunto com a incerteza atrelada à previdência, proporcionam a assimetria informacional, e leva a emergir um ambiente propício ao oportunismo no RPPS, conforme pode-se visualizar na Figura 3.

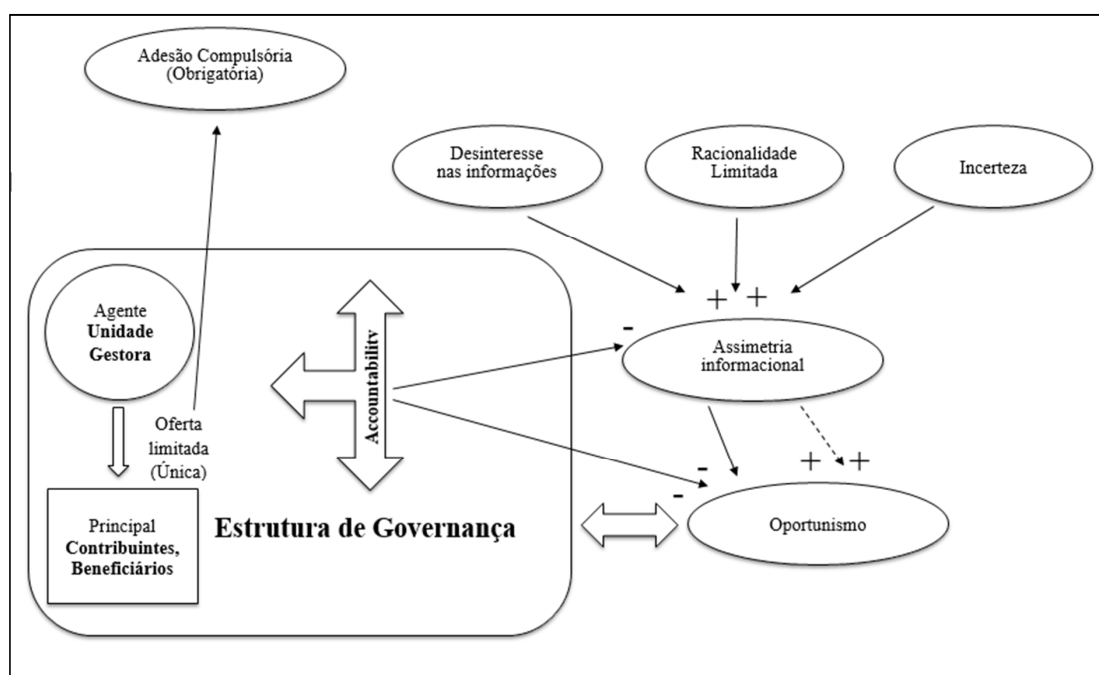


Figura 3 - Relação Contexto Institucional e *Accountability*.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A racionalidade limitada propicia a assimetria informacional, no sentido de que os agentes possuem uma capacidade limitada para conseguir e processar informações, de modo

que não são capazes de prever, avaliar e escolher entre as diferentes opções que lhe são apresentadas de forma ótima, rápida e sem custos.

No caso do RPPS, muita das vezes os contribuintes e beneficiários não possuem conhecimento sobre previdência, principalmente se tratando do RPPS, seja por dificuldade de acesso e assimilação das informações, ou mesmo por fatores relacionados à falta de tempo e interesse nessas informações. Conseqüentemente pela falta de informação dos indivíduos, esses não se sentem capazes de participar ou de cobrar do principal, criando assim, um círculo de auto reforço na assimetria informacional.

A incerteza relaciona-se com a imprevisibilidade. De forma a não permitir que se calcule precisamente o que acontecerá no futuro, não há condições de prever todas as formas de contingência que podem ocorrer ao longo do tempo. Deve-se ressaltar ainda a diferença conceitual de incerteza com o risco. O risco pode ser mensurado e incorporado, o que não ocorre quando existe a incerteza, uma vez que não se conhece a distribuição de probabilidades do fenômeno ocorrer. Como exemplo da atuação da incerteza no âmbito do RPPS, temos o comportamento dos indivíduos e de variáveis macroeconômicas que podem influenciar diretamente no funcionamento do sistema.

Devido às incertezas do ambiente, bem como da eventualidade de nos confrontarmos com comportamentos oportunistas ou mesmo pela própria racionalidade limitada, as informações subjacentes relevantes podem ser conhecidas por uma ou mais pessoas, mas, inevitavelmente, não serão conhecidas por todos os envolvidos no processo (assimetria informacional) sem a incursão em algum custo de transação pelos indivíduos (WILLIAMSON, 2000).

A existência de assimetria informacional tende a propiciar a ocorrência de conflitos de interesse, como também a possibilidade de comportamento oportunista do agente, que consiste na busca do interesse próprio com intenção de favorecer-se, ainda que para isso seja necessário prejudicar o outro, nesse caso específico os contribuintes e beneficiários.

Caso não houvesse racionalidade limitada, nem ambiente de incerteza, os potenciais problemas contratuais poderiam ser solucionados simplesmente mediante planejamento adequado; do mesmo modo que o comportamento oportunista se resolveria pelo cumprimento de promessas e a especificidade de ativos pelo arbítrio a adesão. Entretanto essa não é a realidade. Regras específicas que dirijam as relações ainda fazem-se necessárias, instituições são necessárias para introduzir graus de previsibilidade aos processos sociais e econômicos e garantir a continuidade da relação.

A soma resultante da racionalidade limitada, comportamento oportunista, especificidade de ativos, e incerteza também constituem a justificativa para a busca de instituições, e conseqüentemente o desenvolvimento de uma Estrutura de Governança que possa estabelecer um sistema de incentivos e *enforcement* para desencorajar oportunismo do agente e, ao mesmo tempo, encorajar um comportamento pró-interesses do principal.

A elevada complexidade da temática sem a existência de regras aumenta o risco do mau uso dos recursos por parte dos gestores. A *accountability* reduz o risco e pode ser influenciada pelos contratos e normas sociais que possa estabelecer um sistema de incentivos e *enforcement* para encorajar um comportamento pró-interesses do principal (servidores) de modo que os agentes, atuando racionalmente em seu próprio interesse, também agiriam no sentido do interesse público, corroborando com o desenvolvimento da *accountability* substantiva.

4. PRODECIMENTOS METODOLÓGICOS

Todas as ciências são caracterizadas pela utilização de métodos científicos. De um modo geral, o método é um conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite atingir um objetivo (conhecimento válido), traçando o caminho a ser seguido e auxiliando nas decisões. (LAKATOS e MARCONI, 2005). Nesse contexto, podemos entender que o método de pesquisa é o caminho que utilizamos para se chegar a um determinado resultado.

Nesta seção, será descrita a metodologia utilizada neste trabalho, a caracterização da pesquisa, e a seleção das unidades de análise, além do roteiro utilizado para coleta e análise dos dados.

4.1. *Caracterização da Pesquisa e Seleção das Unidades de Análise*

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva com abordagem quantitativa. Descritiva, em razão da necessidade de ampliar o conhecimento da temática, nesse sentido tem-se como objetivo descrever o fenômeno da prática da *accountability* nas unidades gestoras de RPPS, e quantitativa, por utilizar-se exclusivamente de instrumentos estáticos para a análise e coleta dos dados. Para Gil (2008, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Quanto à abordagem do problema (Raupp e Beuren, 2006, p. 92) a pesquisa quantitativa, “caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados”.

Para alcance dos objetivos deste trabalho foi utilizado o instrumento avaliação de *accountability* proposto por Martins (2015), com intuito de traçar o panorama da *accountability* normativa dos RPPS do estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2014), contemplando as 212 unidades gestoras que oferecem a proteção previdenciária a seus segurados através do regime próprio (Figura 4), e de forma mais profunda as seguintes unidades gestoras que oferecem a proteção previdenciária a seus segurados através do regime próprio: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (IPREVI); Fundo Previdenciário do Município de Coimbra (FPMC), e Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária de Belo Horizonte (SMAGP).

Em um segundo momento, foi realizado, a aplicação do instrumento de verificação de percepção de *accountability* (Anexo 2) (MARTINS, 2015) com os segurados das 3 unidades

gestoras que foram selecionadas (IPREVI, FPMC, SMAGP), com o intuito de verificar a partir da percepção desses atores quanto ao nível de *accountability* das respectivas entidades. Os dados obtidos pelo Inventário de Percepção dos contribuintes e beneficiários foram submetidos à análise estatística descritiva para a investigação do comportamento dos dados em cada *constructo* de *accountability*.

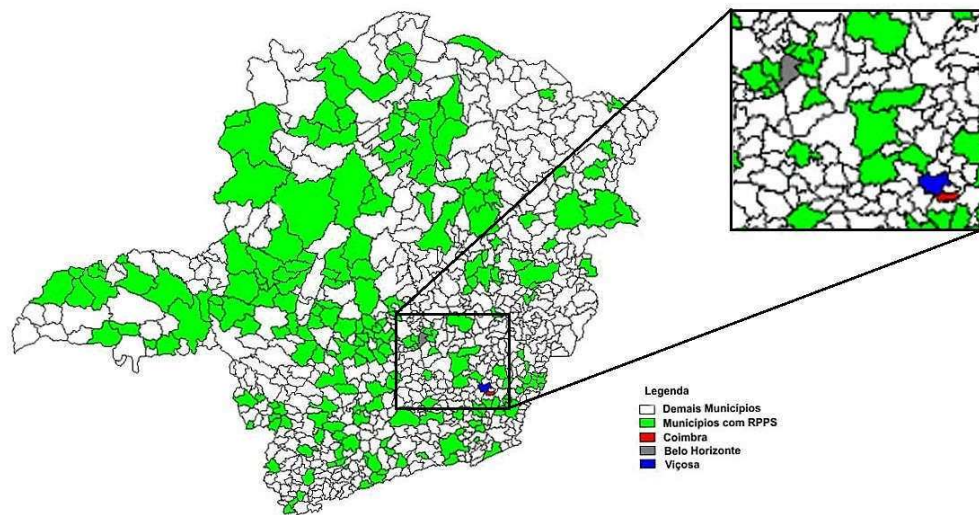


Figura 4 - Municípios com RPPS em Minas Gerais.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A seleção das entidades específicas como unidades de análise, foi determinada pelo interesse em comparar como as características de suas estruturas (sua forma, Fundo, Instituto ou Secretaria) podem influenciar na promoção, realização, enfim, no exercício da *accountability*. Embora essas unidades estejam subordinadas ao mesmo conjunto de macro instituições (RPPS, Leis, etc.) elas podem apresentar, por hipótese, estruturas de governança distintas, ou seja, há certo grau de liberdade dentro dos limites previstos pelas instituições superiores em suas instituições de nível micro, e por consequência no exercício de suas atividades.

4.2. *Coleta e análise dos Dados*

Os dados e as informações obtidas nessa investigação foram provenientes de três fontes distintas: a interação direta com administradores dos RPPS, contribuintes das unidades gestoras e da utilização de documentos em geral.

É importante ressaltar que neste tipo de pesquisa, os documentos são normalmente considerados importantes fontes de dados, uma vez que constituem uma fonte não reativa, isto é, as informações neles contidas permanecem as mesmas após longo período de tempo (GODOY, 1995).

4.2.2. **Diagnóstico/Mapeamento da *Accountability* em Minas Gerais**

Para o alcance dos objetivos específicos I e II, os dados dos 212 RPPS foram coletados por meio da aplicação do Inventário Normativo do RPPS adaptado de Martins (2015) (Anexo 3), que consiste na verificação da existência de práticas necessárias, segundo a legislação, para a promoção da *accountability*, momento este, em que foi verificado a partir da análise de documentos, e de meio de circulação de informação das entidades, a presença ou ausência de práticas e aparatos utilizados para promover a *accountability*.

O inventario proposto por Martins (2015) em sua íntegra é composto por 174 itens, divididos em estrutura mínima (14), informação transparente (47), participação (4), mecanismo de controle (99), e sanções (10). Por sua vez, o inventário utilizado (adaptado) foi composto de 128 itens com a seguinte distribuição: estrutura mínima (14), informação transparente (38), participação (3), mecanismo de controle (66), e sanções (7). O uso do Inventário adaptado é justificado devido à impossibilidade de avaliar alguns dos itens para todos os RPPS de posse de somente fontes secundárias de informações.

Para construção do Índice de *Accountability*, e conseqüentemente para traçar o panorama da *accountability* nos RPPS de Minas Gerais foi realizado o exame do certificado de regularidade previdenciária, bem como de demonstrativos contábeis, atuariais e financeiros. Foram feitas também buscas no Conselho Nacional de Justiça, no Tribunal de Contas da União, Tribunais Regionais e no site da Previdência Social para saber da situação jurídica das unidades gestoras, assim como de sua situação com o sistema de seguridade social.

Na construção do índice de *accountability* foi verificado o percentual de itens atendidos pelos RPPS do total possível (critérios não exibíveis a determinados RPPS não

foram considerados no cálculo desse percentual) para cada um dos *constructos*. Para o cálculo do índice geral foi verificado a quantidade total de itens atendidos em relação ao total de itens exigíveis ao RPPS, optou-se por não atribuir pesos diferentes para nenhuma das dimensões, como também não foi atribuído graus diferenciados de importância para cada item analisado nas dimensões.

As informações adquiridas foram usadas para responder o inventário normativo que é dividido em cinco grandes campos, estrutura mínima, informação transparente, participação e interação, mecanismos de controle, e sanção.

Como é de se esperar, no que se diz a estrutura mínima, é o mínimo que uma unidade gestora precisa para atender as normas da *accountability*, logo qualquer aspecto irregular no campo analisado compromete o cumprimento das normas dos outros campos, assim como compromete o nível de *accountability* do RPPS.

No que diz respeito à informação transparente, nesse estudo, adotou-se como significado divulgar informações justificando as decisões e prestando conta dos atos de forma tempestiva, confiável e inteligível.

Participação e interação refere-se às possibilidades de envolver os segurados na implementação e execução das políticas públicas, de forma que seja permitido o exercício do controle social na verificação de condutas responsáveis do agente público.

Mecanismos de controle são mecanismos institucionalizados que permitem a fiscalização do exercício da função pública no âmbito da própria entidade/órgão (interno) ou externamente como um poder-dever dos agentes responsáveis pela realização desses controles.

E por fim, sanção diz respeito ao campo concernente as consequências jurídicas das condutas praticadas no exercício da função pública que visam garantir a atuação da Administração Pública segundo a lei.

Na descrição dos dados, foram utilizados recursos proporcionados da análise exploratória de dados (AED), que segundo Collis e Hussey (2005, p. 187) é o grupo de "técnicas que são aplicados a dados como parte de uma análise preliminar ou até mesmo de uma análise completa, se não for exigido grande rigor estatístico ou os dados não a justificarem", que permite que padrões e relações que não são aparentes nos dados sejam visualizados através de tabelas, gráficos e outras formas diagramáticas. Em fim a AED consiste em resumir e organizar os dados coletados através de tabelas, gráficos ou medidas numéricas, e a partir desses procurar alguma regularidade ou padrão nas observações.

Quanto ao método de análise para atendimento do objetivo específico II, optou-se pela utilização do Modelo de Regressão Múltipla (MRM), que, segundo Pestana e Gageiro (2008, p. 588) “é uma técnica estatística, descritiva e inferencial, que permite a análise da relação entre uma variável dependente (Y) e um conjunto de variáveis independentes (X’s)”.

A regressão é um modelo estatístico que associa o comportamento de uma variável dependente em função de uma ou mais variáveis explicativas, sendo a principal razão para sua popularidade a capacidade que detém de explicar variáveis métricas (HAIR et al. 2009). De acordo com Gujarati (2000), a análise de regressão ocupa-se do estudo da dependência de variáveis, objetivando estimar e prever a média ou o valor médio da variável dependente em termos dos valores conhecidos das variáveis explicativas.

Assim, para operacionalização do MRM neste trabalho, foi utilizado como variável dependente o Índice de *Accountability* Normativa dos RPPS de Minas Gerais e como explicativas as variáveis socioeconômicas e políticos-institucionais, no intuito de verificar como essas variáveis podem explicar o nível de *accountability* das unidades gestoras de Minas Gerais. A relação das variáveis utilizadas para essa análise são evidenciadas no Quadro 4.

| Tipo de Variável | Código | Indicador |
|------------------|--------|--|
| Dependente | IACN | Índice de <i>Accountability</i> Normativa dos RPPS |
| Explicativas | IFDM | Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal |
| | LnREC | Logaritmo da Quantidade de Recursos em Posse do RPPS |
| | ESTRU | Estrutura Institucional Mínima do RPPS |
| | CONSE | Número de Conselhos Atuantes no Município |
| | INTER | Acesso Domiciliar a Internet |
| | NATJU | Natureza Jurídica do RPPS (Variável <i>dummy</i>) |

Quadro 4 - Variáveis Utilizadas no MRM.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Assim, a expressão geral do modelo é dada pela equação:

$$IACN = \alpha + \beta_1 IFDM + \beta_2 LnREC + \beta_3 INTER + \beta_4 CONSE + \beta_5 ESTRU + \beta_6 NATU + \varepsilon_1$$

Em que:

α = constante ou intercepção da reta com o eixo dos Y

β = inclinação da reta

ε_i = variável aleatória residual

Espera-se que o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) influencie positivamente o Índice de *Accountability* Normativa dos RPPS (IACN). Deve-se ressaltar que o objetivo de utilizar o IFDM não se restringiu a verificar o efeito do desenvolvimento no nível de *accountability* do RPPS, mas também de verificar o efeito das instituições. Adicionalmente, o IFDM foi utilizado como *proxy* de desenvolvimento institucional, uma vez que, pelos pressupostos básicos da NEI, instituições mais eficientes estão associados à melhores indicadores de desenvolvimento (NORTH, 1990).

A variável quantidade de recursos em posse do RPPS foi utilizada na forma de logaritmo natural (LnREC) com o intuito de padronizar os dados e, dessa forma, melhorar o ajustamento e não influenciar os resultados. Espera-se que unidades que trabalhem com maiores quantidades de recursos apresentem aparatos de *accountability* mais desenvolvidos. Uma vez que, devido aos grandes valores, e seu consequente número maior de interessados os mecanismos de informação, controle e fiscalização tendem a ser mais eficientes (OSTROM, 2000).

A variável estrutura mínima (ESTRU) é importante, pois atesta o atendimento de todas as exigências mínimas dispostas nas leis nº 9.717/1998 e 10.887/2204, e na portaria MPS nº 402/2008, referentes à sua estrutura e forma de atuação, o que é um grande passo para a presença de bons indicadores de *accountability*. Assim, espera-se que RPPS com melhores estruturas apresentem melhores indicadores de *accountability* normativa.

O uso da variável acesso domiciliar a internet (INTER) e número de conselhos atuantes no município (CONSE) teve como objetivo verificar a facilidade de acesso (OSTROM, 2000) dos segurados a esses dois importantes instrumentos de *accountability*. Espera-se que essas variáveis também afetem positivamente o IACN dos RPPS. Uma vez que com a maior facilidade de acesso à internet os segurados tem a possibilidade de adquirir informações até então distantes, considerando que a internet é um excelente mecanismo de propagação da informação em tempo real, e facilitador da comunicação entre administrados e administração, diminuindo, assim a assimetria informacional, e consequentemente possibilitando maior controle social, melhorando a transparência das contas públicas e incentivando a promoção do exercício da *accountability* do RPPS.

O CONSE foi utilizado como *proxy* de capital social, e espera-se que em municípios que tenham maior número de conselhos atuantes, seja em virtude do maior engajamento cívico e político da população, haja maior participação no acompanhamento da gestão do RPPS incentivando a promoção da *accountability*.

Por fim, a variável *dummy* natureza jurídica do RPPS (NATJU) foi utilizada com o intuito de verificar a influência da forma organizacional permitida por lei a qual o RPPS está estruturado (fundo ou instituto) no nível de *accountability*.

4.2.2. Práticas e Percepção da *Accountability* em Três Diferentes Unidades Gestoras de RPPS

Em um segundo momento, com o propósito de atender aos objetivos específicos III e IV, além da aplicação do inventário normativo na íntegra, foi realizado, a aplicação do instrumento de verificação de percepção de *accountability* (Anexo 2) (MARTINS, 2015) com os contribuintes e beneficiários de 3 unidades gestoras. Foram aplicados 60 questionários aos servidores da FPMC, 90 aos do IPREVI, e 93 aos servidores que estão ligados a SMAGP no ano de 2015, com o intuito de verificar a partir da percepção desses atores qual o nível de *accountability* das respectivas entidades.

A amostra foi constituída apenas por servidores ocupantes de cargo efetivo dos respectivos municípios dos RPPS, Coimbra/MG, Viçosa/MG e Belo Horizonte/MG. Optou-se por trabalhar apenas com servidores ativos, e não com os servidores inativos devido à dificuldade de acesso a esses, por questões de sigilo e também por falta de acesso às bases cadastrais. Os respondentes foram selecionados de maneira aleatória e os questionários foram aplicados durante o expediente de serviço dos segurados em seus respectivos locais de trabalho nos municípios de Viçosa e Coimbra, e durante a realização do censo previdenciário no município de Belo Horizonte.

Os dados obtidos pelo inventário de percepção dos contribuintes e beneficiários foram submetidos à análise estatística descritiva para a investigação do comportamento dos dados em cada *constructo* de *accountability*. Os *constructos* formulados a partir das questões de escala tipo Likert utilizados nesse trabalho foram submetidos à análise de confiabilidade pelo alfa de Cronbach, assim como já havia sido feito por Martins (2015), cujos resultados indicaram que as variáveis selecionadas podem compor e mensurar os elementos reveladores da *accountability* nas unidades gestoras do RPPS.

Para a análise dos dados foram utilizadas técnicas de AED e de escala nas questões de escala de concordância (Tipos Likert), assim determinadas: 1- discordo totalmente; 2- discordo parcialmente; 0 - indiferente; 4- concordo parcialmente; e 5- concordo totalmente. Foram utilizadas medidas de tendência, média, e de variação, desvio padrão. Já nas questões

de escala nominal, cujo padrão de resposta foi ‘não sei’, ‘não’ e ‘sim’ foi utilizada a frequência das respostas obtidas.

Após identificar o nível de *accountability* de cada entidade, tendo os pressupostos da NEI como referência conceitual para análise das dimensões que descrevem as unidades de análise em estudo, foi verificado como as características das unidades gestoras e suas estruturas de governança afetam as práticas de *accountability* nas unidades gestoras.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1. *Panorama da Accountability Normativa nos RPPS de Minas Gerais*

Com o intuito de identificar as características e traçar o panorama da *accountability* normativa dos RPPS do estado de Minas Gerais (Apêndice I), foi realizado o exame através da aplicação do inventário normativo proposto por Martins (2015), com o objetivo de conhecer o comportamento dos achados, foi realizada a análise exploratória das variáveis que compõe o índice de *accountability* com relação às medidas de centro, distribuição e dispersão. Os resultados dessas medidas estatísticas estão apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 - Estatística Descritiva da *Accountability* Normativa em Minas Gerais.

| Variável | Min | Max | Média | Moda | Desvio Padrão | Assimetria | Curtose |
|---------------------------------|--------|--------|--------|------|---------------|------------|---------|
| Informação Transparente | 2,63% | 97,37% | 33,86% | 29% | 14,90% | 1,938 | 4,301 |
| Participação e Interação | 0% | 100% | 95,73% | 100% | 20,26% | -4,559 | 18,964 |
| Mecanismos de Controle | 17,65% | 95,59% | 71,50% | 87% | 19,73% | -0,444 | -1,420 |
| Sanção | 86% | 100% | 97,16% | 100% | 5,72% | -1,518 | 0,308 |
| Índice de Accountability | 26,72% | 94,83% | 61,33% | 70% | 14,10% | -0,193 | -0,820 |
| Estrutura Mínima | 0% | 100% | 94,21% | 100% | 17,90% | -4,893 | 23,305 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

A variável informação transparente pode assumir valores entre 0 e 100%, sendo o valor mínimo observado de 2,63% em Barbacena, e o valor máximo de 97,37% nos municípios de Belo Horizonte e Viçosa. A média obtida para essa variável foi de 33,86% com desvio padrão de 14,9% em comparação com a média, o que demonstra que grande parte dos RPPS se encontram na faixa inferior a 50%. Os valores de assimetria e curtose apontam para uma distribuição assimétrica à direita e distribuição leptocúrtica, ou seja, o pico é mais agudo com caudas mais longas e mais pesadas.

Quanto ao item participação e interação, a média dos RPPS Mineiros foi de 95,73% com moda 100% e desvio padrão de 20,26%, com a assimetria à esquerda e distribuição leptocúrtica.

O *constructo* mecanismo de controle também pode assumir valores entre 0 e 100%, sendo o valor mínimo observado de 17,65% em Betim, e o máximo de 95,59% nos municípios de Sarzedo e Uberlândia. A média obtida foi de 71,50% e o desvio padrão de 19,76%. Os valores de assimetria e curtose revelam que a distribuição da variável não segue a distribuição normal.

Quanto ao item sanção, a grande maioria dos RPPS obtiveram 100% dos itens de forma positiva, a média foi de 97,16% e a moda de 100%, sendo o desvio igual a 5,02%, o que demonstra que não há grande discrepância entre os RPPS, o que pode ser traduzido na não aplicação de sanções aos RPPS.

O índice de *accountability* normativa dos RPPS é composto pelos *constructos* informação transparente, participação e interação, mecanismos de controle e sanção, e pode assumir valores entre 0 e 100%. Sendo assim, o valor mínimo observado foi de 26,72% em São Sebastião do Paraíso, e o máximo de 94,83% nos municípios de Belo Horizonte e Viçosa. O valor do desvio padrão igual a 14,1% em comparação com a média de 61,33%, demonstra que não há grande discrepância entre os RPPS com relação à *accountability* normativa. Os valores de assimetria e curtose apontam que a variável não segue a distribuição normal, o que é comprovado ao realizarmos o teste de normalidade.

Apesar de não fazer parte do *constructo* que compõe o índice de *accountability* normativa, a variável estrutura mínima é importante, pois atesta o atendimento de todas as exigências mínimas dispostas nas leis nº 9.717/1998 e 10.887/2204, e na portaria MPS nº 402/2008 referentes à sua estrutura e forma de atuação, o que é um grande passo para a presença de bons indicadores de *accountability*. A média dessa variável foi de 94,21% com moda 100%, e desvio padrão de 17,90%, com a assimetria à esquerda e distribuição leptocúrtica, ou seja, grande parte dos RPPS está concentrada acima da faixa de 75% nesse indicador.

Com o intuito de realizar a síntese dos resultados obtidos e de hierarquizar os RPPS quanto a seu índice de *accountability*, foi realizado o agrupamento dos RPPS em grupos. Como a distribuição não segue uma distribuição normal, não foi utilizado como critério de classificação o desvio padrão em torno da média, sendo as faixas definidas pelo agrupamento visual em faixas e outros critérios subjetivos, dando origem a cinco estratos de nível de *accountability*, conforme se pode visualizar na Tabela 2.

Tabela 2 - Índice de *Accountability* Normativa Agrupado.

| Nível de <i>Accountability</i> | Escala de Classificação | RPPS | Participação Percentual |
|--------------------------------|-------------------------|------|-------------------------|
| Muito Baixo | Abaixo de 30% | 4 | 1,9% |
| Baixo | Entre 30% e 50% | 70 | 33,0% |
| Médio | Entre 50% e 70% | 75 | 35,4% |
| Alto | Entre 70% e 90% | 61 | 28,8% |
| Muito Alto | Acima de 90% | 2 | 0,9% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Observa-se que a maior parte dos RPPS se encontra nos estratos de baixo e médio *accountability*, o que representam 33% e 35,4% respectivamente. Deve-se destacar também que apenas os RPPS de Belo Horizonte e Viçosa foram classificados como muito alto, alcançando indicadores superiores a 90%. O destaque negativo vai para os RPPS dos municípios de Montes Claros, Morada Nova, Pequi e São Sebastião do Paraíso que ficaram abaixo dos 30%, o que sugere que a *accountability* praticamente não existe nesses RPPS.

Quanto à distribuição espacial dos RPPS, o cenário observado pela Figura 5 retrata a grande diversidade de *accountability* existente no estado em função de questões territoriais, bem como aquelas relacionadas com as desigualdades regionais vinculadas ao grau de desenvolvimento econômico.

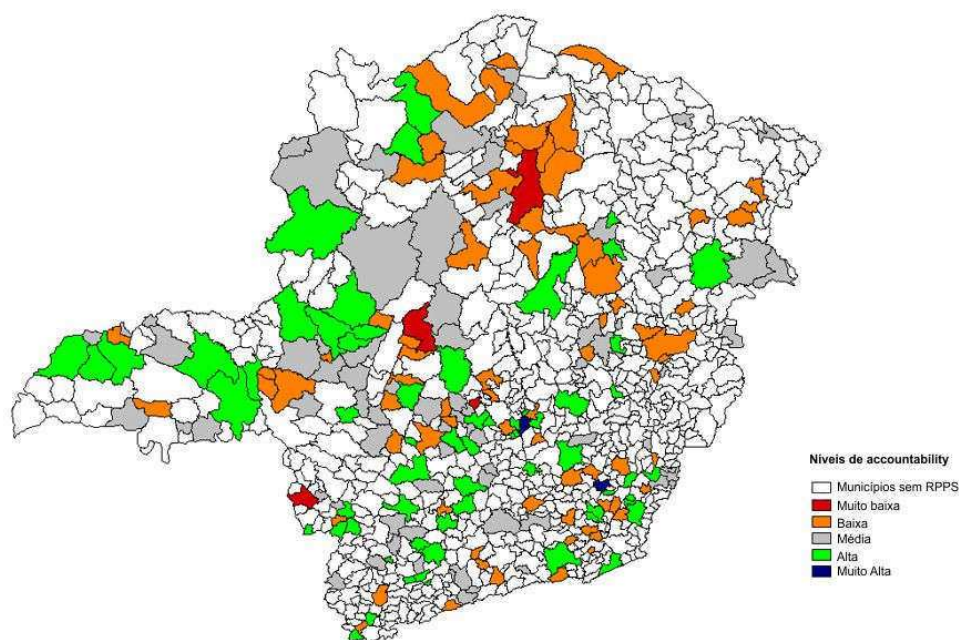


Figura 5 - Mapa da *Accountability* em Minas Gerais.
Fonte: Elaborado pelo Autor.

O panorama da *accountability* dos RPPS em Minas Gerais não é dos mais animadores, uma vez que o inventário normativo apenas verifica a dimensão formal da *accountability*, e mesmo assim, apenas 30% dos RPPS cumprem mais do que 70% do que a lei determina. Deve-se ressaltar que a *accountability* não se limita a verificar se o agente atua de acordo com a lei, ou seja, se os aspectos formais que envolvem todo aparato de *accountability* são atendidos, é preciso também verificar de que maneira o agente público vem desempenhando suas atividades e como tem respondido às necessidades e interesses da sociedade (dimensão substantiva da *accountability*), contudo, este trabalho não tem esse objetivo, limitando-se apenas a dimensão formal.

5.1.1. Regressão Linear Múltipla

Para predição do comportamento do índice de *accountability* normativa dos RPPS em Minas Gerais, em função de variáveis socioeconômicas e políticos-institucionais, utilizou-se do modelo de regressão múltipla (MRM). No intuito de conhecer o comportamento das variáveis utilizadas no modelo de regressão que permitam uma visão geral de sua adequação para o modelo estimado, foi realizada a análise exploratória dos dados (Tabela 5).

Tabela 3 - Estatísticas Descritivas das Variáveis do Modelo.

| Variável | Min | Max | Média | Desvio Padrão | Assimetria | Curtose |
|----------|------|--------|--------|---------------|------------|---------|
| IACN | 0,27 | 0,95 | 0,6133 | 0,1410 | -0,193 | -0,820 |
| IFDM | 0,00 | 0,91 | 0,6943 | 0,1073 | -2,596 | 15,014 |
| LnREC | 3,93 | 8,90 | 6,8606 | 0,8173 | -0,992 | 2,209 |
| ESTRU | 0,00 | 1,0 | 0,9421 | 0,1789 | -4,893 | 23,305 |
| CONSE | 1,0 | 17 | 8,4408 | 2,4023 | ,540 | 1,270 |
| INTER | 0,00 | 198,04 | 11,522 | 17,4492 | 6,479 | 63,266 |
| NATJU | 0,00 | 1,00 | 0,1564 | 0,36410 | 1,905 | 1,646 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Analisando os modelos de regressão considerando o índice de *accountability* normativa dos RPPS como variável dependente e com todas as variáveis independentes, pelo método *stepwise*, foi obtido um modelo com as seguintes variáveis independentes: estrutura institucional mínima, índice FIRJAN de desenvolvimento municipal, logaritmo da quantidade de recursos em posse do RPPS, e acesso domiciliar a internet.

O modelo mostra-se com um coeficiente de determinação ajustado de 0,429, o que evidencia que as variáveis independentes explicam 42,9% do índice de *accountability* normativa. Pela estatística do teste Durbin-Watson (Tabela 6) foi verificada a ausência da autocorrelação dos resíduos. Cujas hipóteses H0 (a ser rejeitada) é de autocorrelação ou covariância. Como o valor obtido foi próximo de dois, pode-se afirmar que não existe autocorrelação dos resíduos.

Tabela 4 - Estatísticas da Regressão

| R | R Quadrado | R Quadrado Ajustado | Erro Padrão da Regressão | Durbin-Watson |
|-------------------|------------|---------------------|--------------------------|---------------|
| ,663 ^d | ,440 | ,429 | ,10514 | 1,797 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

No teste ANOVA, o modelo apresentou-se com a rejeição da hipótese nula dos coeficientes das variáveis independentes em conjunto serem iguais à zero, com um valor do teste F igual a 39,911, equivalendo a um valor Sig de 0,000.

A Tabela 7 apresenta os coeficientes padronizados, coeficientes, erro padrão, valor do teste t, e valor p para os parâmetros estimados. A coluna Beta indica os coeficientes da regressão caso todas as variáveis independentes tivessem sido padronizadas, com média zero e desvio padrão igual a um o que permite a comparação da influência de cada variável independente na previsão nível de *accountability*. Já a coluna B indica os coeficientes estimados sem a padronização das variáveis, e a coluna seguinte o seu erro padrão. A coluna t mostra o valor da estatística t para o teste da hipótese nula em que o parâmetro estimado é igual à zero, e a última coluna mostra o nível de significância ao qual a hipótese nula que o parâmetro estimado é igual à zero é rejeitada.

Tabela 5 - Parâmetros Estimados do Modelo.

| Modelo | <i>Unstandardized Coefficients</i> | | <i>Standardized Coefficients</i> | t | Sig. |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------|----------------------------------|--------|------|
| | B | Erro padrão | Beta | | |
| (Constant) | -,274 | ,083 | - | -3,307 | ,001 |
| Estrutura Institucional Mínima | ,396 | ,041 | ,513 | 9,758 | ,000 |
| LnRecursos | ,055 | ,009 | ,321 | 5,856 | ,000 |
| IFDM | ,188 | ,074 | ,145 | 2,527 | ,012 |
| Acesso Domiciliar a Internet | ,001 | ,000 | ,126 | 2,228 | ,027 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

As variáveis, número de conselhos atuantes e natureza jurídica do RPPS, não se apresentaram estatisticamente significantes em nenhum dos modelos testados para explicar as variações no nível de *accountability*, sendo excluídas automaticamente do modelo.

Os resultados indicam que todas as demais variáveis explicativas testadas apresentaram-se estatisticamente significativas para indicar os efeitos das variações no nível de *accountability* dos RPPS.

Deste modo, percebe-se que o nível de *accountability* dos RPPS está relacionado com a estrutura institucional mais desenvolvida, indo ao encontro com as expectativas teóricas deste trabalho, uma vez que, a ausência dessa estrutura mínima desencadeia uma série de outras irregularidades na gestão do RPPS.

A variável quantidade de recursos em posse do RPPS, também foi ao encontro com a expectativa inicial, de que unidades que possuem maiores quantidades de recursos apresentam

aparatos de *accountability* mais desenvolvidos. Uma vez que, devido aos grandes valores e seu consequente maior número de interessados os mecanismos de informação, controle e fiscalização tendem a ser mais eficientes. Neste sentido, a disponibilidade de recursos, é determinante para melhores práticas de *accountability*, por exemplo, a falta de recursos, pode ser um empecilho para a manutenção de sítio eletrônico próprio, devido aos custos de manutenção e de pessoal para gerenciamento, impossibilitando assim, o acesso à informação de maneira ágil e prática aos segurados.

Quanto a variável IFDM, os achados vão ao encontro com o trabalho de Bellver e Kaufmann (2005), e Ribeiro e Zuccolotto (2013) em que a transparência (um dos principais elementos da *accountability*) está associada a melhores indicadores de desenvolvimento socioeconômico. De modo complementar, pode-se inferir ainda, que instituições mais eficientes estão associadas a melhores indicadores de *accountability*, uma vez que, pelos pressupostos da NEI maior desenvolvimento está associado à estrutura de governança (instituições de nível micro) mais desenvolvida.

O número de acessos domiciliar a internet também afeta positivamente o índice de *accountability* normativa dos RPPS. O acesso à rede mundial de computadores tem se mostrado uma excelente ferramenta de controle social, melhorando a transparência das contas públicas, e incentivando a promoção do exercício da *accountability* pelos segurados.

Assim, os resultados permitem inferir que o nível de *accountability* está associado ao contexto institucional ao qual o RPPS este inserido. Contudo deve-se ressaltar que o modelo testado apresentou baixo poder de explicação, apenas 42,9%, sendo assim, outras variáveis institucionais, como por exemplo, nível de capital social e capacitação técnica dos servidores do RPPS, podem explicar variações nos níveis de *accountability*, entretanto devido às limitações de disponibilidade não foi possível utiliza-las.

5.2. Níveis e Percepção da Accountability em Contextos Institucionais Distintos

Com o objetivo de aprofundar o estudo da *accountability* nas unidades gestoras de RPPS, foi realizado de forma complementar o estudo minucioso em três unidades gestoras de RPPS com formas organizacionais distintas e envoltas por diferentes contextos institucionais.

A seleção dos RPPS específicos como unidades de análise, foi determinada pelo interesse em comparar como sua forma de organização, que segundo o artigo 40, § 20 da CF/88 podem tomar a forma de fundo ou autarquia no âmbito do ente público, podendo influenciar a promoção e a realização do exercício da *accountability*.

Para tanto, foi selecionado um fundo previdenciário (FPMC), uma autarquia (IPREVI), e pôr fim uma secretaria (SMAGP), que apesar de estar ligada ao Fundo Previdenciário da Prefeitura de Belo Horizonte (BHPREV), apresenta uma dinâmica única entre os RPPS de todo país e por esse motivo foi inserida no estudo.

O FPMC foi criado em janeiro de 1994 pela lei complementar municipal nº 61.194, de 26 de janeiro de 1994, contudo, as atividades do FPMC tiveram início em 18 de setembro de 1995, sendo instituído como fundo público, com o objetivo de operar e administrar a seguridade social obrigatória dos servidores públicos municipais.

O FPMC conta em sua estrutura organizacional com uma diretora, que é a representante da unidade gestora, e uma servidora, que é responsável por realizar todas as tarefas do RPPS, atender o servidor ativo, aposentado e o pensionista, além de zelar pelos pagamentos dos benefícios de seus servidores. Também fazem parte da estrutura do FPMC o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, e o Comitê de Investimentos, que são compostos de forma paritária pelos representantes do Município e representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme se pode visualizar na Figura 6.

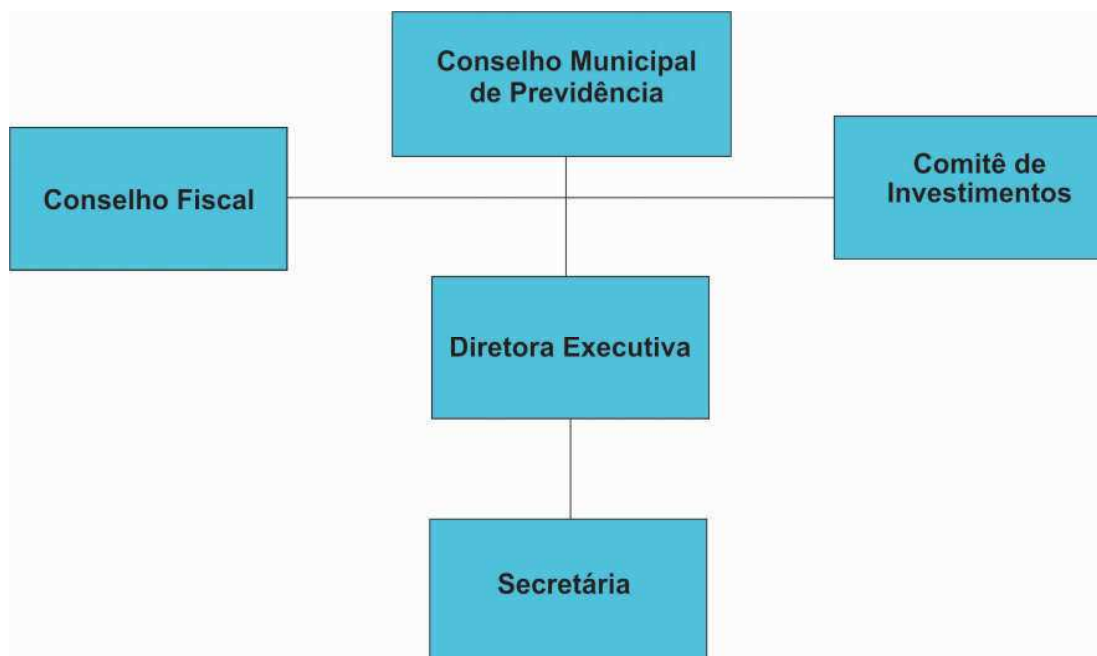


Figura 6 - Estrutura Organizacional do FPMC.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Vale ressaltar que o fundo foi criado em período anterior lei nº 9.717/98 que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, e desde sua criação passou por diversas reestruturações até que em 2002 chegasse a atual forma.

O IPREVI foi instituído em 2002 pela lei complementar municipal n.º 1.511, de 19 de novembro de 2002. Estabelecendo as normas que regulamentam a proteção previdenciária dos servidores do município de Viçosa-MG. Sua efetiva data de abertura ocorreu em 22 de fevereiro de 2003 ao se instituir como uma entidade autárquica de previdência municipal com a atribuição específica de operar e administrar os planos de benefícios, e de custeio da previdência desses servidores.

O IPREVI conta com um quadro de 16 servidores, para atender o servidor ativo, aposentado e o pensionista, além de zelar pelos pagamentos dos benefícios de seus servidores. Sua estrutura organizacional é formada por um Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Diretoria Geral, Diretoria Previdenciária, e Diretoria Administrativo-Financeira, além da Chefia de Contabilidade e Recursos Humanos e assistentes administrativos, conforme se pode visualizar na Figura 7.

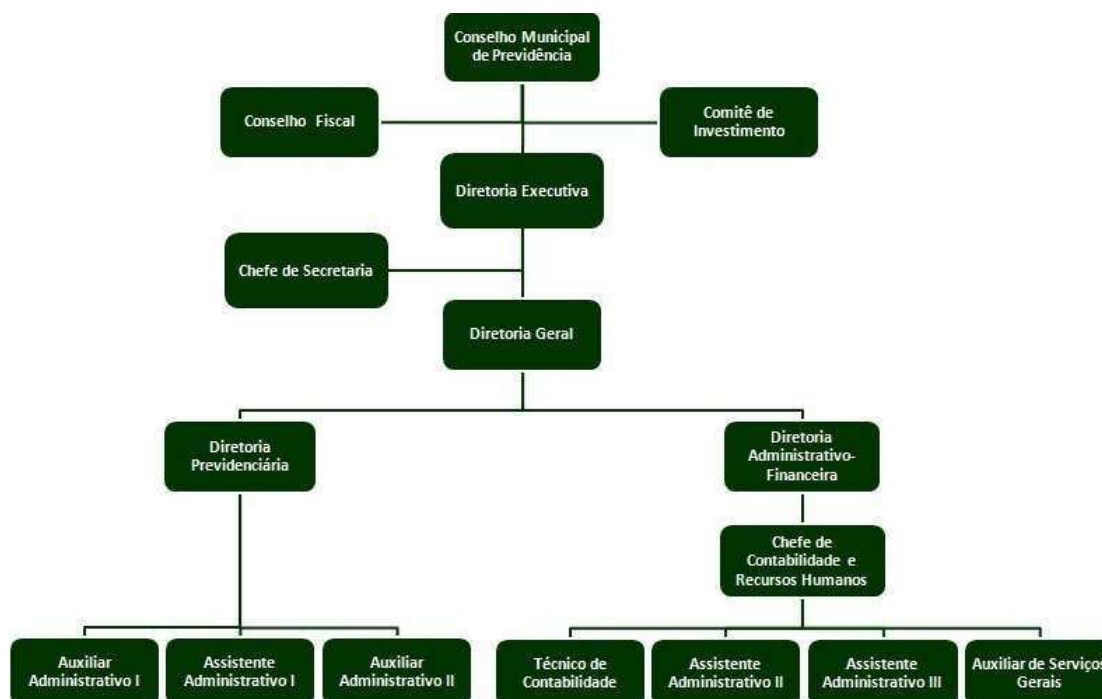


Figura 7 - Estrutura Organizacional do IPREVI.

Fonte: IPREVI, 2015.

A SMAGP é subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação. A SMAGP é uma Unidade Gestora Única do RPPS e o órgão de administração e execução das atividades ligadas à previdência, além de ser responsável pelo gerenciamento, orientação, acompanhamento e operacionalização dos serviços relativos ao RPPS do Município de Belo Horizonte.

Criada em janeiro de 2011 pela lei nº 10.101, de 14 de janeiro de 2011, com a finalidade de planejar, coordenar e executar a política de previdência social dos servidores públicos estatutários da administração municipal. A SMAGP atualmente conta com um quadro de 47 servidores e 36 estagiários, divididos em cinco gerências de primeiro nível (principais) e demais gerências subordinadas e de vinculação técnica (Figura 8). Além de cumprir as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração⁵ e do Conselho Fiscal⁶ do RPPS, cujas composições são paritárias, sendo seis representantes do Município e seis representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

⁵ Art. 2º - O Conselho de Administração, integrante da estrutura administrativa do RPPS-BH, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior e tem por finalidade fixar as políticas, normas e diretrizes gerais de sua administração. (Regimento Interno do Conselho de Administração – RPPS-BH, RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012).

⁶ Art. 2º - O Conselho Fiscal, integrante da estrutura administrativa do RPPS-BH, é o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno (Regimento Interno do Conselho Fiscal do RPPS-BH, RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2013).

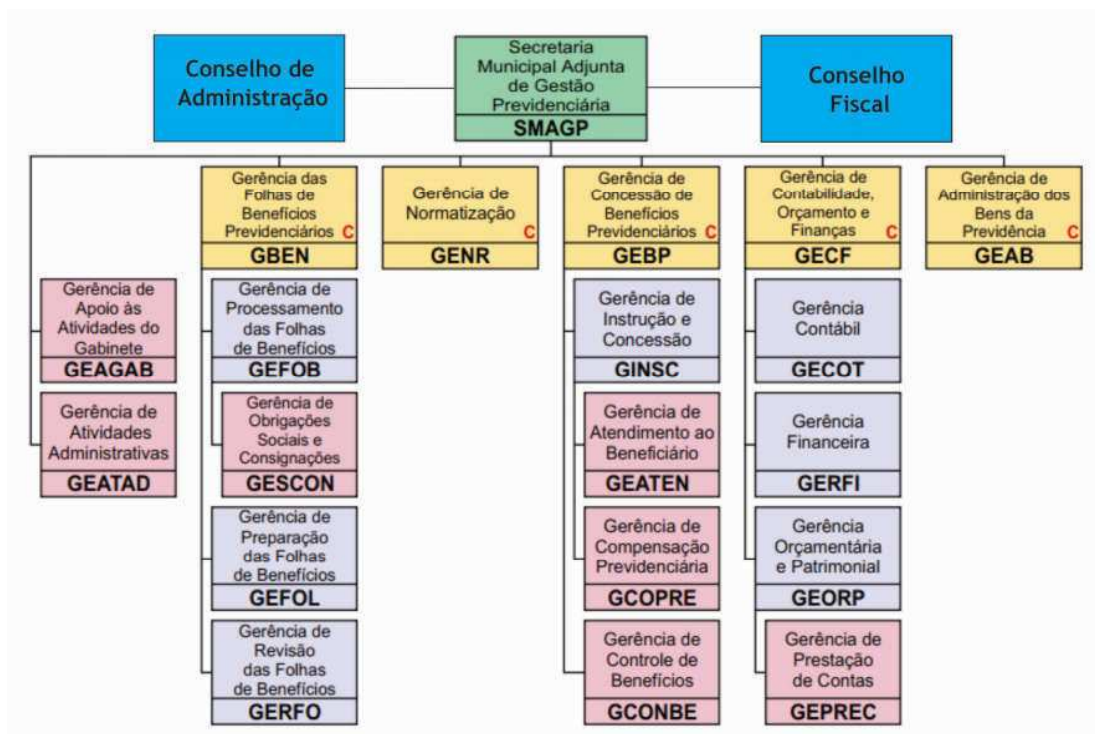


Figura 8 - Estrutura Organizacional da SMAGP.

Fonte: Adaptado de SMAGP, 2015.

Atualmente a SMAGP encontra-se em processo de reestruturação de suas atribuições, visando cumprir o previsto no artigo 40 da CF/88 e a legislação do Ministério da Previdência Social para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Dentre os projetos que estão em andamento destacam-se a cartilha de benefícios previdenciários, o projeto “Conversa com a Previdência”, o agendamento para a concessão de aposentadoria, a pensão por morte e o censo previdenciário.

Deve-se ressaltar que, o município já oferecia a proteção previdenciária a seus servidores desde 1937, quando o decreto 127, de 26 de maio de 1937, instituiu Beneficência da Prefeitura (BEPREM), uma sociedade destinada a assegurar a aposentadoria dos empregados municipais e, por sua morte, uma pensão às respectivas famílias. A BEPREM continuaria até o final de 2010 quando foi extinta atendendo à lei orgânica do município sendo substituída pela SMAGP, nesse período de transição somente no final do ano de 2011 temos a lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, que reestrutura a previdência do município efetivando assim a criação do RPPS.

5.3. Níveis de Accountability Normativa dos RPPS

De posse dos resultados e após sua análise, pode-se verificar que a SMAGP foi o RPPS que obteve os melhores percentuais quanto às práticas de *accountability* normativa no período analisado, alcançando um índice de 96,55% de itens positivos, seguido do IPREVI, com 90,80% e do FPMC, com 81,25% conforme se pode visualizar na Tabela 8. Deve-se ressaltar que esse diagnóstico refere-se à realização formal da *accountability*, através da análise de documentos emitidos pela própria SPS e outros órgãos de controle, e não uma inspeção técnica, ou qualquer outra espécie de auditoria da gestão do RPPS em confronto com as informações disponibilizadas por esses órgãos.

Tabela 6 - Accountability Normativa nos RPPS.

| Dimensão | Itens | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---------------------------------|------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| | | Positivos | Negativos | Positivos | Negativos | Positivos | Negativos |
| Estrutura Mínima | 14 | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% |
| Informação Transparente | 47 | 51,51%* | 48,49%* | 80,85% | 19,15% | 97,87% | 2,13% |
| Participação e Interação | 4 | 75,00% | 25,00% | 75,00% | 25,00% | 75,00% | 25,00% |
| Mecanismos de Controle | 99 | 86,87% | 14,14% | 93,94% | 6,04% | 97,98% | 2,02% |
| Sanções | 10 | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% |
| Total | 174 | 81,25% | 18,75% | 90,80% | 9,20% | 96,55% | 3,45% |

Fonte: Resultados da pesquisa.

(*) O total de quesitos para o item informação Transparente para o FPMC foi de 33, devido a alguns quesitos não se aplicarem ao RPPS.

Os três RPPS avaliados cumpriram 100% dos quesitos referentes à “Estrutura Mínima”, ou seja, atendem a todas as exigências mínimas dispostas nas leis nº 9.717/1998, 10.887/2204 e na portaria MPS nº 402/2008 referentes a sua estrutura e forma de atuação.

Em relação ao *constructo* “Informação Transparente”, a SMAGP e o IPREVI alcançaram indicadores satisfatórios, sendo que a SMAGP, apresentou somente dois itens negativos. Na contramão desses dois RPPS, a FPMC obteve resultados abaixo do esperado, sendo seu pior resultado entre os quesitos pesquisados, contribuindo para seu resultado geral inferior em comparação com os outros dois RPPS.

Quanto ao item “Participação e Interação” as três entidades obtiveram resultados idênticos. Todos os RPPS possuíam colegiado com participação paritária de representantes dos poderes e dos servidores, ativos e inativos que acompanham e fiscalizam o RPPS conforme orienta a leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004. Contudo, nenhum dos RPPS promove, de forma autônoma, audiências ou consultas públicas a respeito da previdência e da gestão do regime.

As três Unidades Gestoras dispõe de “Mecanismos de Controle” satisfatórios. Assim, os três RPPS possuem Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), em situação regular fornecido pela SPS, do Ministério da Previdência Social, o qual atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e se submetem a controle de órgãos internos e externos.

A totalidade de quesitos também foi observada no item “Sanções”. Todos os itens contemplados têm caráter positivo. Não havendo ocorrência de sanções de caráter negativo (punitivo).

Os resultados vão ao encontro com as expectativas teóricas do trabalho, uma vez que as características dos indivíduos (WILLIAMSON, 1993), o tamanho do grupo, a quantidade e a disponibilidade de recursos (OSTROM, 1990), moldam a estrutura de governança dos RPPS e influenciam no nível de *accountability* normativa das unidades gestoras.

Com a maior quantidade de recurso a disposição do agente, nesse caso o RPPS, segundo a Teoria da Agência (JENSEN e MECKING, 1976) espera-se que essas unidades apresentem aparatos de controle mais desenvolvidos, nesse caso denominado de *accountability*. Uma vez que, devido aos grandes valores e conseqüente maior número de interessados, os mecanismos de informação, controle e fiscalização tendem a ser mais eficiente, o que conseqüentemente aumenta o nível de *accountability*.

Um indicativo dessa associação pode ser visualizado ao compararmos o FPMC, unidade que obteve os piores resultados, com a SMAGP, que teve o melhor desempenho e o IPREVI, que se encontra em situação intermediária. A FPMC devido ao seu baixo número de servidores ativos, cerca de 150, dispõe de uma pequena quantidade de recursos oriundos da taxa de administração⁷ para custear suas despesas administrativas, se comparado aos outros dois RPPS, considerando que a SMAGP abriga mais de 33 mil servidores, e o IPREVI 1,3 mil.

⁷ Para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Orientação Normativa SPS nº 03, de 04/05/2009).

Assim a FPMC tem que ter “jogo de cintura”, como se diz no popular, para administrar seus recursos e custear suas despesas administrativas, enquanto o IPREVI e a SMAGP tem situação mais confortável. É necessário salientar que despesa administrativa é aquela necessária ao funcionamento do RPPS, como está estabelecido na portaria nº 1.348, de 19/07/2005 *in verbis*:

§ 6º Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos da Unidade Gestora com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza, conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, *jetons* a conselheiros, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da unidade gestora, cursos e treinamentos.

Por ter uma disponibilidade de recursos reduzidos, o FPMC não conta com espaço físico próprio, dividindo espaço com a câmara de vereadores do município de Coimbra/MG. Além disso, sua estrutura de pessoal é formada apenas por duas pessoas, a Diretora da Unidade Gestora e uma funcionária, que é encarregada de realizar todas as tarefas do RPPS. Em situação completamente diferente, a SMAGP dispõe de ampla estrutura e amplo corpo técnico para exercício de suas funções. E, o IPREVI se encontra em situação intermediária, dispondo de estrutura própria, como também de corpo de funcionários razoável. Espera-se que com um maior número de funcionários haja uma maior “amarração do sistema”, burocracia para realização de tarefas, e maior fiscalização interna, o que dificulta o comportamento oportunístico dos indivíduos.

Além da quantidade, a disponibilidade de recursos é um fator necessário, ainda que não suficiente, para a capacitação técnica. A maior capacitação técnica do corpo de funcionários está ligada diretamente com a capacidade de efetivar o que a lei determina, nesse caso de efetivar a *accountability*. A título de exemplo, a SMAGP possui assessoria técnica permanente em diversas áreas, como contábil, jurídica e atuária. O mesmo ocorre, porém de maneira menos recorrente no IPREVI, e de forma quase incipiente no FPMC.

Esses resultados vão ao encontro com o trabalho de Bellver e Kaufmann (2005) *apud* Ribeiro e Zuccolotto (2014), segundo os quais a transparência está associada a melhores índices de desenvolvimento socioeconômicos e humanos. Os autores ainda concluíram que a transparência pode gerar a poupança de recursos públicos, melhorando os instrumentos de governança bem como aumentando a confiança do eleitor na administração pública.

Nesse sentido, a disponibilidade de recursos, seja financeiros ou humanos é determinante para melhores práticas de *accountability*. Por exemplo, a escassez de recursos pode ser um empecilho para a manutenção de sítio eletrônico próprio, devido aos custos de

manutenção e de pessoal para gerenciamento, impossibilitando assim, o acesso à informação de maneira ágil e prática aos segurados. Como também pode afetar a capacitação dos funcionários, impedindo consultorias, assessorias técnicas, cursos e treinamentos, consequentemente podendo afetar o exercício da *accountability* nos RPPS.

Apesar de haver diferenças visíveis no desempenho dos RPPS aqui analisados, os três alcançaram indicadores satisfatórios. Portanto, não podemos afirmar que a forma que o RPPS se organiza, seja como fundo, instituto ou secretaria impacta o seu nível de *accountability*. Nos próximos tópicos os *constructos* de *accountability* serão elencados e analisados individualmente, buscando-se verificar sua situação e suas particularidades, além de realizar comparações das práticas de *accountability* dos RPPS aqui estudados.

5.3.1. Estrutura Mínima

Os três RPPS cumpriram 100% dos 14 quesitos investigados referentes à “Estrutura Mínima”, ou seja, atenderam a todas as exigências mínimas dispostas no artigo 40 da CF/88, nas leis nº 9.717/1998 e 10.887/2004, e portarias 204 MPS/2008, 402 MPS/2008 e 403 MPS/2008 que tratam de sua estrutura e forma de atuação.

As unidades estudadas apresentam apenas um RPPS e unidade gestora única, promovendo a cobertura previdenciária de forma exclusiva dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, limitados ao rol de dependentes⁸ do RGPS. Além de não conceder benefícios⁹ distintos dos previstos no RGPS, salvo disposição em contrário da CF/88.

Os três RPPS apresentam caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo¹⁰, dos servidores ativos¹¹, inativos e pensionistas¹² para a formação do fundo de previdência, conforme limites de alíquotas disposto no art. 40, § 18 da CF/88, e art.3º da portaria 402 MPS/2008. Além disso, todos os benefícios ofertados pelo RPPS possuem fonte

⁸ Os RPPS deverão observar a limitação de concessão de benefício apenas aos dependentes constantes do rol definido para o RGPS, que compreende o cônjuge, o companheiro, a companheira, os filhos, os pais e os irmãos, devendo estabelecer em norma local as condições necessárias para enquadramento e qualificação dos dependentes.

⁹ Para o servidor: aposentadoria por invalidez; aposentadoria compulsória; aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; aposentadoria voluntária por idade; aposentadoria especial; auxílio-doença; salário-família; e salário-maternidade. Para o dependente: pensão por morte e auxílio-reclusão.

¹⁰ A contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro dessa, observado o cálculo atuarial inicial e as reavaliações atuariais anuais.

¹¹ A alíquota de contribuição dos segurados ativos destinada ao RPPS não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

¹² As contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões observarão a mesma alíquota aplicada ao servidor ativo do respectivo ente federativo e incidirá sobre a parcela dos proventos e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

de custeio correspondente, conforme disciplina a CF/88, art. 195, II, § 5º “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”.

Quanto aos métodos de financiamento¹³ elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios de previdência, os RPPS estudados utilizavam regime de capitalização para o Plano Previdenciário, e financeiro de caixa para o Plano Financeiro quando há segregação de massas. Apenas a FPMC não apresenta segregação de massa, o IPREVI e a SMAGP realizam a divisão de seus servidores em dois grandes grupos com o intuito de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial dos novos servidores.

A segregação de massa é uma separação dos servidores do RPPS em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, segundo conceito do regime financeiro de repartição simples, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo e pelos servidores vinculados (servidores ativos, inativos e pensionistas) são fixadas visando tão somente o equilíbrio financeiro, sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

Já o Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o esse de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de capitalização, repartição de capitais de cobertura, e repartição simples, em conformidade com as regras dispostas na portaria MPS nº 403/08.

Os servidores admitidos anteriormente à data de corte integram o Plano Financeiro e os admitidos após integram o Plano Previdenciário. A segregação da massa será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, acompanhado pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes a cada grupo.

O cumprimento das exigências normativas mínimas referentes à estrutura e funcionamento do RPPS já é um grande passo para alcançar bons indicadores de gestão e obtenção do CRP, uma vez que a ausência dessa estrutura mínima desencadeia uma série de outras irregularidades na gestão do RPPS.

¹³ São ferramentas de distribuição do Custo Atuarial do plano previdenciário, sob a forma de contribuições ao longo do tempo.

O CRP emitido pela SPS, do Ministério da Previdência Social, atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos nas leis nº 9.717/1998 e 10.887/2204, e das portarias que tratam sobre o tema, pelo regime próprio de previdência social de um estado, distrito federal ou município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus servidores.

5.3.2. Informação Transparente

De acordo com o CRP os três RPPS garantem amplo acesso dos segurados às informações do regime conforme determina a lei 9.717/1998, art. 1º, VI, e a portaria 402 MPS/2008, art.12. Contudo, ao realizar-se análise mais minuciosa foi constatado que o amplo acesso às informações não é verificado na realidade, conforme se pode visualizar na Tabela 9.

Em relação ao *constructo* “Informação Transparente” a SMAGP e o IPREVI alcançaram indicadores satisfatórios, sendo que a SMAGP, apresentou somente dois itens negativos dos 47 avaliados, alcançando um percentual de 97,87% dos quesitos analisados. Na contramão dos dois RPPS, a FPMC obteve resultados abaixo do esperado, sendo seu pior resultado entre os quesitos pesquisados, contribuindo para seu resultado global inferior ao dos outros dois RPPS.

Tabela 7 - Informação Transparente nos RPPS.

| Dimensão | Itens | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| | | Positivos | Negativos | Positivos | Negativos | Positivos | Negativos |
| Informação ao servidor | 19 | 84,21% | 15,79% | 63,16% | 36,84% | 100,00% | 0,00% |
| Divulgação em meio eletrônico | 8 | 12,50% | 87,50% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% |
| Sítio eletrônico | 14 | NA* | NA* | 87,71% | 14,29% | 87,71% | 14,29% |
| Serviço de informação ao cidadão | 6 | 0,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% |
| Total | 47 | 51,51% | 48,49% | 80,85% | 19,15% | 97,13% | 2,87% |

Fonte: Resultados da pesquisa.

(*) Os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet.

O IPREVI e a SMAGP possuem serviço de informação ao cidadão conforme previsto na lei nº 12.527/2011(lei de acesso à informação), que atende e orienta o público quanto ao acesso a informações; informa sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, e possibilita protocolar documentos e requerimentos de acesso às informações. A FPMC por outro lado, ainda não institucionalizou o serviço de informação ao cidadão.

A SMAGP e o IPREVI realizam a divulgação de informações do regime em sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet). Por sua vez, o FPMC não dispõe de tal ferramenta de acesso à informação, contudo, deve-se mencionar que por se tratar de um município com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes, esse RPPS fica dispensado da divulgação obrigatória na internet.

O IPREVI possui sitio próprio¹⁴, já a SMAGP possui página¹⁵ hospedada dentro do portal da prefeitura de Belo Horizonte, sendo que ambos atendem a quase todos os requisitos exigidos pela lei de acesso à informação, exceto quanto à adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, e a possibilidade de gravação dos relatórios em diversos formatos.

No que se refere à transparência da gestão fiscal, regulamentada pela lei complementar 101/2000, art. 48, que determina ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: a SMAGP e o IPREVI divulgam todos os itens previstos, como os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Já para o FPMC, após a averiguação em diversos portais de informação do município, estadual e federal, só foi verificada a divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, obtendo assim, um percentual de apenas 12,5% dos itens analisados.

Quanto aos itens referentes à “Informação ao Servidor” a SMAGP apresentou totalidade dos quesitos, seguido pela FPMC com 84,21%, e o IPREVI com 63,16%. Chama-se a atenção para o FPMC que apesar de não ter obtido um resultado global tão satisfatório, nesse item em específico obteve percentual significativo de quesitos positivos. Esse episódio pode ser explicado pelo fato de que os grupos de quesitos anteriores demandam maiores investimentos financeiros e recursos humanos para sua efetivação.

¹⁴ <http://www.iprevivicosa.mg.gov.br/site/>

¹⁵ <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=gestaoprevidenciaria>

No agrupamento de quesitos “Informação ao Servidor” foram analisados a divulgação de informação relativas aos demonstrativos, receitas, despesas, política de investimentos, e datas e locais das reuniões dos órgãos de conselho e deliberação.

A SMAGP novamente foi o único RPPS que alcançou a totalidade dos quesitos, todavia deve-se ressaltar o desempenho da FPMC que só não disponibiliza três dos 19 itens analisados, sendo eles: o procedimento de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, e a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS. Em conversa com a gestora do RPPS, foi verificado que tal fato ocorre em razão de só realizarem investimentos na única instituição financeira que existe na cidade, e a manutenção dessa está diretamente ligada aos investimentos do RPPS e da prefeitura. As outras informações são disponibilizadas por meio de divulgação nos murais na sede do RPPS, como também enviados aos demais órgãos do município.

O IPREVI, assim como o FPMC também não divulga o nome das instituições autorizadas e credenciadas a receber aplicações, acrescido ainda, da não divulgação da composição das carteiras e da não complementariedade dos demonstrativos contábeis por notas explicativas. Contudo, o responsável pela contabilidade do IPREVI alegou que por ser uma exigência recente, ainda estão trabalhando para que nos próximos exercícios essa deficiência seja superada.

Por fim, deve-se ressaltar que a análise aqui realizada é direcionada para o cumprimento das exigências legais, ou seja, na verificação da presença ou ausência de mecanismos de divulgação de informações aos servidores. Por esse motivo, não é possível afirmar somente com essa análise quais são os critérios subjetivos que dizem respeito à qualidade, facilidade e efetividade das informações relativas à gestão do regime. Esses critérios subjetivos da informação serão avaliados na seção “Percepção dos Servidores Municipais quanto à *Accountability* dos RPPS”.

5.3.3. Participação e Interação

O RPPS pode e deve conter representantes dos servidores ativos e inativos nos conselhos de administração e fiscal. A participação dos servidores na gestão de seu próprio regime previdenciário garante maior transparência e responsabilidade das ações dos gestores previdenciários, podendo sugerir melhorias, além de participar da gestão previdenciária.

Para os servidores públicos, a previsão legal que lhes confere o direito à participação direta na gestão do regime próprio, permite maior proximidade com o sistema de previdência e o acompanhamento da garantia do direito às suas aposentadorias e pensões de seus dependentes. Todavia, ao realizarmos o exame das instituições que regulam a participação nos RPPS, o que se constata é a existência de legislação, que apesar de vasta, se limita apenas a descrever a importância de se garantir a participação dos servidores nas instâncias em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, não havendo nenhuma menção a sua forma de funcionamento, regulação e sanção, e muito menos a possibilidade de demais interessados da sociedade possuírem representação nos conselhos dos RPPS (CALAZANS, 2013).

No quesito “Participação” as três entidades obtiveram resultados idênticos, todos possuíam colegiado com participação paritária de representantes dos poderes e dos servidores, ativos e inativos que acompanham e fiscalizam o RPPS conforme a lei nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004. Contudo, nenhum dos RPPS promove de forma autônoma audiências ou consultas públicas a respeito da previdência e da gestão do regime (Quadro 5).

| Quesito | FPMC | IPREVI | SMAGP |
|---|-------------|---------------|--------------|
| Há participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão. | Sim | Sim | Sim |
| A unidade gestora possui colegiado com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes. | Sim | Sim | Sim |
| O colegiado acompanha e fiscaliza a administração. | Sim | Sim | Sim |
| A unidade gestora promove audiências ou consultas públicas a respeito da previdência e da gestão do regime. | Não | Não | Não |

Quadro 5 - Participação e Interação do Servidor

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nenhum dos RPPS estudados promove de forma autônoma audiências públicas sobre a previdência dos servidores. As únicas audiências verificadas foram promovidas pelo Poder Legislativo municipal e abordam apenas os aspectos patrimoniais da gestão dos RPPS, e por normalmente serem realizadas em conjunto com outros órgãos municipais, apresentam algumas limitações.

O não cumprimento desse quesito reflete a falta de mecanismos de incentivo, constrangimento, e sanções capazes de impulsionarem a participação do servidor na gestão do RPPS, isso fica bem claro ao associarmos que a realização de audiências públicas não faz

parte dos critérios exigidos pela SPS para emissão do CRP, diferentemente dos outros itens avaliados, e que tiveram resposta positiva. Como consequência disso, perde-se um importante espaço de intercâmbio e participação, não permitindo a participação dos grupos de interesse e da sociedade na discussão.

Apesar da sociedade civil não fazer parte diretamente do RPPS, não só os servidores e beneficiários devem se interessar pela sua gestão. Segundo Calazans (2013) toda a sociedade é “proprietária”, e financia de forma indireta os recursos destinados ao pagamento dos benefícios, e por esse motivo devem se interessar, tendo, portanto o direito de participar e de fiscalizar a gestão desses fundos. Ainda, segundo o autor a participação da sociedade nos conselhos traria mais transparência da gestão dos RPPS, aproximando a sociedade das discussões, o que possibilitaria o debate de ideias não vislumbradas pela classe diretamente interessada (servidores e governo).

Para tanto, é necessário o desenvolvimento de uma estrutura de governança que possa estabelecer um sistema de incentivos e *enforcement* capaz de estimularem os RPPS a se ajustarem aos paradigmas da nova gestão pública, especialmente no que tange a criação de novos espaços que possam assegurar a participação popular.

5.3.4. Mecanismos de Controle

Na avaliação sobre os “Mecanismos de Controle” presentes nos RPPS, foram analisados 99 itens que vão desde a forma de organização do RPPS até a submissão ao controle de órgãos internos e externos, conforme se pode visualizar no Inventário Normativo do RPPS (Anexo 1).

Novamente a SMAGP foi a entidade que obteve os melhores resultados, com 96,97% dos itens de controle contemplados, seguido pelo IPREVI com 93,94%, e o FPMC 86,87%, correspondendo respectivamente a 3, 6 e 13 itens não contemplados conforme pode-se visualizar no Quadro 6, que registra os itens não contemplados pelos RPPS.

| RPPS | Itens não Contemplados |
|--------|---|
| FPMC | <ul style="list-style-type: none"> • Verificação do histórico e experiência de atuação do gestor do fundo onde os recursos são investidos; • Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades; • Avaliação da aderência e da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; • Apresentação da frustração de receitas, com especificação de medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar (relacionadas ao RPPS) nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO); • Ações de fiscalização e cobrança (relacionadas ao RPPS); • Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação; • Ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; • Medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; • Convênio com o MPS para requerer e receber transmissão de dados da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Certidão de Tempo de Serviço (CTS) entre os regimes de previdência e utilizar o Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) e o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI); • Funcionário com atribuição específica para utilizar o COMPREV e o SISOBI; • O funcionário do RPPS com atribuição específica para utilizar o COMPREV e o SISOBI que assinou termo de responsabilidade para o INSS; • A unidade gestora emite de forma eletrônica a CTC; • A União presta assistência técnica por meio de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e transferência de tecnologia para modernizar a administração previdenciária do RPPS. |
| IPREVI | <ul style="list-style-type: none"> • Existe lei ou autorização prevendo vinculação do Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia da dívida decorrente do débito previdenciário não repassado; • Os demonstrativos contábeis são complementados por notas explicativas ou outros quadros demonstrativos que esclareçam de forma minuciosa a situação patrimonial dos investimentos mantidos pelo RPPS; • Registro individualizado dos servidores e dependentes; • Convênio com o MPS para requerer e receber transmissão de dados da CTC ou CTS entre os regimes de previdência e utilizar o COMPREV e o SISOBI; • A unidade gestora emite de forma eletrônica a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). • A União presta assistência técnica por meio de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e transferência de tecnologia para modernizar a administração previdenciária do RPPS. |
| SMAGP | <ul style="list-style-type: none"> • Existe lei ou autorização prevendo vinculação do FPE ou FPM como garantia da dívida decorrente do débito previdenciário não repassado; • Registro individualizado dos servidores e dependentes; • A unidade gestora emite de forma eletrônica a CTC. |

Quadro 6 - Mecanismos de Controle Não Contemplados pelos RPPS.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

A SMAGP não contempla apenas três dos 99 itens (Quadro 6), deve-se ressaltar ainda, que apesar de na legislação do RPPS constar a vinculação da dívida decorrente do débito previdenciário com o tesouro do município, esse critério não foi contemplado, pelo motivo da portaria 402 MPS/2008, art.5º ser específica em relação a vinculação de percentual ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para pagamento das parcelas acordadas. Quanto aos dois outros quesitos a entidade está trabalhando atualmente para seu atendimento, por meio da realização do censo previdenciário e implementação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de forma eletrônica.

O IPREVI assim como a SMAGP ainda não emite a CTC de forma eletrônica, nem mantém registro individualizado dos dependentes. Também, não foi encontrada na legislação a vinculação da dívida ao FPE e/ou FPM. Ademais, os demonstrativos contábeis não são complementados por notas explicativas, contudo, a gerência de contabilidade do RPPS informou que estão trabalhando para elaboração nos próximos exercícios. Adicionalmente, há um projeto para a realização do censo previdenciário, entretanto há de se considerar o alto custo para a execução.

O FPMC além de não emitir a CTC de forma eletrônica, também não apresenta medidas para incremento das receitas tributárias, de contribuições, ações de fiscalização, e cobrança de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial. Como também não realiza verificação prévia sobre o gestor dos fundos no qual realizam suas aplicações financeiras e nem mantém funcionário com atribuição específica para utilizar o Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) e o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI). Contudo, deve-se ressaltar que muitas dessas irregularidades são devidas as restrições orçamentárias e de recursos humanos.

De modo geral, as três unidades gestoras dispõe de “Mecanismos de Controle” satisfatórios. Todos possuem CRP em situação ativa e com nenhum quesito irregular constante no extrato previdenciário disponível no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV). Ressalta-se que também não foram encontrados registros de cancelamento desse certificado, o que confirma o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nas diversas portarias que disciplinam os RPPS. Atestando assim, que o ente federativo segue normas de boa gestão, além de se submeter ao controle de órgãos internos e externos.

A verificação de CRP válido é de extrema relevância, pois denota que o RPPS possui indícios de boas práticas de gestão. Apesar do CRP não verificar a totalidade dos quesitos exigidos pela legislação aos RPPS sua importância é evidenciada ao analisarmos os números

de sua regularidade no país divulgados pelo MPS em levantamento realizado em fevereiro de 2015. Segundo esse levantamento apenas 53,07% dos 2.065 (dois mil e sessenta e cinco) RPPS municipais estão com o CRP válido (BRASIL, CADPREVI, 2015), e desses 11,09% foram emitidos por decisão judicial.

5.3.5. Sanções

A totalidade de quesitos também foi observada no item “Sanções”, 100% dos itens foram contemplados de forma positiva, não havendo ocorrências de sanções de caráter negativo (punitivo), e como mencionado anteriormente, os três RPPS possuem o CRP ativo que pode ser considerado um tipo de sanção positiva (mecanismo de incentivo).

Nenhum dos RPPS analisados foi submetido às penalidades previstas pela portaria nº 402 MPS/2008, decorrentes da inobservância dos preceitos da lei nº 9.717, de 1998, cujo descumprimento pode implicar na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União; impedimento celebrar acordos, contratos, convênios, bem como receber empréstimos, financiamentos e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, e a suspensão do pagamento dos valores devidos pelo RGPS.

A observância dos preceitos da lei nº 9.717 de 1998, foi verificada sob a forma de consulta da regularidade dos RPPS junto ao MPS, por meio da verificação da situação do CRP. De forma concomitante, também foi verificado, se o ente estava impedido de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios por estarem em débito com o sistema da seguridade social, por meio do comprovante do repasse e recolhimento ao regime próprio dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamentos emitidos pela SPS, os quais demonstraram não haver nenhuma irregularidade.

Também foi verificado no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho nacional de Justiça (CNJ), nos tribunais de instância federal, estadual, municipal e jurisprudência se algum servidor do RPPS já havia sido punido administrativamente pelo Tribunal de Contas, por deixar de divulgar ou de enviar aos demais órgãos de controle relatórios e documentos; penalmente, por prática de crimes de natureza previdenciária e/ou tributária (relacionada às contribuições previdenciárias) ou por ato de improbidade administrativa relacionado às suas funções na unidade gestora do RPPS. Novamente a busca não teve nenhum retorno.

Por fim deve-se ressaltar que a análise realizada se limitou a investigar o registro de aplicação de sanções aos RPPS em meios eletrônicos nas páginas do MPS, tribunais e jurisprudência, através da consulta do nome do ente, município e CNPJ do RPPS. Como não foram encontrados registros presume-se pela inexistência de casos.

5.4. Percepção dos Servidores Municipais quanto a Accountability dos RPPS

5.4.1. Caracterização da Amostra

Com intuito de avaliar a percepção dos servidores municipais quanto à *accountability* dos RPPS, foram aplicados 60 questionários aos servidores da FPMC, 90 aos do IPREVI, e 93 aos servidores que estão ligados a SMAGP, no ano de 2015. A amostra foi constituída apenas por servidores ocupantes de cargo efetivo dos respectivos municípios dos RPPS, Coimbra/MG, Viçosa/MG e Belo Horizonte/MG, optou-se por trabalhar apenas com servidores ativos e não com os servidores inativos devido à dificuldade de acesso a esses servidores, por questões de sigilo e falta de acesso a bases cadastrais.

Observou-se que dos entrevistados dos RPPS, a maior parte era do sexo feminino, chegando até 80% dos entrevistados do sexo feminino no FPMC, contra apenas 20% do sexo masculino; IPREVI e SMAGP apresentaram proporções mais equilibradas, conforme se pode visualizar na Tabela 10.

Tabela 8 - Sexo dos Entrevistados.

| RPPS | Sexo | |
|--------|-----------|----------|
| | Masculino | Feminino |
| FPMC | 20,00% | 80,00% |
| IPREVI | 48,90% | 51,10% |
| SMAGP | 45,16% | 54,84% |

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No que se refere à idade, há uma distribuição bastante homogênea. As médias obtidas ficaram em torno de 41 anos, apenas os servidores do IPREVI apresentaram média um pouco superior, chegando a 46,23. Quanto à variabilidade da distribuição, os desvios ficaram entre 9,12 a 10,97 anos, conforme demonstrado na Tabela 11.

Tabela 9 - Idade dos Entrevistados.

| RPPS | Idade | | | | | | |
|--------|-------|--------|---------|---------|---------|---------|------|
| | Média | Desvio | 20 - 34 | 34 - 44 | 45 - 54 | 55 - 64 | + 65 |
| FPMC | 41,25 | 10,97 | 30,0% | 23,3% | 38,4% | 6,6% | 1,7% |
| IPREVI | 46,23 | 9,12 | 8,9% | 31,1% | 43,3% | 14,5% | 2,2 |
| SMAGP | 40,16 | 9,86 | 34,4% | 30,1% | 26,9% | 8,6% | 0% |

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Quanto à escolaridade dos entrevistados, pode-se verificar que os servidores da SMAGP apresentam em média maiores níveis de escolaridade em comparação aos do IPREVI e FPMC, onde 62,4% dos servidores têm nível superior, como também há o registro de funcionários com nível de Mestrado e Doutorado. No IPREVI e FPMC, destaca-se a presença de funcionários que cursaram apenas até o Ensino Fundamental, alguns de maneira incompleta, alcançando 11,7% e 20% respectivamente conforme Tabela 12.

Tabela 10 - Escolaridade dos Entrevistados.

| RPPS | Escolaridade | | | | | |
|--------|--------------|-------|----------|----------------|----------|-----------|
| | Fundamental | Médio | Superior | Especialização | Mestrado | Doutorado |
| FPMC | 11,7% | 33,3% | 31,7% | 23,3% | 0% | 0% |
| IPREVI | 20,0% | 52,2% | 21,1% | 6,7% | 0% | 0% |
| SMAGP | 0% | 20,4% | 62,4% | 8,6% | 7,5% | 1,1% |

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Quanto aos órgãos ou entidades nos quais os servidores entrevistados estão lotados, no FPMC a grande maioria (53,33%), se encontra lotado na Secretaria de Educação, seguido por servidores que desempenham serviços diretos ao executivo municipal (31,67%) e (11,67%) na saúde. Quanto aos cargos ocupados por esses servidores, as maiores ocorrências foram de auxiliar de serviços gerais (23,3%), seguido pelo cargo de professor (16,7%), escriturário (8,3%), e auxiliares administrativos (6,7%).

No IPREVI a maioria dos servidores, exerce suas funções em órgãos ligados a Secretaria de Saúde do Município (36,7%). Os demais servidores trabalham em várias entidades e órgãos municipais, como: Câmara de Vereadores do Município de Viçosa, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e Instituto Municipal de Assistência aos

Servidores (IMAS). No que diz respeito aos cargos por eles ocupados observou-se que a maioria é auxiliar de serviços gerais (22%), assistentes administrativos (20%), e fiscais de obras e tributos (8,9%).

Na SMAGP a maior parte dos servidores entrevistados estão ligados às secretarias de Saúde e Educação, com 36,6% e 32,3% respectivamente. Os demais entrevistados estão lotados em outros órgãos, como Guarda Municipal, Fundação Zoo-Botânica, e Secretarias Administrativas da prefeitura. No que tange aos cargos ocupados pelos servidores os maiores percentuais são de professores (28%), enfermeiros (11,8%), e assistentes administrativos (10,8%).

Quanto ao tempo de serviço dos entrevistados no cargo efetivo, nos três RPPS a maioria possui até 15 anos. Sendo que na SMAGP, 76,3% dos servidores estão nessa faixa, conforme se pode visualizar na Tabela 13.

Tabela 11 - Tempo de Serviço Efetivo dos Entrevistados.

| RPPS | Tempo em Anos | | | | |
|--------|---------------|--------|--------|---------|------|
| | Média | Desvio | 0 - 15 | 16 - 30 | + 30 |
| FPMC | 13,43 | 8,44 | 56,7% | 40,0% | 3,4% |
| IPREVI | 15,32 | 9,03 | 52,2% | 43,4% | 4,4% |
| SMAGP | 10,00 | 8,21 | 76,3% | 22,6 % | 1,1% |

Fonte: Elaborado pelo Autor.

A amostra se mostrou muito heterogênea e por isso capaz de permitir análise da população de servidores ativos dos RPPS analisados e realizar generalizações quanto a seu perfil e suas percepções sobre a *accountability* dos RPPS, conforme será exposto nas próximas seções.

5.4.2. Percepção dos Servidores Municipais Quanto a Accountability dos RPPS

I. Informação Transparente

O elemento “Informação Transparente” que compõe o *constructo accountability*, diz respeito à obrigação dos agentes de informar ao público sobre suas atividades, temos aqui a *accountability* como *answerability*. Nesse sentido, os RPPS devem divulgar informações de maneira transparente, confiável, tempestiva e inteligível a todos seus interessados. Os RPPS devem ater-se à determinação legal da publicidade, de “ser público”; e de estarem à

disposição do público, de trazer disponibilidade às informações aos interessados, como também manter ampla divulgação, como a publicação em mídia de amplo acesso e/ou circulação, garantindo o pleno acesso aos servidores e pensionistas às informações atualizadas relativas à gestão do regime.

Para a análise desse *constructo* foi realizada a divisão como em Martins (2015), sendo: perfil, o conhecimento do servidor a respeito de previdência e RPPS; Percepção formal e substancial dos servidores a respeito da informação transparente, como exposto a seguir.

- Perfil do Servidor sobre Informação Transparente

Os servidores dos três RPPS têm conhecimento sobre o caráter contributivo da previdência, principalmente quando se refere a sua contribuição, todos os três grupos alcançaram um índice de resposta correta superior a 88% (Tabela 14).

Tabela 12 - Conhecimento Sobre o Caráter Contributivo do RPPS.

| | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|---|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| Contribuem para a sua Previdência: | | | | | | | | | |
| Você próprio, como servidor. | 88,3% | 10,0% | 1,7% | 94,4% | 4,4% | 1,1% | 95,7% | 3,2% | 1,1% |
| A prefeitura (poder público municipal). | 93,3% | 1,7% | 5,5% | 37,8% | 16,7% | 45,6% | 75,3% | 8,6% | 16,1% |
| O RPPS. | 14,0% | 63,4% | 22,6% | 33,3% | 22,2% | 44,4% | 14,0% | 63,4% | 22,6% |
| O governo federal. | 16,7% | 71,7% | 11,7% | 1,1% | 55,6% | 43,3% | 4,3% | 78,5% | 17,2% |
| Outro. | 1,7% | 85,0% | 13,3% | 5,6% | 55,6% | 38,9% | 3,2% | 82,8% | 14,0% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Por outro lado, há um desconhecimento por parte dos servidores da contrapartida obrigatória pelo município, que também tem a obrigação de contribuir para formação do fundo. Somente os servidores ligados ao FPMC apresentaram índice de acerto elevado, o destaque negativo foi para os servidores do IPREVI, somando aos que não souberam responder totalizando mais de 60%.

Quanto ao ente RPPS, apenas 71,7% no FPMC, 63,4% na SMAGP, e mínimos de 22,2% dos servidores do IPREVI, responderam de forma correta quanto à participação do RPPS nas contribuições previdenciárias, ou seja, os demais não sabem ou não souberam

responder que o RPPS enquanto unidade gestora realiza apenas a gestão dos recursos, não contribuindo com valores financeiros para composição do fundo de recursos.

Outro achado expressivo é em relação ao número de servidores que responderam de forma equivocada quanto à participação do governo federal como contribuinte para suas respectivas previdências, que junto com aqueles que não souberam opinar, somaram 21,5% na SMAGP, 44,4% no IPREVI, e 15% no FPMC.

Ainda em relação às contribuições previdenciárias, pode-se verificar na Tabela 15 que os servidores conhecem os valores da contribuição realizada por eles enquanto servidores, mas desconhecem os valores realizados pelo poder público municipal. Somente o grupo do FPMC alcançou índice elevado de respostas corretas 85%.

Tabela 13 - Conhecimento Sobre os Valores das Contribuições Previdenciárias.

| | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|--|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| Conhece aproximadamente o valor da contribuição previdenciária: | | | | | | | | | |
| Realizada por você, enquanto servidor. | 86,7% | 13,3% | 0% | 92,2% | 6,7% | 1,1% | 85,9% | 15,1% | 0% |
| Realizada pela prefeitura (poder público municipal). | 85% | 15% | 0% | 20% | 77,8% | 2,2% | 43% | 57% | 0% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto ao conhecimento dos servidores sobre previdência e RPPS, os achados indicaram que os servidores sabem o que é previdência, RPPS, como também conhecem a finalidade do RPPS, conforme se pode visualizar na Tabela 16 que apresenta o grau de concordância dos servidores às afirmações realizadas, sendo que quanto mais próximo de cinco, maior o grau de concordância com a afirmação.

Tabela 14 - Conhecimento dos Servidores Sobre Previdência.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Compreendo o que é Previdência. | 4,43 | ,810 | 3,82 | 1,277 | 4,24 | ,902 |
| Compreendo o que é Regime Próprio de Previdência Social. | 4,18 | ,965 | 3,30 | 1,487 | 3,51 | 1,248 |
| Compreendo o que é o IPREV/SMAGP/FPMC. | 4,13 | 1,096 | 4,12 | 1,090 | 3,02 | 1,367 |
| Conheço a finalidade do RPPS. | 4,22 | 1,121 | 4,07 | 1,188 | 3,11 | 1,433 |
| Tenho interesse nas informações sobre Previdência e/ou RPPS. | 4,40 | ,785 | 4,39 | 1,057 | 4,39 | ,933 |
| Busco informações sobre concessão de benefícios. | 4,25 | ,986 | 2,91 | 1,591 | 3,23 | 1,384 |
| Busco as informações sobre contribuições previdenciárias. | 4,22 | ,940 | 2,76 | 1,603 | 3,17 | 1,324 |
| Busco as informações sobre prestação de contas do RPPS. | 4,00 | 1,105 | 2,60 | 1,599 | 2,26 | 1,293 |
| Sinto que sou capaz de compreender as informações disponíveis sobre Previdência. | 4,27 | ,954 | 3,99 | 1,394 | 4,35 | 0,963 |
| Sinto que sou capaz de formar opinião própria a partir das informações disponibilizadas. | 4,25 | 1,083 | 3,96 | 1,421 | 4,20 | 1,157 |
| Acompanho com frequência as informações divulgadas sobre Previdência. | 4,15 | 1,087 | 2,37 | 1,525 | 2,96 | 1,474 |
| Busco informações sobre Previdência por meio de: | | | | | | |
| Internet. | 3,63 | 1,438 | 2,08 | 1,574 | 2,76 | 1,506 |
| Impressos. | 3,60 | 1,182 | 2,39 | 1,591 | 2,45 | 1,387 |
| Conversas informais. | 4,33 | 1,020 | 3,24 | 1,610 | 3,33 | 1,424 |
| Contato com órgãos da Prefeitura. | 4,32 | 1,081 | 2,43 | 1,622 | 2,27 | 1,360 |
| Considero relevante participar de uma capacitação a respeito de temas ligados à Previdência. | 4,43 | ,767 | 4,52 | 1,094 | 4,45 | 1,027 |
| TOTAL | 4,17 | ,774 | 3,30 | ,842 | 3,35 | ,745 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os três RPPS apresentaram bons resultados nesse quesito, ao analisarmos de forma conjunta os itens Likert que compõe o *constructo* “Conhecimento sobre Previdência”, observa-se que todos os RPPS obtiveram médias superiores a 3,3. Aqui se destaca o FPMC que alcançou média de 4,17 e perfil de informação transparente com frequência de 68,3% de respostas ao *constructo* “Conhecimento” com muito Alto, IPREVI e SMAGP obtiveram resultados bastante similares tendo a maior frequência classificada com Alto (Tabela 17).

Tabela 15 - Perfil Informação Transparente.

| RPPS | Muito baixo (1 - 2) | Baixo (2 - 3) | Alto (3 - 4) | Muito Alto (4 - 5) |
|-------------|------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|
| FPMC | 3,3% | 6,7% | 21,7% | 68,3% |
| IPREVI | 7,8% | 28,9% | 43,3% | 20,0% |
| SMAGP | 3,2% | 32,3% | 44,1% | 20,4% |

Fonte: Elaborado pelo Autor.

A análise desse *constructo* faz-se relevante, pois indica o grau de conhecimento dos servidores em relação à previdência, que é um reflexo do nível de educação previdenciária dos servidores, como também demonstra o interesse dos servidores em assuntos ligados à previdência, seja sobre concessão de benefícios, contribuições e prestação de contas do RPPS. Bons indicadores nesse *constructo* podem indicar a capacidade dos servidores de participar e corroborar para a produção de *accountability*.

Apesar do bom indicador global dos RPPS, alguns itens específicos devem ser destacados: apesar de declararem terem interesse em informações previdenciárias, o interesse dos servidores (exceto o FPMC) se restringe na maioria das vezes na concessão de benefícios e contribuições previdenciárias, não se atendo a prestação de contas do RPPS. Por ser tratar de um bem comum a todos os servidores, o desinteresse na prestação de contas pode ser uma estratégia racional do ponto de vista de cada indivíduo, assim, os servidores esperam que um de seus pares vá buscar essas informações e todos serão beneficiados, tendo dessa forma incentivo para atuar como *free-riders* (caronas).

Outro item importante, novamente na SMAGP e IPREVI, é que os servidores não acompanham com frequência as informações divulgadas sobre previdência, como também raramente buscam informações sobre previdência por meio da internet, impressos e em contato com órgãos da Prefeitura, sendo que a fonte de informação mais recorrente, ainda são as conversas informais, fato esse, que corrobora para a importância da promoção de educação previdenciária de qualidade aos servidores para o desenvolvimento da sua capacidade de reproduzir conhecimento de qualidade, e que incentive a obtenção de fontes mais confiáveis de informações.

- Percepção Formal sobre Informação Transparente

Neste *constructo* foi analisado o conhecimento e avaliação do servidor sobre os aspectos que envolvem a divulgação de informações pelos RPPS, principalmente as divulgadas em meio eletrônico, sendo analisados os seguintes quesitos: o conhecimento do servidor sobre o site da unidade gestora; o acesso às informações divulgadas na internet pela unidade gestora; e o conhecimento sobre o conteúdo divulgado pela unidade gestora.

Quando questionados sobre o conhecimento do site do RPPS ao qual estavam vinculados, apenas 12,9% dos servidores ligados a SMAGP, e 13,3% dos servidores do IPREVI afirmaram conhecer o site, o que é um indicativo ruim, uma vez que, os sítios eletrônicos quando apresentam os elementos relacionados às principais perspectivas de *accountability* são excelentes ferramentas de controle social, melhorando a transparência das contas públicas e incentivando a promoção do exercício da *accountability* pelos servidores. A FPMC não foi avaliada quanto a esse quesito por se enquadrar nos municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes os quais ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet segundo a lei de acesso à informação.

Ainda de acordo a lei de acesso à informação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). Nesse sentido foi questionado aos servidores da SMAGP e IPREVI sobre a divulgação em meio eletrônico (em qualquer sítio eletrônico) dos principais conteúdos exigidos pela legislação. As respostas a esses questionamentos podem ser visualizados na Tabela 18, como se pode observar, a grande maioria dos respondentes não souberam informar se os RPPS divulgam essas informações ou responderam “não” de forma equivocada, uma vez que ao confrontarmos essas informações com o inventário normativo, constata-se que ambos os RPPS divulgam essas informações.

Tabela 16 - Divulgação na Internet de Informações de Interesse Coletivo.

| O RPPS divulga na internet: | IPREVI | | | SMAGP | | |
|---|---------|-------|-------|---------|-------|--------|
| | Não Sei | Não | Sim | Não Sei | Não | Sim |
| As suas atribuições, a estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento. | 67,8% | 12,2% | 20,0% | 65,6%* | 0%* | 10,8%* |
| Os repasses ou transferências de recursos financeiros | 77,8% | 11,1% | 11,1% | 73,2%* | 1,1%* | 2,2%* |
| As despesas. | 78,9% | 7,8% | 13,3% | 71,0%* | 1,1%* | 4,3%* |
| Informações sobre procedimentos licitatórios, respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. | 76,7% | 8,9% | 14,4% | 72,1%* | 1,1%* | 3,2%* |
| Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. | 82,2% | 11,1% | 6,7% | 69,9%* | 3,2%* | 3,2%* |

Fonte: Elaborado pelo autor.

(*) 23,6% dados ausentes.

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo por eles produzidas ou custodiadas. Pelo exposto, podemos concluir que os RPPS atendem as exigências normativas, entretanto a maioria dos servidores não tem conhecimento, acesso ou mesmo interesse aos meios pelos quais as informações são divulgadas, dificultando a capacidade de atuarem como agentes ativos na promoção da *accountability*.

- Percepção Substancial sobre Informação Transparente

A percepção substancial foi caracterizada pelas questões que designam a qualidade das informações divulgadas e transmitidas pela unidade gestora; o grau de compreensão das informações; e a percepção sobre o nível de acessibilidade das informações divulgadas.

Apenas o FPMC apresentou bons resultados nesse quesito, alcançando média de 4,24 na escala somada dos itens Likert, no *constructo* “Percepção Substancial sobre Informação Transparente” (Tabela 19). Os resultados apontam que os servidores consideram que o FPMC permite amplo acesso às informações do RPPS, mantendo boa qualidade das informações divulgadas, com informações atualizadas, claras, e de fácil compreensão.

Tabela 17 - Qualidade das Informações Divulgadas.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---|-------|--------|--------|--------|-------|--------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| As informações divulgadas pelo RPPS são atualizadas. | 4,37 | 1,193 | 3,02 | 1,199 | 2,78 | 1,156 |
| As informações transmitidas pelos funcionários do RPPS são claras. | 4,43 | 1,110 | 3,16 | 1,208 | 2,62 | 1,031 |
| Os informativos divulgados pelo RPPS são claros. | 4,28 | 1,059 | 3,22 | 1,339 | 2,82 | 1,052 |
| As informações disponíveis nos relatórios e demonstrativos contábeis são claras e de fácil compreensão. | 4,00 | 1,164 | 2,96 | 1,180 | 2,76 | 1,155 |
| A forma como a informação é divulgada pelo RPPS me estimula a participar. | 3,90 | 1,160 | 2,41 | 1,437 | 2,55 | 1,016 |
| Considero que o RPPS permite ao servidor amplo acesso às informações sobre previdência (benefícios, contribuições). | 4,32 | 1,127 | 2,76 | 1,516 | 2,74 | 1,010 |
| Considero que o RPPS permite ao servidor amplo acesso às informações sobre a gestão dos recursos previdenciários. | 4,38 | 1,091 | 2,51 | 1,400 | 2,70 | 1,030 |
| TOTAL | 4,24 | 0,974 | 2,86 | ,956 | 2,71 | ,787 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Por outro lado o IPREVI e a SMAGP obtiveram médias inferiores a três pontos na escala somada dos itens Likert, e em praticamente todos os quesitos analisados desse *constructo*, o que demonstra uma avaliação negativa por parte dos servidores quanto à qualidade das informações divulgadas e ao nível de transparência ativa dos RPPS. Para eles as informações divulgadas não são atualizadas, claras, e muito menos estimulam a participar.

Analisando a frequência agrupada desse *constructo*, o IPREVI e a SMAGP obtiveram resultados bastante similares. Mais da metade da percepção substancial desses RPPS foi classificada como baixo ou muito baixo (Tabela 20). O destaque positivo foi para o FPMC que obteve perfil de 81,7% classificado como muito alto.

Tabela 18 - Perfil da Percepção Substancial Sobre Informação Transparente.

| RPPS | Muito baixo | Baixo | Alto | Muito Alto |
|--------|-------------|---------|---------|------------|
| | (1 - 2) | (2 - 3) | (3 - 4) | (4 - 5) |
| FPMC | 8,3% | 1,7% | 8,3% | 81,7% |
| IPREVI | 14,4% | 50,0% | 22,2% | 13,3% |
| SMAGP | 19,4% | 50,5% | 28,0% | 2,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise desse *constructo* faz-se relevante, pois indica a percepção do servidor quanto ao acesso e a qualidade das informações divulgadas, poder-se-ia dizer, que se trata da dimensão substantiva da *accountability*, ou seja, de que forma o agente público desempenha as obrigações normativas a eles exigidas.

Em suma, a percepção substancial do servidor sobre a informação transparente indicou, com exceção do FPMC, um nível baixo de satisfação quanto à acessibilidade e a qualidade das informações divulgadas, o que pode afetar a prática do elemento informação transparente da *accountability*. Uma vez que apesar de haver a divulgação das informações, atendendo as exigências da legislação, ela não se traduz em informações que atendam os anseios dos servidores, muitas das vezes essas informações são preparadas para atender outros usuários, como órgãos de controle ou instâncias superiores e são simplesmente repassadas aos servidores quase sem nenhuma adaptação.

II. Participação e Envolvimento do Servidor

A participação e o envolvimento como elemento de *accountability* se manifesta nas possibilidades de incluir os servidores na gestão previdenciária, de forma a permitir o controle social, e as ações do agente público. Desse modo, a mensuração desse elemento foi obtida a partir dos resultados dos *constructos* de perfil e percepção do servidor sobre a participação e envolvimento do servidor na condução do RPPS como exposto a seguir.

- Perfil do Servidor sobre Participação e Interação

Esse *constructo* buscou diagnosticar o conhecimento e o interesse sobre os instrumentos de participação e formas de acompanhamento da gestão previdenciária. Os achados (Tabela 21) indicam que os servidores dos três RPPS consideram importante estabelecer contato com o RPPS, discutir as questões previdenciárias no âmbito sindical, e participar de audiências públicas, entretanto quando questionados se buscam estabelecer contato frequentemente, excetuando o FPMC, há uma queda brusca na média. Assim, conclui-se que, apesar do servidor considerar importante manter contato com o RPPS, ele normalmente não o faz por diversos motivos, os quais de acordo com os entrevistados estariam ligados à ausência de demanda individual para estabelecer contato com o RPPS.

Os servidores usualmente só buscam estabelecer contato com o RPPS quando tem alguma demanda própria, como na concessão de benefícios e contribuições. Assim, a busca de

informações sobre prestação de contas por ser tratar de um bem de uso comum, institui um desinteresse por parte do servidor, e esses passam a agir apenas como caronas, esperando que outros busquem e informem sobre a situação.

Tabela 19 - Conhecimento Sobre Participação e Interação.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Considero importante estabelecer contato com o IPREVI para resolver questões sobre previdência. | 4,75 | 0,541 | 4,71 | 0,811 | 4,35 | 1,070 |
| Considero relevante discutir questões previdenciárias no âmbito sindical. | 4,03 | 0,901 | 4,32 | 1,100 | 3,82 | 1,359 |
| Considero relevante participar das audiências públicas que discutam aspectos ligados à Previdência. | 3,82 | 0,965 | 4,02 | 1,263 | 3,66 | 1,471 |
| Sinto que sou capaz de participar da audiência pública sobre a gestão do RPPS. | 4,42 | 0,720 | 4,44 | 1,133 | 4,09 | 1,274 |
| Busco frequentemente estabelecer contato com o IPREVI para resolver questões sobre previdência. | 4,13 | 1,241 | 2,48 | 1,478 | 1,81 | 1,096 |
| Compreendo as funções do Conselho Previdenciário. | 4,18 | 1,127 | 2,63 | 1,547 | 2,08 | 1,262 |
| Compreendo o funcionamento do Conselho Previdenciário. | 4,00 | 1,120 | 2,58 | 1,499 | 2,09 | 1,231 |
| Tenho interesse em participar de alguma reunião do Conselho Previdenciário. | 3,48 | 0,965 | 3,63 | 1,618 | 2,74 | 1,532 |
| Tenho interesse em ser representante dos seus pares no Conselho Previdenciário. | 3,17 | 1,076 | 2,17 | 1,588 | 1,62 | 1,062 |
| Busco saber quem é o meu representante no Conselho Previdenciário. | 4,35 | 0,971 | 2,66 | 1,677 | 1,57 | 1,004 |
| Sinto que sou capaz de participar do Conselho Previdenciário. | 3,77 | 1,254 | 3,29 | 1,581 | 2,67 | 1,563 |
| Sinto que sou capaz de ser representante dos meus pares no Conselho Previdenciário. | 3,73 | 1,274 | 2,91 | 1,633 | 2,45 | 1,478 |
| TOTAL | 3,98 | 0,692 | 3,32 | 0,797 | 2,74 | 0,695 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Ao realizar a análise das médias dos quesitos restantes, esses se apresentam abaixo ou muito próximas de três. Os servidores do IPREVI e SMAGP não compreendem as funções e o funcionamento do Conselho Previdenciário, não possuem interesse em ser representante dos seus pares nesses órgãos de participação, e também não buscam saber quem são os seus representantes nesses Conselhos; já o FPMC obteve médias melhores nesses quesitos.

Novamente o FPMC obteve resultado geral superior aos outros dois RPPS, como pode se observar pela escala somada com média de 3,98, e pela frequência agrupada dos quesitos,

com um perfil de 58,3%, sendo classificado como muito alto. Em seguida encontra-se o IPREVI com um perfil 40%, sendo classificado como alto, e a SMAGP com perfil de 50,5%, o que o classifica como baixo (Tabela 22).

Tabela 20 - Perfil do Servidor Sobre Participação e Interação.

| RPPS | Muito baixo (1 - 2) | Baixo (2 - 3) | Alto (3 - 4) | Muito Alto (4 - 5) |
|-------------|------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|
| FPMC | 1,7% | 11,7% | 28,3% | 58,3% |
| IPREVI | 3,3% | 35,6% | 40,0% | 21,1% |
| SMAGP | 16,1% | 50,5% | 31,2% | 2,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

De modo geral, os achados apontam para dois perfis de participação dos servidores dos RPPS. De um lado temos os servidores do FPMC que se consideram capazes de participar e que compreendem e tem interesse nesses instrumentos de participação, e do outro temos os servidores do IPREVI e da SMAGP que apesar de considerar importante participarem, na prática não realizam essa interação por meio dos instrumentos de participação existentes, seja por falta de conhecimento desses instrumentos ou mesmo só pelo desinteresse.

- Percepção Formal sobre Participação e Envolvimento do Servidor

A análise desse *constructo* teve como objetivo identificar o conhecimento dos servidores sobre a existência e funcionamento dos meios de participação dos servidores, a propósito da interação com a realidade do RPPS, e o acesso a esses instrumentos.

Apesar dos três RPPS possuírem instâncias colegiais de participação, conselhos previdenciários e fiscais com participação paritária de representantes dos poderes públicos e dos servidores escolhidos por eleições periódicas entre os servidores públicos de cargo efetivo, conforme foi verificado no inventário normativo, expressivo foi o número de servidores do IPREVI e da SMAGP que desconheciam a existência dessas instâncias de participação. Em média 45% no IPREVI, e quase 70% na SMAGP, quanto ao FPMC esses números são menores, cerca de 12% no caso do conselho previdenciário, e 22% para o fiscal (Tabela 23).

Tabela 21 - Percepção Formal Sobre Participação.

| | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|--|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| O RPPS possui Conselho Previdenciário. | 86,7% | 1,7% | 11,7% | 54,4% | 0% | 45,6% | 30,4% | 2,2% | 66,7% |
| Existem eleições para escolha do seu representante. | 61,7% | 11,7% | 26,7% | 70,0% | 7,8% | 22,2% | 28,0% | 5,4% | 66,7% |
| Já participou do processo de escolha do seu representante. | 20,0% | 71,7% | 8,3% | 41,1% | 55,6% | 3,3% | 2,2% | 88,2% | 9,7% |
| Sabe quem é o seu representante. | 78,3% | 21,7% | 0% | 28,9% | 68,9% | 2,2% | 2,2% | 88,2% | 9,7% |
| Sabe quem são os membros do Conselho. | 60,0% | 40,0% | 0% | 13,3% | 84,4% | 2,2% | 5,4% | 94,6% | 0% |
| Já participou de alguma reunião do Conselho. | 61,7% | 38,3% | 0% | 12,2% | 85,6% | 2,2% | 3,2% | 96,8% | 0% |
| O RPPS possui Conselho Fiscal. | 78,3% | 1,7% | 20,0% | 56,7% | 0% | 43,3% | 26,9% | 4,3% | 68,8% |
| Existem eleições para escolha do seu representante. | 68,3% | 5,0% | 26,7% | 54,4% | 2,2% | 43,3% | 26,9% | 1,1% | 72,0% |
| Já participou do processo de escolha do representante. | 46,7% | 40,0% | 13,3% | 25,6% | 66,7% | 7,8% | 0% | 80,6% | 19,4% |
| Sabe quem é o seu representante. | 70,0% | 26,7% | 3,3% | 16,7% | 83,3% | 0% | 1,1% | 98,9% | 0% |
| Sabem quem são os membros do Conselho. | 56,7% | 43,3% | 0% | 13,3% | 86,7% | 0% | 2,2% | 97,8% | 0% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto à existência de eleições para escolha do seu representante nos conselhos previdenciários e fiscal, respectivamente cerca de 61,7% e 68,3% no FPMC, 70% e 54,4% no IPREVI, e apenas 28% e 26,9% na SMAGP responderam de forma correta quanto a sua existência. Questionados ainda, se haviam participado do processo de escolha, apenas 20,0% no FPMC, 41,1% no IPREVI, e mínimos 2,2% na SMAGP afirmaram terem participado do processo de escolha do conselho previdenciário, e quanto ao conselho fiscal os percentuais foram de 46,7%, 25,6% e 0% respectivamente. Ainda em relação aos conselhos, apenas os servidores do FPMC afirmaram em sua maioria conhecer seus representantes e membros desses conselhos, e os servidores do IPREVI e SMAGP em sua maioria desconhecem essas informações.

Outra exigência normativa que busca promover a participação dos servidores diz respeito às audiências públicas promovidas pelos RPPS. Nesse caso, identificaram-se através do inventário normativo que essas não são realizadas, por sua vez, quanto ao conhecimento dos servidores, os do FPMC foram os que obtiveram melhor resultado de respostas corretas, com 60%, e a maioria dos servidores do IPREVI e SMAGP não souberam responder (Tabela 24).

Tabela 22 - Conhecimento Sobre Audiências Públicas Sobre Previdência.

| | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|---|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| O RPPS promove audiências públicas a respeito da Previdência. | 23,3% | 60,0% | 16,7% | 12,2% | 26,7% | 61,1% | 10,8% | 6,5% | 82,8% |
| Já participou de alguma audiência pública sobre Previdência. | 11,7% | 83,3% | 5,0% | 8,9% | 88,9% | 2,2% | 4,3% | 93,6% | 2,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto à participação em alguma audiência pública sobre previdência, independentemente de ter sido promovida pelo RPPS, apenas 11,7% no FPMC, 8,9% no IPREVI, e 4,3% na SMAGP afirmaram ter participado.

No geral percebe-se que os servidores do IPREVI e SMAGP pouco conhecem sobre os meios de participação do servidor, e conseqüentemente interagem pouco com os RPPS, por sua vez os servidores do FPMC afirmaram conhecer, como também utilizar esses instrumentos de participação, por se tratar de um município com número reduzido de servidores, onde todos se conhecem, as relações são mais estreitas e os constrangimentos por não participarem são mais visíveis, ficando difícil se esconder entre os não participantes.

- Percepção Substancial Sobre Participação e Envolvimento do Servidor

O *constructo* percepção substancial sobre participação teve como objetivo avaliar o grau de satisfação a partir da percepção dos servidores quanto aos mecanismos de participação existentes nos RPPS.

O FPMC foi a unidade gestora que obteve os melhores resultados, com média geral de 4,33, seguido por IPREVI com 3,38, e a SMAGP com 2,80 (Tabela 25). Deve-se ressaltar que apenas parte dos servidores do IPREVI entrevistados avaliaram os quesitos desse *constructo*.

Tabela 23 - Percepção Substancial Participação.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---|-------|--------|--------|---------|-------|--------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| O Conselho Previdenciário do município contribui para o desenvolvimento da previdência dos servidores municipais. | 4,57 | 0,789 | 3,61* | 1,255 | 3,15 | 1,132 |
| Está satisfeito com o funcionamento do Conselho Previdenciário. | 4,48 | 0,813 | 3,24* | 1,251* | 2,66 | 0,903 |
| Considero adequado o processo de escolha do representante dos servidores no Conselho Previdenciário. | 4,17 | 1,028 | 3,22* | 1,476* | 2,82 | 0,988 |
| Considero satisfatória a representação no Conselho Previdenciário. | 4,25 | 1,114 | 3,29* | 1,307* | 2,75 | 0,996 |
| Considero satisfatória a representação do servidor no Conselho Fiscal. | 4,20 | 1,147 | 3,59** | 1,169** | 2,76 | 0,960 |
| Quando procuro o RPPS para solucionar problemas o atendimento dado é satisfatório. | 4,30 | 1,124 | 3,78 | 1,139 | 2,80 | 0,995 |
| TOTAL | 4,33 | 0,890 | 3,38 | 1,004 | 2,82 | 0,778 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

(*) 45,6 Dados ausentes.

(**) 43,3% Dados ausentes.

Observando as médias dos itens analisados para o FPMC, todas foram superiores a 4,0 pontos, assim, pode-se constatar que os servidores ligados a esse RPPS estão satisfeito com os mecanismos de participação existente. Já a satisfação dos servidores do IPREVI é um pouco menor ficando entre 3 e 4, situação de indiferente à concordo parcialmente. No outro extremo, estão os servidores da SMAGP que demonstraram certo grau de insatisfação com os mecanismos de participação, sendo que suas médias entre 2 e 3, discordo parcialmente à indiferente.

A Tabela 26 apresenta os percentuais agrupados do perfil substancial de participação, onde se pode verificar que o perfil do FPMC é classificado como muito alto, seguido pelo IPREVI e SMAGP que tem sua maior frequência como baixo e alto.

Tabela 24 - Perfil Percepção Substancial Sobre Participação.

| RPPS | Muito baixo | Baixo | Alto | Muito Alto |
|--------|-------------|---------|---------|------------|
| | (1 - 2) | (2 - 3) | (3 - 4) | (4 - 5) |
| FPMC | 3,3% | 6,7% | 18,3% | 71,7% |
| IPREVI | 10,0% | 38,9% | 28,9% | 16,7% |
| SMAGP | 17,2% | 48,4% | 31,2% | 3,2% |

Fonte: Elaborada pelo autor.

A partir desses resultados é possível concluir que a percepção substancial do servidor sobre participação e interação no FPMC é positiva, e que existe certo grau de insatisfação com os mecanismos existentes no IPREVI e SMAGP. Essa insatisfação pode ser explicada pelo desconhecimento desses mecanismos por parte dos servidores, como demonstrado na percepção formal ou pode indicar que esses instrumentos não tem se mostrado eficazes.

III. Mecanismos de Controle

A análise do constructo controle teve como objetivo avaliar a partir da percepção dos servidores como eles consideram os mecanismos de fiscalização e controle interno e externo ao RPPS. Sendo assim, a mensuração desse *constructo* foi alcançada através dos conjuntos de perfil e percepção do servidor sobre mecanismos de controle do RPPS como exposto a seguir.

- *Perfil do Servidor Sobre os Mecanismos de Controle*

Neste elemento foi verificado o conhecimento e aptidão do servidor em produzir *accountability* considerando o elemento controle. De tal modo, foi analisado o conhecimento dos entrevistados sobre os agentes e órgãos que podem fiscalizar o RPPS, e o interesse e valor atribuído por eles aos mecanismos de controle existentes. Ao se questionar sobre a competência de algumas entidades para fiscalizar o RPPS, pode-se verificar que a grande maioria dos servidores dos três RPPS acredita que todos os entes citados podem fiscalizar o RPPS (Tabela 27).

Tabela 25 - Conhecimento Sobre Fiscalização do RPPS.

| Pode fiscalizar o RPPS: | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|-------------------------------------|-------------|------|---------|---------------|-------|---------|--------------|------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| A prefeitura. | 93,3% | 0% | 6,7% | 64,4% | 12,2% | 23,3% | 77,4% | 3,2% | 19,4% |
| O Conselho Fiscal do RPPS. | 93,3% | 0% | 6,7% | 84,4% | 5,6% | 10,0% | 82,8% | 0% | 17,2% |
| O Tribunal de Contas do Estado. | 91,7% | 1,7% | 6,7% | 83,3 | 6,7% | 10,0% | 78,5% | 1,1% | 20,4% |
| O Ministério da Previdência Social. | 95,0% | 1,7% | 3,3% | 77,8% | 6,7% | 15,6% | 83,9% | 0% | 16,1% |
| A Câmara dos Vereadores. | 86,7% | 8,3% | 5,0% | 81,1% | 4,4% | 14,4% | 72,0% | 4,3% | 23,7% |
| O Ministério Público. | 88,3% | 6,7% | 5,0% | 91,1% | 1,1% | 7,8% | 84,9% | 1,1% | 14,0% |
| O Sindicato. | 85,0% | 8,3% | 6,7% | 72,2% | 16,7% | 11,1% | 80,6% | 1,1% | 18,3% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Durante a aplicação dos questionários foi possível perceber a força que os servidores depositam nessas entidades de controle, houve um consenso entre os respondentes que é dever de todos fiscalizar o RPPS. Contudo, apesar dos servidores considerarem relevante o papel do servidor no acompanhamento da gestão do RPPS, houve uma queda na média das respostas quando questionados se buscam denunciar quando percebem alguma situação irregular no RPPS (Tabela 28), o que demonstra que parte dos servidores esperam que terceiros realizem a fiscalização, não querendo assumir responsabilidades muitas vezes por receio de ônus oriundos dessas denúncias.

Tabela 26 - Conhecimento Sobre os Mecanismos de Controle.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|--|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Compreendo as funções do Conselho Fiscal. | 4,00 | 1,164 | 2,89 | 1,625 | 2,15 | 1,359 |
| Compreendo o funcionamento do Conselho Fiscal. | 3,93 | 1,103 | 2,59 | 1,557 | 2,05 | 1,297 |
| Compreendo as funções do Comitê de Investimentos do RPPS. | 4,17 | 1,044 | 2,59 | 1,413 | 2,52 | 1,059 |
| Considero relevante a fiscalização da gestão do RPPS. | 4,35 | 0,971 | 4,58 | 0,874 | 4,59 | 0,992 |
| Considero relevante o papel do servidor na fiscalização (acompanhamento) do RPPS. | 4,47 | 0,892 | 4,78 | 0,576 | 4,65 | 0,880 |
| Considero relevante a realização de auditorias no RPPS. | 4,35 | 0,820 | 4,90 | 0,337 | 4,69 | 0,847 |
| Considero relevante a lei estabelecer limites p gestão do RPPS. | 4,48 | 0,792 | 4,54 | 0,901 | 4,63 | 0,906 |
| Busco denunciar quando observo alguma situação irregular no RPPS | 3,87 | 1,371 | 3,23 | 1,608 | 2,77 | 1,691 |
| Considero as propostas sobre previdência para definir meu voto nas eleições municipais, seja para prefeito ou para vereador. | 4,30 | 1,078 | 3,74 | 1,503 | 4,69 | 0,847 |
| TOTAL | 4,25 | 0,759 | 3,82 | 0,672 | 3,74 | 0,717 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

No geral os servidores dos três RPPS consideram relevantes: a existência de fiscalização; os limites estabelecidos pela lei na condução do RPPS; e a realização de auditorias. Com destaque para o FPMC que obteve média na escala somada dos itens Likert de 4,25; seguido por 3,82 no IPREVI; e 3,74 na SMAGP (Tabela 29). Também se pode observar que o perfil foi classificado em alto para IPREVI e SMAGP, e muito alto para o FPMC.

Tabela 27 - Perfil Conhecimento Sobre Mecanismos de Controle.

| RPPS | Muito baixo | Baixo | Alto | Muito Alto |
|--------|-------------|---------|---------|------------|
| | (1 - 2) | (2 - 3) | (3 - 4) | (4 - 5) |
| FPMC | 1,7% | 10,0% | 16,7% | 71,7% |
| IPREVI | 1,1% | 10,0% | 52,2% | 36,7% |
| SMAGP | 3,2% | 5,4% | 60,2% | 31,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Pelo exposto é possível concluir que os servidores apresentam certo grau de conhecimento sobre os mecanismos de controle existentes, como também consideram importante a existência desses mecanismos. No entanto, os servidores ainda tem receio em realizar denúncias de irregularidades, talvez pela experiência negativa de casos anteriores ou por não acreditarem na efetividade dessas denúncias.

- Percepção Formal Sobre Mecanismos de Controle

Neste *constructo* buscou-se verificar o conhecimento do servidor sobre a presença e a finalidade dos principais instrumentos de controle existentes nos RPPS, o primeiro item questionado era se o RPPS tinha ouvidoria, como se pode observar na Tabela 30, a maioria dos servidores do IPREVI e SMAGP (RPPS que possuem o serviço de ouvidoria) desconhecia esse instrumento, o que reflete no baixo índice de servidores que já utilizaram o serviço, apenas 1,1%. No caso do FPMC que não tem ouvidoria institucionalizada, mais da metade dos servidores responderam de forma correta, destacando-se que 25% dos servidores afirmaram existir o serviço.

Tabela 28 - Percepção Formal Mecanismos de Controle.

| | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|---|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| O RPPS tem ouvidoria. | 25,0% | 51,7% | 23,3% | 8,9% | 12,2% | 78,9% | 30,1% | 6,5% | 63,4% |
| Já utilizou a ouvidoria do RPPS. | - | - | - | 1,1% | 98,9% | 0% | 1,1% | 96,8% | 2,2% |
| Por meio da ouvidoria o servidor poderá informar alguma irregularidade. | - | - | - | 34,4% | 6,7% | 58,9% | 28,0% | 2,2% | 68,8% |
| O Conselho Fiscal fiscaliza a regularidade das contas do RPPS. | 75,0% | 6,7% | 18,3% | 37,8% | 6,7% | 55,6% | 31,2% | 0% | 68,8% |
| O RPPS possui Comitê de Investimento. | 73,3% | 0% | 26,7% | 17,8% | 1,1% | 81,1% | 18,3% | 0% | 81,7% |
| O Comitê auxilia na definição da política de investimento. | 75,0% | 0% | 25,0% | 16,7% | 0% | 83,3% | 17,2% | 0% | 82,8% |
| O RPPS se submete a auditorias internas e externas. | 75,0% | 5,0% | 20,0% | 27,8% | 5,6% | 66,7% | 52,7% | 0% | 47,3% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quando questionados sobre a existência de comitê de investimentos e sobre sua atuação, apenas os servidores do FPMC souberam responder de forma correta quanto a sua existência, uma vez que pelo inventário normativo da *accountability* todos os RPPS analisados o possuíam. E, por desconhecerem o comitê, os servidores também não souberam responder sobre sua atuação, sendo que o mesmo se repetiu para a atuação do conselho fiscal, e a realização de auditorias no RPPS.

- Percepção Substancial Sobre Mecanismos de Controle

A análise da percepção substancial sobre controle teve como objetivo verificar a satisfação dos servidores com os instrumentos de controle e com a fiscalização exercida pelos órgãos atuantes no RPPS.

Como se pode visualizar na Tabela 31, os servidores do FPMC afirmaram estar satisfeitos com os mecanismos de controle existentes em seu RPPS, sendo obtida média superior a 4 em todos os quesitos analisados, e 4,30 na pontuação geral, constituindo o melhor resultado entre os RPPS estudados. O IPREVI e a SMAGP obtiveram medias em torno de 3, próximas ao grau de concordância de “indiferente” dos itens Likert, o que pode indicar um certo grau de insatisfação com os mecanismos existentes.

Tabela 29 - Percepção Substancial Sobre Mecanismos Controle.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|--|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Considero satisfatória a atuação do Conselho Fiscal do RPPS. | 4,32 | 1,000 | 3,51* | 1,065* | 2,82 | 0,755 |
| O Conselho Fiscal contribui para a gestão adequada dos recursos previdenciários. | 4,35 | 0,917 | 3,65* | 1,055* | 2,88 | 0,792 |
| Estou satisfeito com o funcionamento do Conselho Fiscal. | 4,77 | 1,006 | 3,55* | 1,137* | 2,80 | 0,652 |
| O Comitê de Investimentos contribui para a gestão adequada dos recursos previdenciários. | 4,30 | 0,962 | 4,56** | 0,727** | 2,92 | 0,741 |
| Estou satisfeito com o funcionamento do Comitê de investimentos. | 4,37 | 0,974 | 4,38** | 0,806** | 2,83 | 0,653 |
| Considero satisfatória a fiscalização exercida pelos órgãos de controle. | 4,33 | 1,003 | 2,91 | 1,278 | 3,14 | 1,006 |
| A lei favorece o controle das atividades da unidade gestora. | 4,33 | 0,968 | 3,40 | 1,188 | 3,56 | 1,238 |
| As auditorias realizadas no RPPS contribuem para a qualidade da gestão do RPPS. | 4,13 | 1,065 | 4,36*** | 1,186*** | 3,58 | 1,228 |
| TOTAL | 4,30 | 0,866 | 3,23 | 0,977 | 3,06 | 0,753 |

Fonte: Elaborado pelo autor

(*) 43,3% dados ausentes

(**) 82,2% dados ausentes

(***) 72,2% dados ausentes

Em suma, os resultados sugerem que a percepção substancial do servidor sobre controle é positiva no FPMC, isso reflete em seu perfil que obteve classificação de 76,7%, o que corresponde a muito alto (Tabela 32). Quanto ao IPREVI e SMAGP, a percepção substancial sobre controle foi positiva em alguns aspectos, o que fez com que esses RPPS obtivessem perfil variando de baixo a alto, sobretudo pela influência da boa avaliação dos órgãos de controle externo.

Tabela 30 - Perfil Percepção Substancial Mecanismos de Controle.

| RPPS | Muito baixo (1 - 2) | Baixo (2 - 3) | Alto (3 - 4) | Muito Alto (4 - 5) |
|-------------|------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|
| FPMC | 5,0% | 3,3% | 15,0% | 76,7% |
| IPREVI | 15,6% | 44,4% | 18,9% | 21,1% |
| SMAGP | 9,7% | 34,4% | 51,06% | 4,3% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

IV. Sanções

O *constructo* sanções foi analisado a partir do perfil e das percepções dos servidores acerca do conhecimento e a avaliação sobre as possíveis consequências legais das condutas inadequadas praticadas no exercício da gestão dos RPPS.

- Perfil do Servidor Sobre Sanções Previstas

Na análise do perfil sobre sanções foi verificado o conhecimento dos servidores sobre as entidades que possuem o poder coercitivo de punir, e o valor atribuído pelo servidor às diferentes naturezas de sanções de caráter punitivo.

Primeiro foi questionado quem teria poder para punir o RPPS, como se pode observar na Tabela 33, a maioria dos servidores do FPMC acreditam que todos os entes elencados, exceto o sindicato, possuem poder para punir o RPPS, o que demonstra certo conhecimento sobre sanções, uma vez que, dos entes relacionados apenas o conselho fiscal e sindicato não possuem tal poder.

Tabela 31 - Conhecimento Sobre Sanções.

| Tem poder para punir o RPPS. | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|-------------------------------------|-------|-------|---------|--------|-------|---------|-------|-------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| O Conselho Fiscal do RPPS. | 91,7% | 1,7% | 6,7% | 45,6% | 26,7% | 27,8% | 22,6% | 29,0% | 48,4% |
| O Tribunal de Contas do Estado. | 91,7% | 3,3% | 5,0% | 80,0% | 4,4% | 15,6% | 58,1% | 7,5% | 34,4% |
| O Ministério da Previdência Social. | 91,7% | 1,7% | 6,7% | 72,2% | 7,8% | 20,0% | 72,0% | 0% | 28,0% |
| A Câmara dos Vereadores. | 80,0% | 11,7% | 8,3% | 61,1% | 18,9% | 20,0% | 10,8% | 47,3% | 41,9% |
| O Ministério Público. | 86,7% | 5,0% | 8,3% | 82,2% | 4,4% | 13,3% | 60,2% | 9,7% | 30,1% |
| O Sindicato. | 31,7% | 58,3% | 10,0% | 37,8% | 41,1% | 21,1% | 5,4% | 60,2% | 34,4% |
| O Poder Judiciário. | 83,3% | 6,7% | 10,0% | 84,4% | 3,3% | 12,2% | 71,0% | 1,1% | 28,0% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os servidores do IPREVI seguiram na mesma direção das respostas do FPMC. Contudo, com uma intensidade um pouco menor, devido ao número daqueles que não souberam responder, o que também ocorreu na SMAGP. Durante todo o questionário foi possível perceber que os servidores da SMAGP são mais cuidadosos em suas respostas quando estão com dúvidas, há um receio em dar falsas respostas em circunstâncias de incerteza.

Questionados sobre a importância da previsão de punições para situações de irregularidades na gestão do RPPS, os achados indicam que os servidores concordam com a previsão de sanções de todas as naturezas. Assim, todos os RPPS tiveram médias muito próximas de 5, grau máximo de concordância, o que evidencia o anseio dos servidores por punições aos que lesam à administração pública. Os servidores ainda afirmaram em sua grande maioria que deixariam de votar no candidato que foi punido por alguma questão atrelada à previdência, o que é de grande importância, uma vez que o voto é um dos mais importantes instrumentos de *accountability* existentes.

Destarte, os achados indicam que os servidores apresentam conhecimento sobre o elemento sanção, pois conhecem os órgãos que possuem poder de aplicar sanções punitivas, como também consideram importante a previsão das punições como meio de responsabilização pelas condutas praticadas e dizem-se dispostos a exercer a “punição” pelo voto para com aqueles que estão ligados a irregularidades na previdência.

- Percepção Formal Sobre Sanções

Nesse *constructo* buscou-se verificar o conhecimento do servidor sobre possíveis punições na esfera da gestão dos recursos do RPPS. Observando a Tabela 34, pode-se verificar que os servidores de todos os RPPS, acreditam que os encarregados de encaminhar relatórios aos órgãos e entidades de controle, assim como todos os envolvidos na gestão dos recursos previdenciários podem ser punidos e responsabilizados. No geral, pode-se verificar que os servidores dos três RPPS dispõem de uma percepção formal apropriada a respeito das possíveis sanções decorrentes da prática de irregularidades na gestão do RPPS, o que capacita os a avaliarem as possíveis sanções aplicadas avaliadas no próximo item.

Tabela 32 - Percepção Formal Sobre Sanções.

| Tem poder para punir o RPPS | FPMC | | | IPREVI | | | SMAGP | | |
|---|-------|------|---------|--------|------|---------|-------|------|---------|
| | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei | Sim | Não | Não Sei |
| Servidores encarregados de encaminhar relatórios aos órgãos de controle podem ser punidos | 86,7% | 6,7% | 6,7% | 83,3% | 3,3% | 13,3% | 74,2% | 5,4% | 20,4% |
| Todos envolvidos na gestão dos recursos previdenciários podem ser responsabilizados | 93,3% | 1,7% | 5,0% | 87,8% | 2,2% | 10,0% | 81,7% | 1,1% | 17,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

- Percepção Substancial Sobre Sanções Previstas

Esse *constructo* buscou verificar o grau de satisfação do servidor sobre as possibilidades de punições existentes, bem como a de suas reais aplicações (Tabela 35).

Os achados indicam que os servidores do FPMC e da SMAGP consideram satisfatória a possibilidade de punições existentes atualmente, já os servidores do IPREVI as consideram em menor grau, pois ficaram entre a situação de “indiferente” a “concordo parcialmente”. Quando questionados se são aplicadas as devidas punições aos infratores, grande parte dos servidores afirmou desconhecer casos de punições, ou até mesmo de irregularidades, sendo suas respostas pautadas no nosso histórico geral de punições na administração pública.

Tabela 33 - Percepção Substancial Sobre Sanções.

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|--|-------|--------|--------|--------|-------|--------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Considero satisfatória a possibilidade de punições existentes atualmente quando constatado irregularidade na gestão do RPPS. | 4,30 | 0,944 | 3,47 | 1,455 | 4,00 | 1,170 |
| Considero que são aplicadas as devidas punições aos infratores quando constatada irregularidade na gestão do RPPS. | 4,17 | 1,076 | 2,81 | 1,397 | 3,54 | 1,332 |
| TOTAL | 4,23 | 0,967 | 3,13 | 1,272 | 3,76 | 1,164 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em suma, os resultados sugerem que a percepção substancial do servidor sobre sanção é positiva quanto à possibilidade das punições existentes, entretanto há ainda certa insatisfação por parte dos servidores pela crença que as leis só ficam no papel, o que pode ser explicado pelo histórico de casos de impunidade em nosso país.

V. Nível da *Accountability* Substantiva dos RPPS

Com o intuito de avaliar a percepção dos servidores municipais quanto à *accountability* dos RPPS, buscou-se medir o nível de *accountability* substantiva a partir dos conjuntos de *constructos* dos elementos que a compõe. O nível da *accountability* substantiva foi obtido por meio do agrupamento da percepção substancial dos servidores dos *constructos* de “Informação Transparente”, “Participação e Envolvimento do Segurado”, “Mecanismos de Controle” e “Sanções”.

As variáveis que compõe esse *constructo* foram submetidas à análise de confiabilidade pela técnica do *alpha de Cronbach*, que é um dos procedimentos estatísticos mais utilizados para validação, que toma como referência a média do comportamento da variabilidade conjunta dos itens considerados. O alfa encontrado foi considerado satisfatório por ser superior ao nível de aceitabilidade recomendado para validação do *constructo* analisado, o que indica que esse reflete com confiabilidade o fenômeno investigado, nesse caso, a *accountability* substantiva dos RPPS.

Como se pode verificar na Tabela 36, o FPMC foi o RPPS que obteve os melhores indicadores quanto ao nível de *accountability* substantiva no período analisado, alcançando

um índice de 4,27 em uma escala que varia de 1 a 5. Em seguida encontra-se a SMAGP, com 3,09%, e o IPREVI com 2,85.

Tabela 34 - Nível de *Accountability* Substantiva dos RPPS

| | FPMC | | IPREVI | | SMAGP | |
|---|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| | Média | Desvio | Média | Desvio | Média | Desvio |
| Informação Transparente. | 4,24 | 0,974 | 2,86 | ,956 | 2,71 | 0,787 |
| Participação e interação do servidor. | 4,33 | 0,890 | 3,38 | 1,004 | 2,82 | 0,778 |
| Mecanismos de controle | 4,30 | 0,866 | 3,23 | 0,977 | 3,06 | 0,753 |
| Sanções. | 4,23 | 0,967 | 3,13 | 1,272 | 3,76 | 1,164 |
| <i>Accountability</i> Substantiva. | 4,27 | 0,819 | 2,85 | 0,955 | 3,09 | 0,662 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em suma, os resultados indicam que na percepção dos servidores a *accountability* substantiva no FPMC encontra-se em um nível muito alto (Tabela 37). Destaca-se que houve uma mudança nas posições em comparação a análise da *accountability* normativa, onde a SMAGP foi o RPPS que obteve os melhores percentuais, alcançando um índice de 96,55% de itens positivos, e o FPMC foi classificado em terceiro lugar, logo após o IPREVI.

Tabela 35 - Perfil de *Accountability* Substantiva.

| RPPS | Muito baixo | Baixo | Alto | Muito Alto |
|--------|-------------|---------|---------|------------|
| | (1 - 2) | (2 - 3) | (3 - 4) | (4 - 5) |
| FPMC | 3,3% | 5,0% | 15,0% | 76,7% |
| IPREVI | 17,6% | 44,4% | 20,0% | 17,8% |
| SMAGP | 9,7% | 25,8% | 61,03% | 3,2% |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Apesar do FPMC não ter sido o RPPS com melhor avaliação da *accountability* normativa, esse se sobressaiu na análise feita pelos servidores ficando em primeiro lugar entre os RPPS. Essa contradição nas posições pode ser explicada pelas presenças da *accountability* informal, sistema informal de recompensas, sanções, normas compartilhadas e comportamentos facilitadores, que promovem e reforçam expectativas de comportamento que promovam a *accountability* para melhores resultados coletivos, como já descrito por Romzek, Leroux e Blackmar (2012).

A *accountability* informal é explicada por um perfil mais participativo e político dos servidores do município onde o RPPS apresenta maior proximidade com os servidores. Esse seria o caso dos servidores ligados ao FPMC, os quais atrelavam a imagem do RPPS aos funcionários que nele trabalham o que facilita a cobrança e a fiscalização. Além disso, pode ocorrer a auto fiscalização, que seria exercida pelos próprios servidores, situação que é típica de pequenos grupos onde comportamentos “*free riders*” são facilmente identificáveis.

Já nos casos do IPREVI e da SMAGP, as ótimas avaliações na *accountability* normativa não se refletiram na avaliação substancial dos servidores, ou seja, apesar dos referidos RPPS agirem de acordo com o que a lei determina, respeitando os limites dos procedimentos legais que envolvem obrigatoriamente todo aparato de *accountability*, na percepção dos servidores a *accountability* dos RPPS não é satisfatória.

Há uma vontade por parte dos RPPS em atender o “império da lei”, ou seja, a dimensão formal da *accountability*. Apesar da legislação que trata dos mecanismos de *accountability* existente ser vasta, muito das vezes se limita apenas a descrever a importância de se garantir a *accountability*, não havendo menção a sua forma de funcionamento, regulação e sanção, prejudicando a promoção da *accountability* substantiva, que tem como foco a maneira que o agente público desempenha suas atividades e como tem respondido às necessidades e interesses da sociedade.

A visão da *accountability*, baseada na prescrição de sanções e incentivos contrários ao comportamento não responsivo dos agentes, provém da presunção que o comportamento dos agentes segue uma agenda privada e maximizadora de sua utilidade. Assim, a solução encontrada como indica OLSEN e MARCH (1989), é desenvolver uma estrutura de governança que possa estabelecer um sistema de incentivos e *enforcement* para encorajar um comportamento pró-interesses do principal (servidores) de modo que os agentes, atuem racionalmente em seu próprio interesse, também atuariam no sentido do interesse público, corroborando com o desenvolvimento da *accountability* substantiva.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo traçar o panorama da *accountability* normativa dos RPPS do estado de Minas Gerais, e verificar como as práticas de *accountability* se manifestam em RPPS envoltos por diferentes contextos institucionais, utilizando-se da Nova Economia Institucional, que tem sido a base teórica de diferentes esforços de explicação de fenômenos organizacionais.

Para tanto se buscou, I) criar um índice que representasse o nível de *accountability* normativa dos RPPS; II) verificar como o contexto institucional influencia os níveis de *accountability* normativa dessas unidades gestoras; III) descrever as características da *accountability* em três diferentes unidades gestoras de RPPS; e IV) analisar a percepção do servidor público à respeito da *accountability* do RPPS.

Os resultados obtidos mostraram que a maior parte dos RPPS mineiros se encontra no estrato de baixa a média *accountability* normativa. Quase 70% dos RPPS se encontravam nessa faixa, ou seja, os referidos RPPS, na maioria das vezes não agem de acordo com o que a lei determina, respeitando os limites dos procedimentos legais que envolvem obrigatoriamente todo aparato de *accountability*, o que evidência que o panorama da *accountability* dos RPPS em Minas Gerais não é dos mais animadores, uma vez que o inventário normativo apenas verifica a dimensão formal da *accountability*, e mesmo assim, apenas 30% dos RPPS cumprem mais do que 70% do que a lei determina.

Deve-se ressaltar que a *accountability* não se limita a verificar se o agente atua de acordo com a lei, ou seja, se os aspectos formais que envolvem todo aparato de *accountability* são atendidos, é preciso também verificar de que maneira o agente público vem desempenhando suas atividades e como tem respondido às necessidades e interesses da sociedade (dimensão substantiva da *accountability*).

Foi constatado, ainda, que o nível de *accountability* dos RPPS está relacionado com as estruturas institucionais mais desenvolvidas, indo ao encontro com as expectativas teóricas desse trabalho, uma vez que, a ausência dessa estrutura mínima desencadearia uma série de outras irregularidades na gestão do RPPS.

Identificou-se também que as variáveis, quantidade de recursos em posse do RPPS e o número de acessos domiciliar à internet também afetam positivamente o índice de *accountability* normativa, assim como o IFDM, o que nos permite inferir que instituições mais eficientes estão associadas a melhores indicadores de *accountability*, uma vez que, pelos

pressupostos da NEI maior desenvolvimento está associado às estruturas de governança (instituições de nível micro) mais desenvolvidas.

Quanto à análise dos três RPPS selecionados, foi possível verificar duas realidades da *accountability*: a normativa e a substantiva (fática). Assim, normativamente, há condições que deveriam propiciar o desenvolvimento da *accountability*. Entretanto, ao realizar-se, o exame do perfil e das percepções dos segurados verificou-se deficiência desse processo na prática, o que traz indícios de não haver uma associação entre o nível de *accountability* normativa (dimensão formal) e a percepção do segurado sobre a *accountability* (dimensão substantiva).

A ótima avaliação da *accountability* normativa encontrada no IPREVI e na SMAGP não permaneceram após a avaliação substancial dos servidores, ou seja, apesar dos referidos RPPS agirem de acordo com o que a lei determina, respeitando os limites dos procedimentos legais que envolvem obrigatoriamente todo aparato de *accountability*, na percepção dos servidores a *accountability* dos RPPS não é satisfatória.

Portanto, os resultados sugerem que embora a adequação à dimensão formal seja um grande passo na *accountability* dos RPPS, fica claro que alguns aspectos precisam de ajustes ou de mudanças para que seja contemplada a *accountability* de forma ampla. Como por exemplo, a divulgação de informação aos servidores, muitas das vezes ela não se traduz em informações que atendam os seus anseios, provavelmente porque são preparadas para atender outros usuários, como órgãos de controle ou instâncias superiores e essas são simplesmente repassadas aos servidores quase sem nenhuma adaptação. Dessa forma, percebe-se que a informação deveria ser direcionada a esse tipo de usuário, minimizando a utilização de termos prioritariamente técnicos.

Em suma, é preciso criar canais institucionalizados, legítimos e eficientes, de mobilização e envolvimento dos servidores que estimulem a participação e a interação do segurado na produção de *accountability* do RPPS.

A partir dos dados achados desse trabalho e da significância do tema abordado, recomenda-se ampliar essa pesquisa para outros RPPS, bem como para outros estados brasileiros, com objetivo de verificar se os achados de Minas Gerais são comuns aos RPPS de outros estados. Sugere-se ainda, a análise dos efeitos das variáveis socioeconômicas e políticos-institucionais no nível de *accountability* das unidades gestoras de Minas Gerais em perspectiva temporal, a fim de verificar mudanças no índice e suas possíveis associações com essas variáveis.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, J. H. M. et al. "Um estudo sob a óptica da teoria do agenciamento sobre a *accountability* e a relação Estado-sociedade." *7º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade*. 2007.

BANCO MUNDIAL. **Envelhecendo em um Brasil mais velho**. Washington DC: Banco Mundial, 2011. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1302102548192/Envelhecendo_Brasil_Sumario_Executivo.pdf>. Acesso em 05 jun. 2014.

BRASIL. **A Previdência**. Site da previdência <<http://www.previdencia.gov.br/>> Acesso em 05 jun. 2014.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm>. Acesso em 05 jun. 2014.

_____. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm>. Acesso em: 05 jun. 2014.

_____. **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc41.htm>. Acesso em: 05 jun. 2014.

_____. **Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm>. Acesso em: 05 jun. 2014.

_____. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. 1998a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9717.htm>. Acesso em: 05 jun. 2014.

_____. **Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008**. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências. Alterado. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/index.asp>>. Acesso em: 06 jun. 2014.

_____. **Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008**. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência

social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004. 2008a. Republicado. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/index.asp>>. Acesso em: 03 jan. 2012.

BUENO, N. P. Lógica da ação coletiva, instituições e crescimento econômico: uma resenha temática sobre a nova economia institucional. **Revista Economia**, v. 5, n. 2, p. 361-420, 2004.

BUENO, N. P. **Introdução à dinâmica de sistemas com aplicações para economia**. Viçosa: Editora UFV, 2011.

CALAZANS, F. F et al. A Importância da entidade gestora única nos regimes próprios de previdência social: o caso dos estados membros da federação. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 2, 2013.

CALAZANS, F. F. Participação popular na gestão dos regimes de previdência dos servidores públicos. **Revista do TCE-PE**, v. 20, n. 20, p. 92-106, 2013.

CAMPOS, A. M. *Accountability*: quando poderemos traduzi-la para o português?. **Revista de Administração Pública**, v. 24, n. 2, p. 30 a 50, 1990.

CARVALHO, C. A; VIEIRA, M. M. F.. **Contribuições da perspectiva institucional para a análise das organizações: possibilidades teóricas, empíricas e de aplicação**. In: ———; ——— (Orgs.). Organizações, cultura e desenvolvimento local: a agenda de pesquisa do Observatório da Realidade Organizacional. Recife: Edufepe, 2003.

COASE, R. H. Problem of social cost, **the. JI & econ.**, v. 3, p. 1, 1960.

COBARI, E. C. *Accountability* e controle social: desafio à construção da cidadania. **Negócios**, v. 1, n. 2, 2014.

DEZOTTI, D; MARTA, T. N. Marcos históricos da seguridade social. **Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília**, v. 5, n. 2, 2012.

FARINA, E. M. M. Q.; AZEVEDO, P. F. de; SAES, M. S. M. **Competitividade: mercado, estado e organizações**. São Paulo: Editora Singular, 1 997.

FÉLIX, C. L.; SILVA, L. M. Regime Próprio de Previdência e Assistência Social: Uma Análise do Grau de Conhecimento que o Servidor Público do Município do Rio de Janeiro Detém em Relação às Informações Gerenciais do Regime Previdenciário Municipal. **PENSAR CONTÁBIL**, v. 11, n. 44, 2009.

FERRARO, S. A. **O equilíbrio financeiro e atuarial nos regimes de previdência social. Rio de Janeiro**: Lumen Juris, 2010.

FERNANDES, R; GREMAUD, A. P. **Regime de Previdência dos Servidores Públicos: Equilíbrio Financeiro e Justiça Atuarial**. Escola de Administração Fazendária – ESAF, mimeo, 2003. Disponível em: <http://www.esaf.fazenda.gov.br/a_esaf/biblioteca/textos-para-dissertacao/regime-de-previdencia-dos-servidores-publicos-equilibrio-financeiro-e-justica-atuarial> Acesso em 05 jun. 2014.

FIANI, R. **Cooperação e conflito: instituições e desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2011.

GIAMBIAGI, F. **Reforma da previdência: o encontro marcado**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIRTH, A. M. A closer look at contract *accountability*: Exploring the determinants of sanctions for unsatisfactory contract performance. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 24, n. 2, p. 317-348, 2014.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

GRACILIANO, E. A.; MOREIRA FILHO, J. C.; NUNES, A. P.; PONTES, F. C. M.; ZAMPA F. F. *Accountability* na Administração Pública Federal: Contribuição das Auditorias Operacionais do TCU. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 12, n.47, p. 43-51, jan./mar. 2010.

GUIMARÃES, O. G. **Os Regimes de Previdência Social dos Servidores Públicos do Brasil e o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)**. CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, V. Anais... Brasília: Consad, 2012. Disponível em:< <http://consadnacional.org.br/wp-content/uploads/2013/05/002-OS-REGIMES-DE-PREVID%C3%8ANCIA-SOCIAL-DOS-SERVIDORES-P%C3%9ABLICOS-DO-BRASIL-E-O-EQUILIBRIO-FINANCEIRO.pdf> > Acesso em 05 jun. 2014.

JENSEN, M.; MECKING, W. “Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure”, **Journal of Financial Economics**, Vol. 3, No. 4, pp. 305 – 360, 1976.

KLUVERS, R. *Accountability* for performance in local government. **Australian Journal of Public Administration**, v. 62, n. 1, p. 57-69, 2003.

MARQUES, R. M; BATICH, M; MENDES, A., **Previdência social brasileira: um balanço da reforma**. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 17, n. 1, p. 111-121, jan./mar. 2003. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/spp/v17n1/v17n1a10.pdf> >. Aceso em Acesso em 05 jun. 2014.

MARTINS. F. J. DE O. **Accountability no regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais: análise do IPREVI - Viçosa/MG**. Dissertação do Mestrado em Administração – Universidade Federal de Viçosa. Viçosa. 2015.

MARTINS, S. P. **Direito da Seguridade Social**. 26^a ed. São Paulo. Ed. Atlas, 2008.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MINAS GERAIS. **Meso e Microrregiões Estado de Minas Gerais**. Disponível em:< http://www.mg.gov.br/governomg/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=ligminas_09_2_04_listamesomicro.pdf > Aceso em 05 jun. 2014.

MINAYO, M.C. de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Livro Branco da Previdência Social**, Brasília, MPAS, 2002.

NAJBERG, S.; IKEDA, M. Previdência no Brasil: Desafios e Limites. In: GIAMBIAGI, F. e MOREIRA, M. M. (orgs.) **A Economia Brasileira nos Anos 90**. Rio de Janeiro: BNDES, set. 1999. Disponível em: <
http://www.bndespar.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_08.pdf> Acesso em 05 jun. 2014.

NORTH, D.; THOMAS, R. **The rise of the western world**. Cambridge: University Press, 1973.

NORTH, D. C.; WEINGAST, B. R. Constitutions and commitment: the evolution of institutions governing public choice in seventeenth-century England. **The journal of economic history**, v. 49, n. 04, p. 803-832, 1989.

NORTH, D. C. **Institutions, institutional change and economic performance**. Cambridge university press, 1990.

NORTH, D. C. **Transaction costs, institutions, and economic performance**. ICS Press, 1992.

NORTH, D. C. **Custos de transação, instituições e desempenho econômico**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1998.

NORTH, D. C. **Understanding the process of economic change**. Academic Foundation, 2006.

O'DONNELL, G. Democracia delegativa? **Novos Estudos**, São Paulo, n. 31, p. 25-40, out. 1991.

O'DONNELL, G. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. Revista Lua Nova, (44), 27-54. 1998. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/ln/n44/a03n44> > Acesso em 06 jun. 2014.

OLSEN, J. P.; MARCH, J. G. Rediscovering institutions: The organizational basis of politics. Free Press, 1989, pp. vii, 227. **Canadian Journal of Political Science**, v. 23, n. 04, p. 843-844, 1990. 1989.

OLSON, M. **The Rise And Decline Of Nations: Economic Growth, Stagflation, And Social Rigidities** Author: Mancur Olson, **Publisher: Yal**. 1984.

OLSON, M.; FERNANDEZ, F. **A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais**. Edusp, 1999.

OLSON, M. Power and prosperity. **Quarterly Journal of Austrian Economics**, v. 5, n. 2, p. 85-87, 2002.

OSTROM, E. Collective action and the evolution of social norms. **The Journal of Economic Perspectives**, p. 137-158, 2000.

OSTROM, E. **Understanding institutional diversity**. Princeton university press, 2009.

PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, A. R. S. *Accountability*: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 6, p. 1343 a 1368, 2009.

ROCHA, A. C. A realização da *accountability* em pareceres prévios do Tribunal de Contas de Santa Catarina. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 4, p. 901 a 926, 2013.

ROMZEK, B. S.; LEROUX, K.; BLACKMAR, J. M. A preliminary theory of informal *accountability* among network organizational actors. **Public Administration Review**, v. 72, n. 3, p. 442-453, 2012.

SCHEDLER, A. (1999). Conceptualizing *Accountability*. In: A. Schedler, L. Diamond, & M. Plattner, (Ed.) *Self-Restraining State – Power and Accountability in New Democracies*. **Boulder**: Lynne Rienner Publishers..

SCHWARZER, H. **Paradigmas de Previdência Social rural: um panorama da experiência internacional**. Texto para Discussão n. 767. Rio de Janeiro: Ipea, 2000. Disponível em: < <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/74/84> > Acesso em 06 jun. 2014.

SMULOVITZ, C; PERUZZOTTI, E. Societal *Accountability* in Latin America. **Journal of democracy**, v. 11, n. 4, p. 147-158, 2000.

TAYLOR, M. M.; BURANELLI, V. C. ending up in pizza: *Accountability* as a problem of institutional arrangement in **Brazil**. **Latin American Politics and Society**, v. 49, n. 1, p. 59-87, 2007.

TROSA, S. **Gestão pública por resultados: quando o Estado se compromete**. Brasília: Enap, 2000.

WILLIAMSON, O. E. Transaction-cost economics: the governance of contractual relations. **Journal of law and economics**, p. 233-261, 1979.

WILLIAMSON, O. E. **The economic institutions of capitalism: firms, markets, relational contracting**. New York: The Free Press, 1985.

WILLIAMSON, O. E. **Transaction cost economics and organization theory**. Berkeley: University of California, 1993.

WILLIAMSON, O. E. The new institutional economics: taking stock, looking ahead. **Journal of economic literature**, p. 595-613, 2000.

ANEXO 1 - INVENTÁRIO NORMATIVO DO RPPS

| INVENTÁRIO NORMATIVO DO RPPS | | | |
|--|---|-----|-----|
| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
| Estrutura mínima do RPPS (permite aferir o controle) | | | |
| CF, art. 40 | Todos os servidores públicos de cargo efetivo são amparados por RPPS. | | |
| CF, art. 40 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O RPPS tem caráter contributivo. | | |
| CF, art. 40 Lei 9.717/1998, art. 1º, II Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O ente público contribui para o RPPS. | | |
| CF, art. 40 Lei 9.717/1998, art. 1º, II Portaria 402 MPS/2008, art.3º | Ativos, inativos e pensionistas contribuem para o RPPS. | | |
| CF, art. 40, § 18 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | Incide contribuição sobre proventos de aposentadorias e pensões nos proventos acima do limite do RGPS. | | |
| CF, art. 40, § 18 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O percentual de contribuição acima é igual ao dos ativos. | | |
| CF, art. 40, § 20 | Existe apenas um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos. | | |
| CF, art. 40, § 20 | Existe apenas uma unidade gestora do RPPS. | | |
| CF, art. 195, II, § 5º | Todos os benefícios e serviços ofertados pelo RPPS possuem fonte de custeio correspondente. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, V | O RPPS promove a cobertura exclusiva dos seus servidores públicos titulares de cargos efetivos e respectivos dependentes. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 2º | A contribuição do ente respeita o limite legal (não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição). | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | O rol de dependentes é o mesmo do RGPS. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | Concede apenas os seguintes benefícios previdenciários: __ aposentadorias previstas na Constituição; __ pensão por morte; __ auxílio-doença; __ salário-maternidade; __ auxílio-reclusão; e __ salário-família | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | As contribuições previdenciárias obedecem aos limites: __ contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas não inferior a 11% (servidores da União); __ contribuição do ente inferior à contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.4º | O RPPS adota o seguinte regime financeiro: __ Regime Financeiro de Capitalização. __ Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. __ Regime Financeiro de Repartição Simples. | | |
| Informação transparente | | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VI Portaria 402 MPS/2008, art.12 | É assegurado o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VIII | As despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos são identificadas e consolidadas em demonstrativos financeiros e orçamentários. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 2º, § 2º | Ocorre a publicação após cada bimestre do demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas no exercício financeiro em curso. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|--|--|-----|-----|
| Lei 10.887/2004, art. 9º, III | A unidade gestora disponibiliza aos segurados informações atualizadas sobre receitas e despesas do respectivo regime e critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, VIII, alíneas | São disponibilizados aos segurados e pensionistas: ___ política anual de investimentos e suas revisões até 30 dias a partir da data de sua aprovação; ___ informações contidas nos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate até 30 dias a partir da respectiva aplicação ou resgate; ___ composição da carteira de investimentos do RPPS até 30 dias após o encerramento do mês; ___ procedimento de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; ___ as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS ___ relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; ___ as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; e, ___ relatórios sobre rentabilidade e aplicações do RPPS. | | |
| Orientação Normativa 02 SPPS/2009, art.15, III | A unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público informações atualizadas sobre: ___ as receitas e despesas do respectivo regime. ___ critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.16, VI | Os demonstrativos contábeis são complementados por notas explicativas ou outros quadros demonstrativos que esclareçam de forma minuciosa a situação patrimonial dos investimentos mantidos pelo RPPS. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 48 | São divulgados em meio eletrônico: ___ LDO do Município ___ Prestação de contas do RPPS ___ Relatório de Gestão Fiscal ___ Relatório resumido da execução orçamentária ___ Informações pormenorizadas sobre a gestão dos recursos | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 1º, II | O ente apresenta e divulga no último bimestre do exercício Relatório Resumido da Execução Orçamentária acompanhado das projeções atuariais do RPPS. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 2º, II | O ente apresenta e divulga no Relatório Resumido da Execução Orçamentária: ___ a frustração de receitas, com especificação de medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar (relacionadas ao RPPS). ___ as ações de fiscalização e cobrança (relacionadas ao RPPS). | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 58 | A prestação de contas contém: ___ Desempenho da arrecadação em relação à previsão. ___ Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação. ___ Ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial. ___ Demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 8º | A unidade gestora divulga na internet (Municípios com mais de 10 mil habitantes): ___ as atribuições da entidade, a estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público. ___ os repasses ou transferências de recursos financeiros. ___ as despesas. ___ informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. ___ dados gerais para o acompanhamento de ações e projetos. ___ respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|--|---|-----|-----|
| Lei 12.527/2011, art. 8º, § 3º | O sítio eletrônico da unidade gestora: <input type="checkbox"/> contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. <input type="checkbox"/> possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. <input type="checkbox"/> possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. <input type="checkbox"/> divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação. <input type="checkbox"/> garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso. | | |
| | <input type="checkbox"/> mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso. <input type="checkbox"/> indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio. <input type="checkbox"/> adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 9º, I | O ente (ou unidade gestora) possui serviço de informação ao cidadão que: <input type="checkbox"/> atenda e orienta o público quanto ao acesso a informações. <input type="checkbox"/> informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades. <input type="checkbox"/> protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 11 | A unidade gestora concede acesso imediato à informação disponível. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 11, § 3º | A unidade gestora oferece meios para que o requerente possa pesquisar a informação que necessitar. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 45 | O Município institucionalizou o direito de acesso à informação no âmbito municipal (definindo em Lei regras específicas). | | |
| Participação e interação do segurado | | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VI Portaria 402 MPS/2008, art.10 Orientação Normativa 02 SPPS/2009, art.15, I | Há participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | A unidade gestora possui colegiado com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | O colegiado acompanha e fiscaliza a administração. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 48, I (Analogia) Lei 12.527/2011, art. 9º, II | A unidade gestora promove audiências ou consultas públicas a respeito da previdência e da gestão do regime. | | |
| Mecanismos de controle | | | |
| CF, art. 195, II, § 2º | A proposta de orçamento do ente é elaborada de forma integrada pelos órgãos e entidades responsáveis pelas três áreas da seguridade social (saúde, assistência e previdência). | | |
| CF, art. 195, II, § 3º | O ente está em débito com o sistema de seguridade social. | | |
| CF, art. 249 | Existe previsão legal de fundo integrando recursos provenientes de contribuições e bens, direitos e ativos para arcar com pagamentos dos proventos. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º | O RPPS é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, I | Foi realizada avaliação atuarial inicial para organização e revisão do plano de custeio e benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, I | Em cada balanço é realizada a avaliação atuarial para organização e revisão do plano de custeio e benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, III Portaria 402 MPS/2008, art. 13, § 2º, IV | Há vinculação das receitas do Fundo Previdenciário com as despesas referentes ao pagamento dos benefícios do RPPS e das despesas administrativas. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|---|---|-----|-----|
| Lei 9.717/1998, art. 1º, IV | Há um número mínimo de segurados cobertos pelo RPPS de forma a garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, V | Há pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios (não pode). | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VII | Existe registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.16, I | A escrituração contábil do RPPS é distinta da mantida pelo Município. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VIII | As despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos são identificadas e Consolidadas em demonstrativos financeiros e orçamentários. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, IX | A unidade gestora se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º | Existem fundos integrados de bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, II | A conta do fundo previdenciário é distinta da conta do tesouro do município. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, IV | Os recursos do fundo previdenciário são aplicados conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, V | Os recursos do fundo de bens, direitos e ativos são concedidos como empréstimos (não pode) | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VI | Os recursos do fundo previdenciários são aplicados em títulos públicos (só podem títulos do Governo Federal). | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VII | Os bens, direitos e ativos integrados ao fundo são avaliados conforme a Lei 4320/1964. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VIII | Existe limite para a taxa de administração. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, IX | O fundo previdenciário foi constituído/extinto mediante lei. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | O colegiado acompanha e fiscaliza a administração. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, II | A unidade gestora do RPPS promove o recenseamento previdenciário no prazo máximo de 5 anos, abrangendo todos aposentados e pensionistas. | | |
| Orientação Normativa 02 SPPS/2009, art.15, II | | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.5º | As contribuições arrecadadas são devidamente repassadas pelo ente à unidade gestora. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.5º | Existe lei ou autorização prevendo vinculação do FPE ou FPM como garantia da dívida decorrente do débito previdenciário não repassado. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.6º | Há envio à SPPS por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse (DIPR) das bases de cálculo, dos valores arrecadados e demais informações úteis à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.8º | Ocorrem reavaliações atuariais em cada exercício financeiro. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.8º | O plano de custeio e de benefícios já sofreu alguma revisão em virtude da avaliação atuarial. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.13 | Os recursos previdenciários são usados apenas para pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.15 | A taxa de administração está prevista em lei e obedece ao limite de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.16, VI | Os demonstrativos contábeis são complementados por notas explicativas ou outros quadros demonstrativos que esclareçam de forma minuciosa a situação patrimonial dos investimentos mantidos pelo RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.17 | O Município envia ao MPS (SPPS) periodicamente os demonstrativos contábeis relativos ao seu RPPS. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|---|--|-----|-----|
| Portaria 402 MPS/2008, art.18 | Existe registro individualizado dos segurados e dependentes. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.19 | As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS são depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.22 | O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) são elaborados e encaminhados à SPPS periodicamente. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.27 | O ente ou a unidade gestora do RPPS possui CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Atualmente o RPPS passa por procedimento de auditoria direta. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Existe alguma notificação de auditoria-fiscal (NAF) direcionada ao RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Tramita algum processo administrativo (PAP) envolvendo irregularidades na gestão do RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | A SPPS acompanha e supervisiona o RPPS. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art. 4º | O CRP já foi ou está cancelado. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | Encaminha à SPPS (nos prazos exigidos pela legislação): <input type="checkbox"/> Legislação completa referente ao regime de previdência social; <input type="checkbox"/> Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA; <input type="checkbox"/> Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; <input type="checkbox"/> Demonstrativos Contábeis; <input type="checkbox"/> Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN <input type="checkbox"/> Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.6º | Existem servidores titulares de cargos efetivos vinculados ao RGPS. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.6º | A vinculação dos servidores de cargos efetivos ao RGPS passou por processo de controle do MPS (inclusive auditoria direta para o registro no CADPREV – situações a partir de 2010). | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.11 | O RPPS está em situação de regularidade no CADPREV. | | |
| Resolução conjunta BC e CMN nº 3.922/2010 | Os recursos do RPPS são geridos pela: <input type="checkbox"/> própria unidade gestora. <input type="checkbox"/> por entidade autorizada e credenciada. <input type="checkbox"/> sistema de gestão mista. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.2º | O responsável pela gestão dos recursos do RPPS foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (exigência a partir de 01/2015). | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.2º, § 4º | O responsável pela gestão dos recursos do RPPS é pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e foi formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, I | A escolha de entidade autorizada e credenciada para gestão dos recursos do RPPS foi precedida de processo seletivo submetido à deliberação. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, I | Na escolha da entidade autorizada e credenciada para gestão dos recursos do RPPS foram considerados os seguintes critérios: <input type="checkbox"/> solidez patrimonial da entidade. <input type="checkbox"/> compatibilidade da entidade para gerir o volume de recursos. <input type="checkbox"/> experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, II | A unidade gestora do RPPS exige contratualmente da entidade autorizada e credenciada relatório mensal detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, III | São realizadas semestralmente avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, V | Relatórios detalhados sobre a rentabilidade, riscos das modalidades de operações nas aplicações dos recursos do RPPS e aderência à política anual de investimentos e suas revisões são elaborados e enviados aos órgãos e/ou entidades de controle. | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, IX | Na gestão própria dos recursos do RPPS há averiguação prévia de que as instituições escolhidas para receber as aplicações foram previamente credenciadas (registro ou autorização do Banco Central ou CVM, regularidade fiscal). | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, § 2º, I | Nos fundos de investimentos dos recursos do RPPS há averiguação prévia sobre o gestor e administrador do fundo quanto ao: __ histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo; __ a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades; __ a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º-A | O RPPS possui Comitê de Investimentos que participa do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos. (Facultativo para RPPS com recursos inferiores a 5 milhões de Reais) | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º- A, § 1º | Quanto à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos: __ existe ato normativo municipal regulamentando __ os membros são servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração do ente ou RPPS; __ reuniões ordinárias são periódicas e a há previsão da forma de convocação das extraordinárias; __ acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS; __ as deliberações e decisões são registradas em atas; __ previsão de composição e forma de representatividade | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art. 3º-B | As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS são acompanhadas do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR. | | |
| Portaria 509 MPS/2013, art.1º | Os procedimentos contábeis do RPPS obedecem ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com especificação até o 7º nível de classificação (ver prazo a partir de quando). | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes foram eleitas de forma conjunta pelo Município, unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, tendo como referência as hipóteses e premissas consubstanciadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | O RPPS enviou a Nota Técnica Atuarial à SPPS. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | No caso de segregação de massa existe Nota Técnica Atuarial para cada plano. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | A Nota Técnica Atuarial já foi alterada. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | A Nota Técnica Atuarial foi alterada mediante termo aditivo e justificativa técnica apresentada à SPPS. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.7º | A avaliação atuarial do RPPS contempla as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.7º | No Relatório de Avaliação atuarial constam os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e informações relativos aos integrantes da geração atual e futura. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.13 | No parecer atuarial há avaliação da qualidade da base cadastral (dados de todos servidores ativos, inativos, dos pensionistas e dependentes). | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.15 | A unidade gestora do RPPS arquiva os documentos, banco de dados e informações que deram suporte à avaliação e reavaliação atuariais. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.18 | O RPPS possui plano de amortização (no caso da avaliação indicar déficit atuarial) | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.20 | Existe segregação de massa no RPPS. | | |
| Portaria 64 MPS/2006, art.1º | Tramita no MPS algum PAP (Processo Administrativo Previdenciário) para apurar irregularidades do RPPS. | | |
| Lei nº 9.796/1999, art. 3º | O RPPS (regime de origem) realiza compensação previdenciária (paga) com o RGPS (regime instituidor). | | |
| Lei nº 9.796/1999, art. 4º | O RPPS (regime instituidor) realiza compensação previdenciária (recebe) com o RGPS (regime de origem). | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 1º, II | O ente apresenta e divulga no último bimestre do exercício Relatório Resumido da Execução Orçamentária acompanhado das projeções atuariais do RPPS. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|---|---|-----|-----|
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 2º, II | O ente apresenta e divulga no Relatório Resumido da Execução Orçamentária: __ a frustração de receitas, com especificação de medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar (relacionadas ao RPPS). __ as ações de fiscalização e cobrança (relacionadas ao RPPS). | | |
| Lei Complementar 10/2000, art. 58 | A prestação de contas contém: __ Desempenho da arrecadação em relação à previsão. __ Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação. __ Ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial. __ Demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.18 | Os valores desembolsados a título de compensação previdenciária são lançados no COMPREV (Sistema de Compensação Previdenciária). | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.20 | O RPPS está cadastrado no MPS/ DRPSP (Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público). | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.21 | Os requerimentos de compensação previdenciária são enviados por meio do COMPREV. | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.23 Instrução Normativa 50 INSS/ 2011, art.6º | A unidade gestora celebrou convênio com o MPS para requerer e receber transmissão de dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) ou CTS (Certidão de Tempo de Serviço) entre os regimes de previdência e utilizar o COMPREV e o SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos). | | |
| Instrução Normativa 50 INSS/ 2011, art.6º | Existe no RPPS um funcionário com atribuição específica para utilizar o COMPREV e o SISOBI. | | |
| Instrução Normativa 50 INSS/ 2011, art.6º | O funcionário do RPPS com atribuição específica para utilizar o COMPREV e o SISOBI assinou termo de responsabilidade para o INSS. | | |
| Portaria 154 MPS/ 2008, art.2º e 18 | A unidade gestora emite de forma eletrônica a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 4º, § 2º, IV, "a" | A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município contém anexo com avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 43 | A disponibilidade de caixa do fundo previdenciário é depositada em instituição financeira e em conta separada das demais disponibilidades de caixa do ente. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 64 | A União presta assistência técnica por meio de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e transferência de tecnologia para modernizar a administração previdenciária do RPPS. | | |
| Sanções | | | |
| CF, art. 195, II, § 3º | Atualmente o ente está impedido de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.5º | Atualmente existe parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.28 | O ente federativo sofre atualmente alguma das restrições abaixo em virtude da inobservância dos preceitos da Lei 9717/1998: __ suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União. __ impedimento de celebrar acordos e receber verbas das entidades e órgãos da administração pública da União. __ suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições federais. __ suspensão do pagamento dos valores devidos pelo RGPS em razão da compensação financeira. | | |
| Lei nº 9.796/1999, art.6º | Atualmente existe termo de parcelamento de compensação previdenciária entre RPPS e o RGPS (quando inviável o desembolso imediato dos valores). | | |
| Lei 10.028/2000, art. 5º | Algum servidor do RPPS já foi punido administrativamente (multa) pelo Tribunal de Contas por deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle relatórios e documentos. | | |
| Código Penal Lei 8.137/1990 Lei 9.983/2000 | Algum servidor do RPPS já foi punido penalmente, no exercício da profissão, pela prática de crimes de natureza previdenciária e/ou tributária (relacionada às contribuições previdenciárias). | | |
| Lei 8.429/1992 | Algum servidor já foi punido por ato de improbidade administrativa relacionado às suas funções na unidade gestora do RPPS. | | |

ANEXO 2 – INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE *ACCOUNTABILITY*

Prezado (a) Sr. (a),

O presente questionário tem por objetivo identificar e avaliar o processo de *accountability* na unidade gestora da previdência social destinada aos servidores públicos municipais. Sua participação é muito importante para o êxito deste trabalho. Cabe ressaltar que o sigilo sobre sua identidade será plenamente preservado, conforme disposições do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Por sua especial colaboração, antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos.

Orientações:

- As questões de escala de 1 a 5 deverão ser respondidas segundo o seguinte grau de concordância:
1: Discordo totalmente; 2: Discordo parcialmente; 3: Indiferente; 4: Concordo parcialmente; e, 5: Concordo totalmente.
- As questões de escala nominal deverão ser respondidas segundo a seguinte classificação:
NS: Não Sei; N: Não; S: Sim.

CLASSIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------------------|---|
| Indique a resposta que o classifica: | |
| 1 | Sexo: Masculino Feminino |
| 2 | Idade: |
| 3 | Escolaridade (até que série concluiu): |
| 4 | Órgão ou entidade que está lotado: |
| 5 | Servidor público de cargo efetivo em qual função? |
| 6 | Quanto tempo? |

INFORMAÇÃO TRANSPARENTE

Indique seu conhecimento sobre as questões a seguir:

| | | | | |
|---|--|----|---|---|
| 7 | Contribuem mensalmente para a sua Previdência: | | | |
| | a) Você próprio, como servidor. | NS | N | S |
| | b) A prefeitura (poder público municipal) | NS | N | S |
| | c) O RPPS | NS | N | S |

| | | | | |
|----|--|----|---|---|
| | d) O governo federal | NS | N | S |
| | e) Outro | NS | N | S |
| 8 | Conhece aproximadamente o valor da contribuição previdenciária: | | | |
| | a) Realizada por você, enquanto servidor | N | | S |
| | b) Realizada pela prefeitura (poder público municipal) | N | | S |
| 9 | Conhece o site do RPPS. | N | | S |
| 10 | O site do RPPS: | | | |
| | a) Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. | NS | N | S |
| | b) Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. | NS | N | S |
| | c) Mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso. | NS | N | S |
| | d) Indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do site. | NS | N | S |
| | e) Medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. | NS | N | S |
| 11 | O RPPS divulga na internet: | | | |
| | a) As suas atribuições, a estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público. | NS | N | S |
| | b) Os repasses ou transferências de recursos financeiros. | NS | N | S |
| | c) As despesas. | NS | N | S |
| | d) Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. | NS | N | S |
| | e) Dados gerais para o acompanhamento de ações e projetos. | NS | N | S |
| | f) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. | NS | N | S |
| 12 | O RPPS divulga: | | | |
| | a) As datas e locais das reuniões do Conselho Gestor. | NS | N | S |

| | | | |
|---|----|---|---|
| b) As datas e reuniões do Comitê de Investimentos (se existente). | NS | N | S |
| c) Relatórios sobre rentabilidade e aplicações do RPPS. | NS | N | S |
| d) As receitas e despesas do respectivo regime. | NS | N | S |
| e) Critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. | NS | N | S |
| f) Demonstrativos contábeis complementados por notas explicativas ou outros quadros demonstrativos que esclareçam de forma minuciosa a situação patrimonial dos investimentos mantidos pelo RPPS. | NS | N | S |
| g) As informações pormenorizadas sobre a gestão dos recursos do RPPS. | NS | N | S |
| h) Projeções atuariais do RPPS. | NS | N | S |

Indique seu grau de concordância sobre as afirmações a seguir:

| | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Compreendo o que é Previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 14 | Compreendo o que é Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 15 | Compreendo o que é o RPPS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 16 | Conheço a finalidade do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 17 | Tenho interesse nas informações sobre Previdência e/ou o RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 18 | Busco informações sobre concessão de benefícios. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 19 | Busco as informações sobre contribuições previdenciárias. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 20 | Busco as informações sobre prestação de contas do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 21 | Sinto que sou capaz de compreender as informações disponíveis sobre Previdência (site, folhetos e etc). | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 22 | Sinto que sou capaz de formar opinião própria a partir das informações disponibilizadas pelo RPPS sobre Previdência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 23 | Acompanho com frequência as informações divulgadas sobre Previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 24 | Busco informações sobre Previdência por meio da internet. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 25 | Busco informações sobre Previdência por meio de impressos. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Busco informações sobre Previdência por meio de conversas informais. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 27 | Busco informações sobre Previdência em contato com órgãos da Prefeitura. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 28 | Considero relevante participar de uma capacitação a respeito de temas ligados à Previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 29 | As informações divulgadas pelo RPPS são atualizadas. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 39 | As informações disponíveis no site do RPPS são claras. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 31 | O acesso ao conteúdo das informações divulgadas no site é fácil. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 32 | As informações transmitidas pelos funcionários do RPPS são claras. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 33 | Os informativos divulgados pelo RPPS são claros. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 34 | As informações disponíveis nos relatórios e demonstrativos contábeis são claras e de fácil compreensão. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 35 | Quando tenho acesso a alguma informação sobre RPPS ou Previdência compreendo. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 36 | A forma como a informação é divulgada pelo RPPS me estimula a participar. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 37 | Considero o serviço de informação ao cidadão satisfatório. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 38 | Considero que o RPPS permite ao segurado amplo acesso às informações sobre previdência (benefícios, contribuições). | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 39 | Considero que o RPPS permite ao segurado amplo acesso às informações sobre a gestão dos recursos previdenciários. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

PARTICIPAÇÃO

Indique seu conhecimento sobre as questões a seguir:

| | | | | |
|----|---|----|---|---|
| 40 | O RPPS possui Conselho Previdenciário. | NS | N | S |
| 41 | Existem eleições para escolha do seu representante no Conselho Previdenciário. | NS | N | S |
| 42 | Já participou do processo de escolha do seu representante no Conselho Previdenciário. | NS | N | S |
| 43 | Sabe quem é o seu representante no Conselho Previdenciário. | N | S | |

| | | | |
|----|--|----|-----|
| 44 | Sabe quem são os membros do Conselho Previdenciário. | N | S |
| 45 | Já participou de alguma reunião do Conselho Previdenciário. | N | S |
| 46 | O RPPS possui Conselho Fiscal. | NS | N S |
| 47 | Existem eleições para escolha do seu representante no Conselho Fiscal. | NS | N S |
| 48 | Já participou do processo de escolha do representante no Conselho Fiscal. | NS | N S |
| 49 | Sabe quem é o seu representante no Conselho Fiscal | N | S |
| 50 | Sabem quem são os membros do Conselho Fiscal. | N | S |
| 51 | O RPPS promove audiências públicas a respeito da Previdência e gestão do regime. | NS | N S |
| 52 | Já participou de alguma audiência pública sobre Previdência e gestão do regime. | NS | N S |

Indique seu grau de concordância sobre as afirmações a seguir:

| | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Considero importante estabelecer contato com o RPPS para resolver questões sobre previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 54 | Busco frequentemente estabelecer contato com o RPPS para resolver questões sobre previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 55 | Compreendo as funções do Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 56 | Compreendo o funcionamento do Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 57 | Tenho interesse em participar de alguma reunião do Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 58 | Tem interesse em ser representante dos seus pares no Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 59 | Tenho interesse em ser representante dos seus pares no Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 60 | Busco saber quem é o meu representante no Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 61 | Busco saber quem é o meu representante no Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 62 | Sinto que sou capaz de participar do Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 63 | Sinto que sou capaz de ser representante dos meus pares no Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Considero relevante participar das audiências públicas que discutam aspectos ligados à Previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 65 | Sinto que sou capaz de participar da audiência pública sobre a gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 66 | Considero relevante discutir questões previdenciárias no âmbito sindical. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 67 | O Conselho Previdenciário do município contribui para o desenvolvimento da previdência dos servidores municipais. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 68 | Está satisfeito com o funcionamento do Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 69 | Considero adequado o processo de escolha do representante dos segurados no Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 70 | Considero satisfatória a representação do meu representante no Conselho Previdenciário. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 71 | Considero satisfatória a representação do segurado no Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 72 | Considero satisfatórias as audiências públicas realizadas sobre a gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 73 | Quando procuro o RPPS para solucionar problemas o atendimento dado é satisfatório. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

MECANISMOS DE CONTROLE

Indique seu conhecimento sobre as questões a seguir:

| Pode fiscalizar o RPPS: | | | | |
|-------------------------|--|----|---|---|
| 74 | A prefeitura (poder público municipal) | NS | N | S |
| 75 | O Conselho Fiscal do RPPS. | NS | N | S |
| 76 | O Tribunal de Contas do Estado de MG | NS | N | S |
| 77 | O Ministério da Previdência Social | NS | N | S |
| 78 | A Câmara dos Vereadores. | NS | N | S |
| 79 | O Ministério Público | NS | N | S |
| 80 | O Sindicato | NS | N | S |
| 81 | O RPPS tem ouvidoria. | NS | N | S |

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 82 | Já utilizou a ouvidoria do RPPS. | N | S |
| 83 | Por meio da ouvidoria o segurado poderá informar alguma irregularidade na condução do RPPS. | NS | N S |
| 84 | O Conselho Fiscal do RPPS fiscaliza a regularidade das contas da unidade gestora (RPPS). | NS | N S |
| 85 | O RPPS possui Comitê de Investimento. | NS | N S |
| 86 | O Comitê de Investimento auxilia na definição da política de investimento do RPPS. | NS | N S |
| 87 | A audiência pública de prestação de contas do RPPS realizada na Câmara dos Vereadores permite a fiscalização do RPPS. | NS | N S |
| 88 | O RPPS se submete a auditorias (internas e externas). | NS | N S |

Indique seu grau de concordância sobre as afirmações a seguir:

| | | | | | | |
|-----|--|---|---|---|---|---|
| 89 | Compreendo as funções do Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 90 | Compreendo o funcionamento do Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 91 | Busco denunciar quando observo alguma situação irregular no RPPS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 92 | Considero relevante a fiscalização da gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 93 | Considero relevante o papel do segurado na fiscalização (acompanhamento) do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 94 | Considero relevante a realização de auditorias no RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 95 | Considero as propostas sobre previdência para definir meu voto nas eleições municipais, seja para prefeito ou para vereador. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 96 | Considero relevante a lei estabelecer limites para a gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 97 | O acesso à ouvidoria é satisfatório. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 98 | A ouvidoria responde em tempo satisfatório as reclamações formuladas. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 99 | A ouvidoria responde de forma clara as demandas que lhe são colocadas. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 100 | Considero que por meio da ouvidoria as investigações/fiscalização são realizadas. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| | | | | | | |
|-----|--|---|---|---|---|---|
| 101 | Considero satisfatória a atuação do Conselho Fiscal do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 102 | O Conselho Fiscal contribui para a gestão adequada dos recursos previdenciários. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 103 | Compreendo as funções do Comitê de Investimentos do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 104 | O Comitê de Investimentos promove acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 105 | Estou satisfeito com o funcionamento do Conselho Fiscal. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 106 | O Comitê de Investimentos contribui para a gestão adequada dos recursos previdenciários. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 107 | Estou satisfeito com o funcionamento do Comitê de Investimentos. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 108 | Considero satisfatória a fiscalização exercida pelos órgãos de controle. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 109 | A lei favorece o controle das atividades da unidade gestora. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 110 | Considero satisfatória a audiência pública de prestação de contas do RPPS realizada na Câmara dos Vereadores. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 111 | As auditorias realizadas no RPPS contribuem para a qualidade da gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

SANÇÃO

Indique seu conhecimento sobre as questões a seguir:

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|--|----|---|---|
| 112 | Tem poder para punir o RPPS: | | | | |
| a) | O Conselho Fiscal do RPPS | | NS | N | S |
| b) | O Tribunal de Contas do Estado | | NS | N | S |
| c) | O Ministério da Previdência Social | | NS | N | S |
| d) | A Câmara dos Vereadores | | NS | N | S |
| e) | O Ministério Público | | NS | N | S |
| f) | O Sindicato | | NS | N | S |
| g) | O Poder Judiciário | | NS | N | S |

| | | | | |
|-----|--|----|---|---|
| 113 | Servidores encarregados de encaminhar relatórios aos órgãos e entidades de controle podem ser punidos administrativamente. | NS | N | S |
| 114 | Todos envolvidos na gestão dos recursos previdenciários podem ser responsabilizados | NS | N | S |

Indique seu grau de concordância sobre as afirmações a seguir:

| | | | | | | |
|-----|--|---|---|---|---|---|
| 115 | Considero importante a previsão de punições para situações de irregularidades na gestão do RPPS: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 116 | Considero satisfatória a possibilidade de punições existentes atualmente quando constatado irregularidade na gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 117 | Considero que são aplicadas as devidas punições aos infratores quando constatada irregularidade na gestão do RPPS. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 118 | Deixaria de votar no candidato que foi punido por alguma questão atrelada à previdência. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

ANEXO 3 - INVENTÁRIO NORMATIVO DO RPPS ADAPTADO

| INVENTÁRIO NORMATIVO DO RPPS | | | |
|--|---|-----|-----|
| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
| Estrutura mínima do RPPS (permite aferir o controle) | | | |
| CF, art. 40 | Todos os servidores públicos de cargo efetivo são amparados por RPPS. | | |
| CF, art. 40 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O RPPS tem caráter contributivo. | | |
| CF, art. 40 Lei 9.717/1998, art. 1º, II Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O ente público contribui para o RPPS. | | |
| CF, art. 40 Lei 9.717/1998, art. 1º, II Portaria 402 MPS/2008, art.3º | Ativos, inativos e pensionistas contribuem para o RPPS. | | |
| CF, art. 40, § 18 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | Incide contribuição sobre proventos de aposentadorias e pensões nos proventos acima do limite do RGPS. | | |
| CF, art. 40, § 18 Portaria 402 MPS/2008, art.3º | O percentual de contribuição acima é igual ao dos ativos. | | |
| CF, art. 40, § 20 | Existe apenas um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos. | | |
| CF, art. 40, § 20 | Existe apenas uma unidade gestora do RPPS. | | |
| CF, art. 195, II, § 5º | Todos os benefícios e serviços ofertados pelo RPPS possuem fonte de custeio correspondente. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, V | O RPPS promove a cobertura exclusiva dos seus servidores públicos titulares de cargos efetivos e respectivos dependentes. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 2º | A contribuição do ente respeita o limite legal (não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição). | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | O rol de dependentes é o mesmo do RGPS. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | Concede apenas os seguintes benefícios previdenciários: __ aposentadorias previstas na Constituição; __ pensão por morte; __ auxílio-doença; __ salário-maternidade; __ auxílio-reclusão; e __ salário-família | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | As contribuições previdenciárias obedecem aos limites: __ contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas não inferior a 11% (servidores da União); __ contribuição do ente inferior à contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.4º | O RPPS adota o seguinte regime financeiro: __ Regime Financeiro de Capitalização. __ Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. __ Regime Financeiro de Repartição Simples. | | |
| Informação transparente | | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VI Portaria 402 MPS/2008, art.12 | É assegurado o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VIII | As despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos são identificadas e consolidadas em demonstrativos financeiros e orçamentários. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 2º, § 2º | Ocorre a publicação após cada bimestre do demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas no exercício financeiro em curso. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|--|---|-----|-----|
| Lei 10.887/2004, art. 9º, III | A unidade gestora disponibiliza aos segurados informações atualizadas sobre receitas e despesas do respectivo regime e critérios e parâmetros adotados para Garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, VIII, alíneas | São disponibilizados aos segurados e pensionistas: <input type="checkbox"/> política anual de investimentos e suas revisões até 30 dias a partir da data de sua aprovação; <input type="checkbox"/> composição da carteira de investimentos do RPPS até 30 dias após o encerramento do mês; <input type="checkbox"/> relatórios sobre rentabilidade e aplicações do RPPS. | | |
| Orientação Normativa 02 SPPS/2009, art.15, III | A unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público informações atualizadas sobre: <input type="checkbox"/> as receitas e despesas do respectivo regime. <input type="checkbox"/> critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 48 | São divulgados em meio eletrônico: <input type="checkbox"/> LDO do Município <input type="checkbox"/> Prestação de contas do RPPS <input type="checkbox"/> Relatório de Gestão Fiscal <input type="checkbox"/> Relatório resumido da execução orçamentária <input type="checkbox"/> Informações pormenorizadas sobre a gestão dos recursos | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 1º, II | O ente apresenta e divulga no último bimestre do exercício Relatório Resumido da Execução Orçamentária acompanhado das projeções atuariais do RPPS. | | |
| Lei Complementar 10/2000, art. 58 | A prestação de contas contém: <input type="checkbox"/> Desempenho da arrecadação em relação à previsão. <input type="checkbox"/> Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação. <input type="checkbox"/> Ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial. <input type="checkbox"/> Demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 8º | A unidade gestora divulga na internet (Municípios com mais de 10 mil habitantes): <input type="checkbox"/> as atribuições da entidade, a estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público. <input type="checkbox"/> os repasses ou transferências de recursos financeiros. <input type="checkbox"/> as despesas. <input type="checkbox"/> informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. <input type="checkbox"/> dados gerais para o acompanhamento de ações e projetos. <input type="checkbox"/> respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 8º, § 3º | O sítio eletrônico da unidade gestora: <input type="checkbox"/> contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. <input type="checkbox"/> possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. <input type="checkbox"/> possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. <input type="checkbox"/> divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação. <input type="checkbox"/> garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso. | | |
| | <input type="checkbox"/> mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso. <input type="checkbox"/> indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio. <input type="checkbox"/> adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 9º, I | O ente (ou unidade gestora) possui serviço de informação ao cidadão que: <input type="checkbox"/> atenda e orienta o público quanto ao acesso a informações. <input type="checkbox"/> informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades. <input type="checkbox"/> protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 11 | A unidade gestora concede acesso imediato à informação disponível. | | |
| Lei 12.527/2011, art. 11, § 3º | A unidade gestora oferece meios para que o requerente possa pesquisar a informação que necessitar. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|--|---|-----|-----|
| Lei 12.527/2011, art. 45 | O Município institucionalizou o direito de acesso à informação no âmbito municipal (definindo em Lei regras específicas). | | |
| Participação e interação do segurado | | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VI Portaria 402 MPS/2008, art.10 Orientação Normativa 02 SPPS/2009, art.15, I | Há participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | A unidade gestora possui colegiado com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | O colegiado acompanha e fiscaliza a administração. | | |
| Mecanismos de controle | | | |
| CF, art. 195, II, § 3º | O ente está em débito com o sistema de seguridade social. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º | O RPPS é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, I | Foi realizada avaliação atuarial inicial para organização e revisão do plano de custeio e benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, I | Em cada balanço é realizada a avaliação atuarial para organização e revisão do plano de custeio e benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, III Portaria 402 MPS/2008, art. 13, § 2º, IV | Há vinculação das receitas do Fundo Previdenciário com as despesas referentes ao pagamento dos benefícios do RPPS e das despesas administrativas. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, IV | Há um número mínimo de segurados cobertos pelo RPPS de forma a garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, V | Há pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios (não pode). | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VII | Existe registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.16, I | A escrituração contábil do RPPS é distinta da mantida pelo Município. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, VIII | As despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos são identificadas e Consolidadas em demonstrativos financeiros e orçamentários. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 1º, IX | A unidade gestora se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º | Existem fundos integrados de bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, II | A conta do fundo previdenciário é distinta da conta do tesouro do município. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, IV | Os recursos do fundo previdenciário são aplicados conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, V | Os recursos do fundo de bens, direitos e ativos são concedidos como empréstimos (não pode) | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VI | Os recursos do fundo previdenciários são aplicados em títulos públicos (só podem títulos do Governo Federal). | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VII | Os bens, direitos e ativos integrados ao fundo são avaliados conforme a Lei 4320/1964. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, VIII | Existe limite para a taxa de administração. | | |
| Lei 9.717/1998, art. 6º, IX | O fundo previdenciário foi constituído/extinto mediante lei. | | |
| Lei 10.887/2004, art. 9º, I | O colegiado acompanha e fiscaliza a administração. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.5º | As contribuições arrecadadas são devidamente repassadas pelo ente à unidade gestora. | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|---|--|-----|-----|
| Portaria 402 MPS/2008, art.6º | Há envio à SPPS por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse (DIPR) das bases de cálculo, dos valores arrecadados e demais informações úteis à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.8º | Ocorrem reavaliações atuariais em cada exercício financeiro. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.13 | Os recursos previdenciários são usados apenas para pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.15 | A taxa de administração está prevista em lei e obedece ao limite de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.16, VI | Os demonstrativos contábeis são complementados por notas explicativas ou outros quadros demonstrativos que esclareçam de forma minuciosa a situação patrimonial dos investimentos mantidos pelo RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.17 | O Município envia ao MPS (SPPS) periodicamente os demonstrativos contábeis relativos ao seu RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.19 | As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS são depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.22 | O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) são elaborados e encaminhados à SPPS periodicamente. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.27 | O ente ou a unidade gestora do RPPS possui CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Atualmente o RPPS passa por procedimento de auditoria direta. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Existe alguma notificação de auditoria-fiscal (NAF) direcionada ao RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | Tramita algum processo administrativo (PAP) envolvendo irregularidades na gestão do RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.29 | A SPPS acompanha e supervisiona o RPPS. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art. 4º | O CRP já foi ou está cancelado. | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.5º | Encaminha à SPPS (nos prazos exigidos pela legislação): <input type="checkbox"/> Legislação completa referente ao regime de previdência social; <input type="checkbox"/> Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA; <input type="checkbox"/> Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; <input type="checkbox"/> Demonstrativos Contábeis; <input type="checkbox"/> Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN <input type="checkbox"/> Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR | | |
| Portaria 204 MPS/2008, art.11 | O RPPS está em situação de regularidade no CADPREV. | | |
| Resolução conjunta BC e CMN nº 3.922/2010 | Os recursos do RPPS são geridos pela: <input type="checkbox"/> própria unidade gestora. <input type="checkbox"/> por entidade autorizada e credenciada. <input type="checkbox"/> sistema de gestão mista. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.2º | O responsável pela gestão dos recursos do RPPS foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (exigência a partir de 01/2015). | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.2º, § 4º | O responsável pela gestão dos recursos do RPPS é pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e foi formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, V | Relatórios detalhados sobre a rentabilidade, riscos das modalidades de operações nas aplicações dos recursos do RPPS e aderência à política anual de investimentos e suas revisões são elaborados e enviados aos órgãos e/ou entidades de controle. | | |
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º, IX | Na gestão própria dos recursos do RPPS há averiguação prévia de que as instituições escolhidas para receber as aplicações foram previamente credenciadas (registro ou autorização do Banco Central ou CVM, regularidade fiscal). | | |

| Fonte/Norma | Questão a identificar | NÃO | SIM |
|---|---|-----|-----|
| Portaria 519 MPS/2011, art.3º-A | O RPPS possui Comitê de Investimentos que participa do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos. (Facultativo para RPPS com recursos inferiores a 5 milhões de Reais) | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | O RPPS enviou a Nota Técnica Atuarial à SPPS. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | No caso de segregação de massa existe Nota Técnica Atuarial para cada plano. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | A Nota Técnica Atuarial já foi alterada. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.5º | A Nota Técnica Atuarial foi alterada mediante termo aditivo e justificativa técnica apresentada à SPPS. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.7º | A avaliação atuarial do RPPS contempla as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.7º | No Relatório de Avaliação atuarial constam os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e informações relativos aos integrantes da geração atual e futura. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.13 | No parecer atuarial há avaliação da qualidade da base cadastral (dados de todos servidores ativos, inativos, dos pensionistas e dependentes). | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.15 | A unidade gestora do RPPS arquivou os documentos, banco de dados e informações que deram suporte à avaliação e reavaliação atuariais. | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.18 | O RPPS possui plano de amortização (no caso da avaliação indicar déficit atuarial) | | |
| Portaria 403 MPS/2008, art.20 | Existe segregação de massa no RPPS. | | |
| Portaria 64 MPS/2006, art.1º | Tramita no MPS algum PAP (Processo Administrativo Previdenciário) para apurar irregularidades do RPPS. | | |
| Lei nº 9.796/1999, art. 3º | O RPPS (regime de origem) realiza compensação previdenciária (paga) com o RGPS (regime instituidor). | | |
| Lei nº 9.796/1999, art. 4º | O RPPS (regime instituidor) realiza compensação previdenciária (recebe) com o RGPS (regime de origem). | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 53, § 1º, II | O ente apresenta e divulga no último bimestre do exercício Relatório Resumido da Execução Orçamentária acompanhado das projeções atuariais do RPPS. | | |
| Lei Complementar 10/2000, art. 58 | A prestação de contas contém: ___ Desempenho da arrecadação em relação à previsão. | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.20 | O RPPS está cadastrado no MPS/ DRPSP (Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público). | | |
| Portaria 6209 MPS/1999, art.23 Instrução Normativa 50 INSS/ 2011, art.6º | A unidade gestora celebrou convênio com o MPS para requerer e receber transmissão de dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) ou CTS (Certidão de Tempo de Serviço) entre os regimes de previdência e utilizar o COMPREV e o SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos). | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 4º, § 2º, IV, "a" | A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município contém anexo com avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS. | | |
| Lei Complementar 101/2000, art. 43 | A disponibilidade de caixa do fundo previdenciário é depositada em instituição financeira e em conta separada das demais disponibilidades de caixa do ente. | | |
| Sanções | | | |
| CF, art. 195, II, § 3º | Atualmente o ente está impedido de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.5º | Atualmente existe parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS. | | |
| Portaria 402 MPS/2008, art.28 | O ente federativo sofre atualmente alguma das restrições abaixo em virtude da inobservância dos preceitos da Lei 9717/1998: ___ suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União. ___ impedimento de celebrar acordos e receber verbas das entidades e órgãos da administração pública da União. ___ suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições federais. ___ suspensão do pagamento dos valores devidos pelo RGPS em razão da compensação financeira. | | |
| Lei nº 9.796/1999, art.6º | Atualmente existe termo de parcelamento de compensação previdenciária entre RPPS e o RGPS (quando inviável o desembolso imediato dos valores). | | |

**APENDICE I - PANORAMA DA *ACCOUNTABILITY* NORMATIVA DOS RPPS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| Município | Estrutura | Informação Transparente | Participação e Interação | Mecanismos de Controle | Sanções | Total |
|--------------------|------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|
| Águas Formosas | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 54,69% |
| Alagoa | 92,86% | 26,32% | 100,00% | 81,82% | 100,00% | 67,97% |
| Além Paraíba | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 76,56% |
| Alpercata | 92,86% | 26,32% | 0,00% | 50,00% | 85,71% | 48,44% |
| Alvinópolis | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 72,66% |
| Andradas | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 84,85% | 100,00% | 72,66% |
| Araponga | 92,86% | 50,00% | 100,00% | 83,33% | 100,00% | 75,78% |
| Araporã | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Araxá | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 72,66% |
| Arceburgo | 100,00% | 47,37% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 81,25% |
| Baependi | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,88% |
| Bambuí | 100,00% | 23,68% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 71,88% |
| Bandeira | 100,00% | 21,05% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 71,88% |
| Barbacena | 100,00% | 2,63% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 64,06% |
| Belmiro Braga | 92,86% | 26,32% | 100,00% | 50,00% | 100,00% | 51,56% |
| Belo Horizonte | 100,00% | 97,37% | 100,00% | 96,97% | 100,00% | 97,66% |
| Berizal | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 57,03% |
| Betim | 0,00% | 60,53% | 0,00% | 18,18% | 85,71% | 32,03% |
| Biquinhas | 92,86% | 26,32% | 100,00% | 54,55% | 85,71% | 53,13% |
| Boa Esperança | 100,00% | 76,32% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 86,72% |
| Bocaiúva | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Bom Despacho | 100,00% | 26,32% | 0,00% | 89,39% | 100,00% | 70,31% |
| Bom Jesus da penha | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 72,66% |
| Bom sucesso | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 78,13% |
| Brasília de Minas | 92,86% | 18,42% | 100,00% | 81,82% | 100,00% | 65,63% |
| Buritizinho | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 83,33% | 100,00% | 69,53% |
| Cabeceira grande | 92,86% | 23,68% | 100,00% | 83,33% | 100,00% | 67,97% |
| Cachoeira Dourada | 100,00% | 23,68% | 100,00% | 84,85% | 100,00% | 69,53% |
| Caiana | 100,00% | 23,68% | 100,00% | 84,85% | 100,00% | 69,53% |
| Cambuí | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 75,78% |
| Campanário | 78,57% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 100,00% | 50,00% |
| Campanha | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,09% |
| Campos Altos | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 57,03% |
| Campos Gerais | 100,00% | 23,68% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 71,09% |
| Candeias | 92,86% | 23,68% | 100,00% | 81,82% | 100,00% | 67,19% |
| Canta Galo | 92,86% | 47,37% | 100,00% | 48,48% | 100,00% | 57,03% |
| Caparaó | 78,57% | 44,74% | 100,00% | 51,52% | 100,00% | 56,25% |
| Capinópolis | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 54,69% |
| Capitão Enéas | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |
| Caputira | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 77,27% | 100,00% | 64,06% |

| Município | Estrutura | Informação Transparente | Participação e Interação | Mecanismos de Controle | Sanções | Total |
|------------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Carandaí | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| Carangola | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 84,85% | 100,00% | 70,31% |
| Carbonita | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Carlos Chagas | 100,00% | 23,68% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 74,22% |
| Carmésia | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,09% |
| Carmo do Cajuru | 100,00% | 39,47% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 79,69% |
| Carmo do Paranaíba | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 74,22% |
| Carvalhópolis | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 75,00% |
| Caxambu | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 74,22% |
| Chapada Gaúcha | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 75,00% |
| Coimbra | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 76,56% |
| Comendador Gomes | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Conceição das Alagoas | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 73,44% |
| Conceição do Pará | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 57,03% |
| Congonhas | 100,00% | 36,84% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 78,91% |
| Contagem | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 76,56% |
| Coração de Jesus | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 85,71% | 53,13% |
| Coroaci | 92,86% | 23,68% | 100,00% | 43,94% | 85,71% | 46,88% |
| Coromandel | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Coronel Fabriciano | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 76,56% |
| Corrego Danta | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 73,44% |
| Cruzeiro da Fortaleza | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 53,91% |
| Descoberto | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 85,71% | 54,69% |
| Diamantina | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Divino | 100,00% | 65,79% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 85,94% |
| Divinópolis | 100,00% | 76,32% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 89,06% |
| Dores do Indaia | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Engenheiro Caldas | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Espera Feliz | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Espinosa | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 85,71% | 53,13% |
| Estado de Minas Gerais | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 59,09% | 100,00% | 57,81% |
| Estrela do Indaia' | 92,86% | 23,68% | 100,00% | 42,42% | 85,71% | 46,09% |
| Extrema | 92,86% | 68,42% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 85,94% |
| Felisburgo | 92,86% | 23,68% | 100,00% | 43,94% | 85,71% | 46,88% |
| Felixlândia | 100,00% | 71,05% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 69,53% |
| Florestal | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Formiga | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 76,56% |
| Fortaleza de Minas | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 72,66% |
| Francisco Sá | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 51,52% | 85,71% | 53,91% |
| Fronteira dos vales | 92,86% | 18,42% | 100,00% | 40,91% | 85,71% | 43,75% |
| Governador Valadares | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 48,44% |
| Guanhães | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 84,85% | 100,00% | 71,09% |
| Guaraciaba | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 100,00% | 52,34% |

| Município | Estrutura | Informação Transparente | Participação e Interação | Mecanismos de Controle | Sanções | Total |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Guarani | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Guimarãea | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Guiricema | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 54,69% |
| Gurinhata | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Heliodora | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 75,78% |
| Ibirité | 100,00% | 55,26% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 81,25% |
| Igaratinga | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Iguatama | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 54,69% |
| Inhaúma | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 51,52% | 85,71% | 52,34% |
| Ipiaçu | 92,86% | 57,89% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 62,50% |
| Itabira | 100,00% | 76,32% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 89,06% |
| Itacarambi | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Itamarandiba | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| Itamonte | 92,86% | 63,16% | 100,00% | 51,52% | 100,00% | 63,28% |
| Itapagipe | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Itapeva | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 85,71% | 53,91% |
| Itaúna | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 73,44% |
| Ituitaba | 100,00% | 36,84% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 77,34% |
| Janaúba | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 85,71% | 53,91% |
| Januária | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 43,94% | 100,00% | 46,88% |
| Japaraíba | 100,00% | 39,47% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 78,13% |
| Japonvar | 92,86% | 31,58% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,88% |
| Jequeri | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 40,91% | 100,00% | 45,31% |
| João Pinheiro | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 73,44% |
| Juiz de Fora | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,78% |
| Juruáia | 92,86% | 26,32% | 100,00% | 51,52% | 100,00% | 52,34% |
| Lagoa Formosa | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 76,56% |
| Lambari | 100,00% | 68,42% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 84,38% |
| Lavras | 100,00% | 39,47% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 76,56% |
| Leandro Ferreira | 92,86% | 26,32% | 100,00% | 50,00% | 100,00% | 51,56% |
| Leme Do Prado | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 75,00% |
| Liberdade | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 56,06% | 85,71% | 54,69% |
| Malacacheta | 92,86% | 31,58% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,88% |
| Mantena | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 73,44% |
| Mariana | 100,00% | 68,42% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 84,38% |
| Mercês | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 54,69% |
| Minduri | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Mirai | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 100,00% | 52,34% |
| Monte Alegre de Minas | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 73,44% |
| Monte Belo | 100,00% | 78,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 89,06% |
| Montes claros | 0,00% | 5,26% | 0,00% | 37,88% | 85,71% | 25,78% |
| Morada Nova | 0,00% | 5,26% | 0,00% | 37,88% | 85,71% | 25,78% |
| Muriae | 100,00% | 73,68% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 86,72% |

| Município | Estrutura | Informação Transparente | Participação e Interação | Mecanismos de Controle | Sanções | Total |
|---------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Muzambinho | 100,00% | 36,84% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 78,13% |
| Nanuque | 92,86% | 63,16% | 100,00% | 51,52% | 100,00% | 63,28% |
| Nova Ponte | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 76,56% |
| Nova Resende | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 75,00% |
| Nova Serrana | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 54,69% |
| Olaria | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 60,61% | 100,00% | 60,16% |
| Olimpio Noronha | 100,00% | 36,84% | 100,00% | 96,97% | 100,00% | 79,69% |
| Oliveira | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,78% |
| Onça de Pitangui | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 74,22% |
| Padre Paraíso | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 54,69% |
| Paineiras | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 51,52% | 100,00% | 53,13% |
| Pará de Minas | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 76,56% |
| Paracatu | 100,00% | 44,74% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 80,47% |
| Paraguaçu | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 62,12% | 85,71% | 58,59% |
| Paraopeba | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 100,00% | 54,69% |
| Passa Quatro | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 53,03% | 85,71% | 53,13% |
| Passa Tempo | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 86,36% | 100,00% | 71,88% |
| Patis | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |
| Patos de Minas | 100,00% | 39,47% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 78,13% |
| Patrocínio | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 60,61% | 100,00% | 58,59% |
| Paulistas | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 43,94% | 85,71% | 46,09% |
| Pedrinópolis | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 51,52% | 85,71% | 52,34% |
| Pequi | 0,00% | 5,26% | 0,00% | 36,36% | 100,00% | 25,78% |
| Perdigão | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 74,22% |
| Perdizes | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 56,25% |
| Perdões P | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 85,71% | 54,69% |
| Piau | 92,86% | 21,05% | 100,00% | 39,39% | 85,71% | 43,75% |
| Pintópolis | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| Piracema | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 57,03% |
| Pirajuba | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 74,22% |
| Piranga | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 46,97% | 100,00% | 50,78% |
| Pirapora | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 100,00% | 57,03% |
| Pitangui | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Poço Fundo | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 73,44% |
| Pompéu | 100,00% | 36,84% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 77,34% |
| Pouso Alegre | 0,00% | 39,47% | 0,00% | 34,85% | 85,71% | 34,38% |
| Pratinha | 100,00% | 76,32% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 88,28% |
| Presidente Olegário | 100,00% | 60,53% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 82,81% |
| Quartel Geral | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 54,69% |
| Riachinho | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| Rio Acima | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| Rio Paranaíba | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Rochedo de Minas | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |

| Município | Estrutura | Informação Transparente | Participação e Interação | Mecanismos de Controle | Sanções | Total |
|--------------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Rosário Da Limeira | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 75,78% |
| Sabará | 100,00% | 42,11% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 78,13% |
| Sabinópolis | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 72,66% |
| Santa Juliana | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 85,71% | 53,91% |
| Santa Luzia | 0,00% | 39,47% | 0,00% | 34,85% | 100,00% | 35,16% |
| Santa Vitoria | 100,00% | 34,21% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 76,56% |
| Santo Antonio do Monte | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 54,69% |
| São Francisco | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 73,44% |
| São Francisco do Glória | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 54,55% | 100,00% | 55,47% |
| São João da Lagoa | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 72,66% |
| São João da Ponte | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| São João das Missoes | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |
| São João del Rei | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| São João do Manhuaçu | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 100,00% | 55,47% |
| São José do Jacuri | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |
| São Romão | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 100,00% | 52,34% |
| São Sebastião do Oeste | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| São Sebastião do Paraíso | 0,00% | 5,26% | 0,00% | 33,33% | 100,00% | 24,22% |
| Sarzedo | 100,00% | 71,05% | 100,00% | 98,48% | 100,00% | 90,63% |
| Senhora do Porto | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 85,71% | 54,69% |
| Serra da Saudade | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Serra do Salitre | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Serranos | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 56,06% | 85,71% | 55,47% |
| Sobralia | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 51,52% | 85,71% | 52,34% |
| Teófilo Otoni | 100,00% | 63,16% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 84,38% |
| Tocantins | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Três Corações | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Três Marias | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 90,91% | 100,00% | 74,22% |
| Três Pontas | 92,86% | 47,37% | 100,00% | 62,12% | 100,00% | 64,06% |
| Turmalina | 100,00% | 26,32% | 100,00% | 89,39% | 100,00% | 72,66% |
| Ubá | 100,00% | 60,53% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 85,16% |
| Uberaba | 100,00% | 71,05% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 87,50% |
| Uberlandia | 100,00% | 44,74% | 100,00% | 98,48% | 100,00% | 82,81% |
| Unai | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 87,88% | 100,00% | 72,66% |
| Urucuia | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 75,78% |
| Varginha | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 75,78% |
| Varjão de Minas | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 50,00% | 85,71% | 51,56% |
| Várzea da Palma | 92,86% | 28,95% | 100,00% | 48,48% | 85,71% | 50,78% |
| Veredinha | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 92,42% | 100,00% | 75,00% |
| Vespasiano | 100,00% | 71,05% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 88,28% |
| Viçosa | 100,00% | 97,37% | 100,00% | 95,45% | 100,00% | 96,88% |
| Virginópolis | 100,00% | 31,58% | 100,00% | 93,94% | 100,00% | 76,56% |
| Visconde do Rio Branco | 100,00% | 28,95% | 100,00% | 57,58% | 85,71% | 56,25% |